SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2801

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
ESTATUTO SOCIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO CONDOMAR
ESTATUTO SOCIAL
TÍTULO I
DO CONSÓRCIOS E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
Constituição, Denominação, Sede e Duração.

Art. 1°. O Consórcio lntermunicipal Dom Mariano, doravante chamado CONDOMAR, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituida sob a forma de Associação Pública, integrara a Administração lndireta dos Entes Federativos Consorciados, nos termos preceituados pela Lei n°: 11.107/2005, regendo-se, segundo os princípios e preceitos constitucionais e a legislação pertinente, bem como, pelo presente Estatuto e regulamentação adotada por seus orgãos.

Art. 2°. 0 CONDOMAR é integrado pelos seguintes Municípios:

Município de **Alagoinha,** CNPJ: 11.043.981/0001-70, com sede na Praça Barao do Rio Branco, n° 153, Centro, Alagoinha-PE;

Município de **Arcoverde,** CNPJ: 10.105.955/0001-67 com sede na Av. Cel. Arlinda Pacheco Albuquerque, n° 88, Centro, Arcoverde-PE;

Município de **Belo Jardim,** CNPJ: 10.260.222/0001-05, com sede na Rua Siqueira Campos, n° 220, Centro, Belo Jardim-PE;

Município de **Brejo da Madre de Deus,** CNPJ: 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus PE;

Município de **Buique,** CNPJ: 10.105.963/0001-03, com sede na Av. Jonas Camelo de Almeida, n° 17, Centro, Buique-PE;

Município de **Jataúba,** CNPJ: 10.091.544/0001-60, com sede na Av. Vereador Pedro Doca Filho, *sin,* Centro, Jatauba-PE;

Município da **Pedra,** CNPJ: 10.106.227/0001-70, com sede na Rua Rufino Marques, n° 03, Centro, Pedra-PE;

Município de **Pesqueira,** CNPJ: 10.264.408/0001-35,com sede na Praça Comendador Jose Didier, *sin,* Centro, Pesqueira-PE;

Município de **Poção,** CNPJ: 10.265.429/0001-64,com sede na Rua Monsenhor Estanislau, n° 122, Centro, Poção-PE;

Municipio de **Sanharó,** CNPJ: 11.044.906/0001-24,com sede na Rua Major, Sátiro, n• 219, Centro, Sanharó-PE;

Município de **Tupanatinga,** CNPJ: 10.106.250/0001-64,com sede na Rua Santos Dumont, n° 55, Centro, Tupanatinga-PE;

Município de **Venturosa,** CNPJ: 10.106.268/0001-66,com sede na Rua Antonio Alexandre da Silva, n° 34, Centro, Venturosa-PE;

Art. 3°. A área de atuação do CONDOMAR corresponde ao território abrangido pelos Municípios associados.

Art. 4°. O CONDOMAR tera sede no Município de Pesqueira, na Praça Getulio Vargas, n° 74, Galeria Amaral França, Sala 206, centre, Pesqueira-PE, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros municípios.

§ 1° A alteração da sede do CONDOMAR, poderá ocorrer mediante decisão de Assembléia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos municípios consorciados.

§ 2° O CONDOMAR, tera duração por prazo indeterminado.

§ 3° 0 CONDOMAR, atuará em regime de estreita cooperação com outras entidades públicas, nacionais e estrangeiras.

§ 4° A atuação do CONDOMAR será pautada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pela transparência de suas ações, que devem ser passiveis de acompanhamento pela população e pelos representantes de entes públicos de sua area de abrangência.

Art. 5°. Para cumprimento de suas finalidades, o CONDOMAR poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxmos, contribuições e subvenções sociais ou economicas;

II - ser contratada pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, conforme dispõe o inciso II, Artigo 10 do Decreto n° 6.017, de 17/01/2007;

III - caso constituído sob a forma de associação pública, ou mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou

instituir servidõesnos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV - realizar licitações compartilhadas;
V - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VI - celebrar contratos e ou convênios com entidades prestadoras de serviços privados, bem coma controlar e avaliar sua execução;

VII - prestar assistência técnica e administrativa aos municípios consorciados;

Paragrafo unico. A contratação de operação de crédito por parte dos consórcios públicos se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o dispositivo no art. 52, inciso VII da Constituição .

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6°. Constituem objetivos básicos do CONDOMAR:

I - Planejar e executar atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional sustentável e de promoção do desenvolvimento local dos Municípios que o integram, mediante a prestação de serviços públicos ou o incentive as atividades de outras entidades, buscando atuar em cooperação com os demais entes públicos e privados, mediante a celebração de parcerias;

II - Executar a gestão associada dos serviços públicos e dos serviços de interesse público de titularidade ou encargo dos municípios consorciados, mediante a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens a administração direta e indireta dos entes consorciados, promovendo o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitaçãoo e de admissão de pessoal;

III - Apoiar e fomentar o intercambio de experiências e informações entre os entes consorciados;

IV - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxilios e subvenções sociais ou economicas de outros entes federados, seus orgãos e entidades, e do setor privado;

V - Receber, por cessão, servidores dos entes consorciados para execução de seus serviços ou dos que lhe forem delegados;

VI - estimular a cooperação intermunicipal e a elaboração de estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento local;

VII - representar as entidades que o integram perante entes públicos e privados, nacionais e estrangeiros, visando a formalização de convênios e parcerias para a obtenção de recursos que serão alocados aos programas e ações de interesse comuns e de outras atividades correlatas que promovam o desenvolvimento dos municipios consorciados, mediante decisao da Assembleia Geral;

VIII - Planejar , adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar, e monitorar, prioritariamente, as ações relativas as suas finalidades específiicas;

IX - definir e monitorar uma agenda ativa de desenvolvimento voltada as diretrizes e prioridades para os consorciados, a partir de uma comunicação permanente *e* eficiente com os orgãos públicos;

X - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

XI - promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;

XII - fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XIII - exercer competencias pertencentes aos entes consorciados, nos termos da autorização o e delegações conferidas pela Assembléia Geral.

Art. 7° - São objetivos especificos do CONDOMAR atuar como gestor, articulador, planejador e executor, nas areas de infraestrutura, desenvolvimento econômico rural e urbano, meio ambiente, residuos sólidos, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, desenvolvimento de inclusão social, direitos humanos, segurança pública, fortalecimento institucional, desenvolvimento de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1°- para o cumprimento dos objetivos básicos e especificos sera elaborado um plano de ação anual conforme determinado no art. 37 a 39 do Capitulo I, Titulo 11;

§ 2° - é vedado ao CONDOMAR envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com os seus objetivos, especialmente os de natureza polético-partidária.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8°. 0 CONDOMAR tera a seguinte estrutura administrativa:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria;

III - Secretária Executiva; IV- Conselho Fiscal.

Seção I
Do Conselho Deliberativo

Art. 9°. 0 Conselho Deliberativo e o orgão máximo do CONDOMAR, com funções de Assembleia Geral, responsavel por discutir, planejar e orientar sua politica de atuação, consubstanciada num Plano de Ação e um regimento interno, deliberando pelo veto concorde de 2/3 de seus membros para eleição e destituição dos administradores e alteração estatutaria e, por maioria, nos demais casos, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta de seus membros ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Paragrafo único. 0 Presidente do Conselho deliberativo sera escolhido por 2/3 dos seus membros, dentre indicados em lista tríplice por eles elaborada, para um mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 10. Os representantes dos entes publicos consorciados serão os prefeitos.

§ 1° - Na falta ou impedimento, o títular será substituido por agente publico, previamente credenciado, com direito a voto, exceto na hipótese do art. 48.

§ 2° -0 voto é unico para cada um dos consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3° - 0 voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado;

§ 4° - 0 presidente do CONDOMAR, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

§ 5° - Os membros do Conselho Deliberativo nao farão jus a qualquer remuneração.

Art. 11. Agentes publicos de programas federais, ou estaduais, que possuam interseção com os objetivos da segurança alimentar e

nutricional sustentavel, e do desenvolvimento local, bem como representantes da iniciativa privada interessados em formar parcerias com o CONDOMAR, poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

Art. 12. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - deliberar, em última instância, sobre políticas, estratégias e conteúdo do Plano de Ação do CONDOMAR referido no artigo 9°;

II - alterar o presente Estatuto;

III - aprovar e modificar o seu Regimentolnterno;

IV - autorizar o ingresso de novas associados;

V - excluir associados nas hipóteses previstas no art. 43;

VI - deliberar sobre a mudança de Sede do CONDOMAR;

VII - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VIII - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando verificadas as irregularidades previstas no art. 33;

IX - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;
X - destituir seu Presidente e seu Vice-Presidente, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, por motivo da inobservância de normas legais, estatutarias ou regimentais;

XI - aprovar o Relatório Geral de Atividades e a Prestação de Contas Anual, apresentados pela Diretoria, com parecer prévio do Conselho Fiscal;

XII - prestar contas dos recursos e auxilios recebidos, nos moldes do art. 37;

XIII - autorizar a contratação de auditoria externa para analisar e avaliar as operações financeiras e contabeis do CONDOMAR e o ajuste monetário do valor dos bens;

XIV - autorizar a alienação de bens do CONDOMAR ou o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, desde que submetidos a previa avaliação.

XV - resolver sobre os casos omissos;

XVI - extinguir o CONDOMAR.

Art. 13. 0 quórum para as deliberações do Conselho Deliberativo será da maioria absoluta de representantes, em primeira convocação, e 1/3 (um terço) do total de representantes, nas convocações seguintes.

Art. 14. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por voto aberto e maioria simples.

§ 1°. No caso dos incisos II, VIII, X e XII do art. 12, serão exigidos o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 2°. No caso do incisos IX, do art. 12, será exigido o voto concorde de maioria absoluta.

§ 3°. Em caso de empate, a matéria será decidida pelo voto de qualidade de seu Presidente.

Art. 15. 0 Conselho Deliberativo reunir-se-a trimestralmente em Assembléia Geral Ordinária, na sede do CONDOMAR ou em qualquer dos Municípios associados, previamente escolhidos pelos seus membros, mediante convocação com antecedência miníma de 20 (vinte) dias, pelo seu Presidente.

§ 1°. Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros do Conselho Deliberativo ou do seu Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada para a realização da Assembléia.

§ 2°. Do edital de convocação deverão constar a pauta das materias, data, local *e* hara da reunião, afixado na sede do CONDOMAR, enviado por carta simples e divulgado pelos meios disponiveis.

§ 3°. Ausentes o Presidente e o Vice-Presidente, o Conselho Deliberativo elegerá um Presidente para a Assembleia em questão.

§ 4°. As atas das reuniões ficarão a disposição, na sede do CONDOMAR, para consulta dos cidadãos residentes na area de atuação do CONDOMAR e representantes de entes públicos e privados.

§ 5°. 0 Conselho Deliberativo dara publicidade ao Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual, por qualquer meio eficaz, colocando-os a disposição dos cidadãos residentes na aréa de atuação do CONDOMAR e representantes de entes publicos e privados.

Art. 16. 0 Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão eleitos com mandate de dois exercícios financeiros, permitida a reeleição por mais um exercício.

Parágrafo unico. Em caso de empate será realizada nova eleição e, persistindo a situação, será escolhido o candidato mais idoso.

Art. 17. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I - convocar e presidir as Assembléias e proferir o voto de qualidade;

II - preparar a pauta das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

III - representar o CONDOMAR, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, com poderes para firmar contratos e convênios;

IV - dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - convocar 05 membros da Diretoria para auxiliar nas atividades do Fórum; VI - afastar temporariamente 05 membros da Diretoria ou o Secretário Executivo na hipótese do art. 33, até que se realize Assembleia Ordinária ou Extraordinaria.

§ 1°. 0 Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausência e impedimentos ou quando convocado.

§ 2°. 0 Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituidos nos moldes do art. 12, lnciso X.

Seção II
Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria, com funções de Diretoria Administrativa, é responsável pela supervisão e acompanhamento das ações gerenciais e finalísticas do CONDOMAR.

Art. 19. A Diretoria será composta por um Diretor Presidente e por um Diretor Administrativo, indicados pelos membros do Conselho Deliberativo do CONDOMAR, dentre os seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos.

§1°. lntegram a Diretoria 02 (dois) Membros do CONDOMAR, eleitos quando da escolha do Presidente do Conselho Deliberativo.

§2°. Os membros da Diretoria não farão jus a qualquer remuneração.

Art. 20. Compete a Diretoria:

I - orientar e supervisionar a implementação das atividades gerenciais e finalisticas do CONDOMAR;
II - auxiliar os membros do Conselho Deliberativo, sempre que requisitada pelo seu Presidente;
III - auxiliar na elaboração do Plano de Ação;

IV- solicitar ao Presidente e demais membros do Conselho Deliberativo a realização de reuniao extraordinária;
V- propor aos membros do Conselho Deliberativo alterações no Estatuto e no Plano de Ação;
VI - articular a formalização de parcerias necessarias a viabilização das atividades do CONDOMAR;
VII- elaborar o Regimento lnterno do CONDOMAR e submete-lo a aprovação em Assembléia Geral;
VIII- admitir e demitir, a qualquer tempo, o Secretario Executivo e demais funcionários do CONDOMAR;
IX - aprovar os Relatórios Bimestrais Parciais de Atividades e os Balancetes Mensais apresentados pelo Secretário Executivo, com parecer do Conselho Fiscal;
X - proferir parecer sobre o Relatório Geral de Atividades e a Prestação de Contas Anual apresentados pelo Secretario Executivo e encaminha-los ao Conselho Deliberativo;
XI - deliberar sobre o quadro de pessoal e fixar a remuneração do Secretário Executivo e demais funcionários do CONDOMAR.

Art. 21. As decisões da Diretoria, constantes nos incisos VIII XI, deverão ser submetidas ao Conselho Deliberativo para apreciação e aprovação.

Parágrafo Único. Em caso de empate, a matéria será decidida pelo voto de qualidade do presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-a mensalmente, na sede do CONDOMAR ou em qualquer dos Municipios associados, previamente escolhidos pelos seus membros, por convocação do Diretor Presidente e com antecedencia minima de 15 (quinze) dias, para realizar acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo CONDOMAR.

§ 1°. Ausente o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo, as reuniões serão presididas pelo Secretario Executivo.

§ 2°. As atas das reuniões da Diretoria, os Relatórios Parciais de Atividades e os Balancetes Mensais, com as respectivas deliberações, ficarão a disposição, na sede do CONDOMAR, para consulta dos Cidadãos residentes na area de atuação do CONDOMAR e representantes de entes publicos e privados.

Art. 23. O Diretor Presidente e Diretor Administrativo serão eleitos para mandatos de 2 (dois) exercicios financeiros, permitida a reeleição por mais um período.

Paragrafo Único. 0 Diretor Administrativo, substituirá o Diretor presidente nas ausências, impedimentos e quando convocado.

Art. 24. Compete ao Diretor Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e proferir o vote de qualidade;
II - preparar a pauta das reuniões ordinarias e extraordinarias da Diretoria;
III - convocar o Secretário Executivo para as reuniões da Diretoria;
IV- em conjunto com o Secretário Executivo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias com os recursos do CONDOMAR;
V- auxiliar o Presidente do Conselho Deliberativo, sempre que requisitado; VI - Por expressa delegação do presidente do Conselho Deliberativo, representar o CONDOMAR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes para firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
VI- dar posse ao Secretario Executivo e demais funcionários do CONDOMAR;
VII- afastar o Secretario Executive e demais funcionários e admitir substitute temporario, quando verificadas as irregularidades previstas no art. 33.

Art. 25. Compete ao Diretor Administrativo, além do previsto no Protocolo de lntenções e nos dispositivos deste estatuto:

I - Responder pela execução das atividades administrativas do CONDOMAR;
II - Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do **CONDOMAR;**
III - Elaborar a prestação de contas dos auxilios e subvenções concedidos e/ou pelo **CONDOMAR ;**
IV - Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do CONDOMAR;
V - Providenciar a publicayao do balanço anual do CONDOMAR na imprensa oficial;
VI - Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o secretario executivo e/ou Presidente, mediante delegação;
VII - Responder pela execução de compras e de fornecimento, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
VIII - Autenticar livros de atas e de registros próprios do CONDOMAR;
IX - Elaborar a peça orçamentaria anual e plurianual;
X - Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XI - Ordenar despesas;
XII - Controlar o fluxo de caixa elaborando boletins diarios de caixas e de bancos;
XIII - Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;

Paragrafo único: As funções administrativas serão desenvolvidas em conjunto com a assessoria juridica.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 26. A Secretaria Executiva e o orgão executivo do CONDOMAR, responsável por suas atividades administrativas e operacionais, compostas pelos seguintes orgãos:

I - Coordenadoria de Programas e Projetos;
II - Coordenadoria Juridica e contábil;
III - Assessoria de Comunicação.

Art. 27. A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo, nomeado em comissão, pela Diretoria, podendo ser cedido par um dos entes associados.

Paragrafo único. O membro do Conselho Deliberativo ou da Diretoria que for nomeado Secretario Executivo fica automaticamente excluído daqueles orgãos.

Art. 28. Ratificando a clausula quinta do Protocolo de lntenções, o consórcio, para a execução de suas atribuições próprias ou delegadas, contará com um quadro de empregos, regido pela legislação do trabalho, nos quantitativos e valores de remuneração estabelecidos pelo Conselho Deliberativo, constante no Regimento lnterno do CONDOMAR, podendo o quadro de pessoal de a secretária executiva ser composta por:

§ 1° funcionários, previamente aprovados em processo seletivo simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em edital e serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhista.

§ 2° Servidores e funcionários, cedidos pelos municipios associados e demais entes (Federal e Estadual), para atuarem no CONDOMAR, na forma da legislação vigente.

§ 3° instituições e/ou mão de obra especializada para realizar serviços/produto, de acordo com a legislação pública vigente, que serão contratadas por tempo determinado para atender a demanda apresentadas a qualquer tempo pelo CONDOMAR.

§ 4° contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse publico, e somente poderão ocorrer mediante justificativa expressa do secretario executivo e aprovação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 5° os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime juridice originário, havendo possibilidade de concessão de gratificações ou adicionais, pelo CONDOMAR, nos termos e valores previamente definidos. 0 pagamento de gratificações ou adicionais

não configurar o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Art. 29. Compete ao Secretário Executivo:

I - exercer a gerência administrativa do CONDOMAR e promover a execução das atividades previstas no Plano de Ação;
II - articular a formalização de parcerias necessarias a viabilização das atividades do CONDOMAR;
III - secretariar as reuniões do CONDOMAR;
IV- proper a Diretoria a estrutura operacional da Secretaria Executiva, inclusive o quadro de pessoal;
V- propor a Diretoria a requisição de servidores públicos para compor o quadro da Secretária Executiva;
VI - propor aos membros da Diretoria avaliar e reavaliar o Estatuto e no Plano de Ação
VII - efetuar operações de crédito, com a autorização da Diretoria;
VIII - auxiliar na elaboração do Plano de Ação;
IX - solicitar ao Diretor Presidente ou aos membros da Diretoria a convocação de reunião extraordinária da mesma;
X- elaborar as normas internas de organização e funcionamento da Secretária Executiva submetendo-se a aprovação da diretoria;
XI- apresentar ao Diretor Presidente, bimestralmente, o Relatório Parcial de Atividades e mensalmente o Balancete, contendo em separado a escritura9ao dos recursos externos recebidos;
XII- apresentar anualmente ao Conselho Deliberative o Relatório Geral de Atividades ea Prestac;ao de Contas Anual, contendo em separado a escrituração dos recursos externos recebidos.
XIII- elaborar, em conjunto com as coordenadorias os editais de cada demanda.

Paragrafo único: todos os documentos de comprovação financeira e patrimonial do CONDOMAR estarão sob a guarda da Secretaria Executiva.

Da coordenadoria de Programas e Projetos

Art. 30. A Coordenadoria de Programas e Projetos, alem do previsto no contrato de consorcio publico e nos dispositivos deste estatuto, compete:

I - Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade economica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
II - Acompanhar e avaliar projetos;
III - Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
IV - Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instancias superiores;
V - Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para analise e execução dos projetos em execução;
VI - Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

Da Coordenadoria Jurídica

I - fiscalizar permanentemente a gestão dos recursos financeiros, a execução orçamentária e a escrituração contábil do CONDOMAR;
II - fiscalizar a administração dos bens e a execução das atividades do CONDOMAR;
III - emitir parecer sabre o Relatório Geral de Atividades e a Prestação de Contas Anual;
IV- emitir parecer sabre os Relatórios Bimestrais de Atividades Parciais e os Balancetes Mensais;
V- eleger seu Presidente e Vice-Presidente, dentre seus membros, que o substituirá nas ausências e impedimentos.

§ 1°. As decisões e pareceres do Conselho Fiscal serão prolatados por maioria de votos e encaminhados pelo seu Presidente a Diretoria.

§ 2°. As Atas das reuniões do Conselho Fiscal e os pareceres prolatados ficarão a disposição, na sede do CONDOMAR, para consulta dos cidadãos residentes em sua area de atuação e dos representantes de entes públicos e privados.

Art. 36. 0 Presidente do Conselho Fiscal, par decisão da maioria de seus integrantes, solicitará ao Diretor Presidente da Diretoria ou ao Presidente do Conselho Deliberativo, a convocação de Assembleia ou Reunião Extraordinária de seus respectivos orgãos, quando verificadas irregularidades nos atos de gestão financeira ou patrimonial, irregularidades contábeis ou a inobservância de normas legais, estatutárias e regimentais.

Capitulo IV
Da Condição de Consorciado

Art. 37. Os entes da Federação consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONDOMAR.

Art. 38. Os consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CONDOMAR.

Art. 39. Nenhum ente da Federação poderá ser obrigado a se consorciar ou permanecer consorciado.
Paragrafo único: Os dirigentes do CONDOMAR responderão pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da assembléia geral.

TITULO II
PLANEJAMENTO
Capitulo I
Do Plano de Ação

Art. 40. O Plano de Ação aprovado pelo conselho Deliberativo e o instrumento de planejamento das ações promovidas pelo CONDOMAR.

Art. 41. A responsabilidade de elaboração do Plano de Ação será delegada a Secretaria Executiva, que poderá solicitar assessoria e apoio técnico para elaboração do mesmo.

Art. 42. O plano de ação terá duração anual e deverá ser elaborado e aprovado no 2° semestre de cada ano para aplicação e execução no exercício seguinte.

•

§ 1 A avaliaçãoo do plano de ação será realizada semestralmente. No caso da necessidade de alteração no referido plano, esta deverá ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

§ 2 Os procedimentos das audiencias publicas e das consultas publicas para a divulgação e o debate das propostas de plano serão estabelecidos por resolução do Conselho Deliberativo.

TÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 43. - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância e legislação vigente.

Art. 44. - São clausulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio público as que estabeleçam:

I - o objeto, a area e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parametros definidores da qualidade dos serviços;

IV- procedimentos que garantam transparência da gestão economica e financeira de cada serviço e relação a cada um de seus titulares;

V- os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os as previsiveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VI- os direitos e deveres dos usuarios para obtenção e utilização dos serviços;

VII- a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos metodos *e* das praticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos orgãos competentes para exerce-las;

VIII- as penalidades e sua forma de aplicação; IX - os casos de extinção;

IX- os bens reversiveis;

X - os critérios para o calculo e a forma de pagamento das indenizações devidas a Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receitas emergentes da prestaçãoo dos serviços;

XI- a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio;

XII- a periodicidade em que o Consórcio devera publicar demonstrações financeiras sobre execução do contrato;

XIII- o foro e modo amigavel de solução das controvérsias contratuais.

XIV- a indicação de que arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

XV- a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

XVI- 0 contrato de Rateio sera formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2°. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo periodo em que viger o contrato de programa.

§ 3°. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços devera se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4° Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5° A extinção contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes a economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6° 0 contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e,
II – extinção do consórcio.

TÍTULO IV
GESTÃO ORCAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 45. 0 CONDOMAR executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicaveis as entidades públicas.

Art. 46. 0 CONDOMAR não possui fundo social.

Art. 47. Assembleia Geral, por maioria absoluta, aprovara o orçamento e os planos, e única convocação.

Art. 48. Os chefes dos executivos aprovarão por decretos municipais o orçamento do CONDOMAR, já aprovado em Assembleia Geral.

Paragrafo único. 0 orçamento poderá ser plenamente executado com a publicação dos decretos dos executivos municipais da maioria absoluta dos Consorciados.

Art. 49. 0 orçamento do CONSÓRCIO vincular-se-a ao orçamento dos Consorciados, pela inclusão:

I - como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas; e

II - coma subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

Art. 50. 0 orçamento e balanço do CONSORCIO serão publicados como complementos dos orçamentos e balanços dos Consorciados.

Capítulo II
Do Orçamento

Art. 51. A elaboração da proposta de orçamento do CONSORCIO, pela Diretoria Administrativo/Financeiro, será estabelecida por resolução do Conselho Deliberativo.

Art. 52. Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o CONSORCIO manterá na internet.

Capítulo III
Do Regime e Recursos Financeiros

Art. 53. 0 exercício financeiro do CONDOMAR coincide com o ano civil.

Art. 54. São fontes de recursos financeiros do CONDOMAR:

I - Os recursos entregues pelas entidades consorciadas, mediante Contrato de Rateio;
II - 0 contrato de rateio será formalizado e cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentaria e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
III - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem coma o consórcio púbico, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
IV - 0 prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programa e ações contemplados em plano plurianual.
V - 0 valor devido mensalmente por cada consorciado será definido por um Contrato de Rateio elaborado pelo Conselho Deliberativo e aprovado em Assembleia Geral.
- os recursos em forma de auxilios, contribuições e subvenções, concedidos por entes públicos e privados;
VI - a remuneração de seus serviços:

a) O CONDOMAR poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2°. lnciso II, da Lein° 11.107. de 2005. 0 contrato previsto deverá ser celebrado sempre quando o CONDOMAR fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.
VII - as rendas provenientes de seu patrimônio;
VIII - as doações e legados;
IX - o produto das operações de crédito e aplicação de capitais.

Parágrafo unico - É vedada a distribuição de superávit sob a forma de dividendos aos associados, sendo obrigatória a aplicação de tais recursos nas atividades do CONDOMAR.

Art. 55. A contabilidade do CONDOMAR observara os principios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, prestando contas anualmente dos recursos provenientes de entidades públicas, nos moldes da Constituição Federal e legislação pertinente.

§ 1°. O conselho Deliberativo e o orgão responsavel pela prestação de contas dos recursos financeiros provenientes de entidades públicas.

§ 2°. Os recurses financeiros provenientes de Contrato de Rateio serão segregados em conta bancária especifica, a fim de atender-se a respectiva prestação de contas.

Art. 56. Fica o CONDOMAR obrigado, ao encerrar-se o exercício financeiro nos moldes do art. 49 deste estatuto, a elaborar as seguintes demonstrações contabeis financeiras das suas operações:

I - Balanço Patrimonial composto dos Agrupamentos: Ativo, Passivo e Patrimônio líquido;
11- Demonstrativo de resultados do Exercício;
III - Balanço Financeiro.

Paragrafo único. Fica o responsável pela contabilidade, autorizado a elaborar as normas de controle intemo e de escrituração contabil, as quais serão submetidas a aprovação da diretoria, para vigorarem em todas as atividades do CONDOMAR.

Capitulo IV
Do Patrimonio

Art. 57. Patrimônio do CONDOMAR será constituido pelos bens e direitos que vier a adquirir a título oneroso ou gratuito.

Art. 58. Nenhum bem pertencente ao CONDOMAR poderá ser alienado sem expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 59. Cada associado pode colocar a disposição do CONDOMAR os bens de seu patrimônio e os serviços que prestar.

§ 1° Tem direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.
§ 2° O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.
§ 3° Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

TÍTULO V
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÂO.
Capítulo I
Da Retirada

Art. 60. Qualquer associado poderá retira-se do CONDOMAR, desde que manifeste sua intenção ate 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, com a comunicação posterior ao seu Poder Legislativo.

§ 1° Os bens destinados pelo Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONDOMAR.

§ 2° A retirada não prejudicará as obrigações já constituidas entre o Consórcio que se retira e CONDOMAR.

§ 3° A comunicação de retirada a ser apresentada e Assembleia Geral deverá conter expressamente:
- qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram;
- declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o CONDOMAR.

Capitulo II
Da Exclusão

Art. 61. Poderão ser excluidos do CONDOMAR, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em creditos adicionais, as dotações suficientes para suportar despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

§ 1°. Ao associado infrator será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar o repasse.
§ 2° O associado poderá recorrer da decisão ao Conselho Deliberativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 62. Cabe aos membros da diretoria a readequação financeira dos programas de ação por ocasião da diminuição da expectativa de receita, observada a ordem de prioridades prevista no plano de ação.

Art. 63. Os associados que se retirarem espontanêamente e os excluídos do consórcio, somente participarão da reversão dos bens e recursos do CONDOMAR quando da sua extinção.

Capítulo III
Da Extinção

Art. 64. O CONDOMAR será extinto por decisão de maioria absoluta de seus associados nos moldes do art. 12, XVI deste Estatuto e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1° Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obriga¢es decorrentes da gestao associada de servi90s publicos custeados por tarifas ou outras especie de pre90 publico serao atribuidos aos titulares dos respectivos servisos;

II - ate que haja decisao que indique as responsaveis par cada obriga,;ao, os entes consorciados responderao solidariamente pelas obrigac;6es remanescentes, garantindo o direito de regresso e face dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigadilo.
§ 2° Com a extirnção, o pessoal cedido ao consorcio pubico retornara aos seus orgaos de origem, e os empregados publicos terao automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o cons6rcio.

Art. 65. Em caso de extimçao, os valores que compoem o Patrimonio Uquido do CONDOMAR serao repartidos entre os associados proporcionalmente as contribuic;6es estabelecidas no Contrato de Rateio.
§ 1°. Havendo remanescente do Patrim6nio Liquido, este sera destinado a institui,;ao de fins nao lucrativos, escolhida por delibera9ilo dos entes consorciados, ou a instituic;ao municipal, estadual ou federal, de fins identicos ou assemelhados.

§ 2°. Os bens ni6veis e im6veis, colocados a disposic;ao do CONDOMAR reverterao aos proprietários.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo I
Do Regime Jurídico e do Foro

Art. 66. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005; regulamentada pelo decreto n° 6017 de 17 de janeiro de 2007 que dispõe sobre normas erais de contratação de consórcio publicos e da outras providências, pelo estatuto Social originado pela ratificação do Protocolo de intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

Art. 67. 0 protocolo de lntenções assinado pelos associados, as leis autorizativas da participação dos municípios, o Contrato de rateio, a Ata de Assembléia Geral de Constituição do CONDOMAR constituem documentos anexos ao presente estatuto.

Art. 68. Quando adimplente com suas obrigações , qualquer ente consorciado e parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.
Art. 69.0 CONDOMAR sujeitar-se-a ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concebem a admissão de pessoal.

Art. 70. 0 presente estatuto e suas respectivas alterações deverão se publicados, pelos munícipios membros do CONDOMAR, por extrato na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal.
Parágrafo único. A publicação acima referida poderá ser resumida, desde que indique o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão íntegra dos referidos documentos.

Art. 71. Fica eleito o Foro do Munícipio de Pesqueira, sede do CONDOMAR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Estatuto e do Protocolo de Intenções.

Art. 72. 0 Presidente do Conselho Deliberativo registrará o presente Estatuto no Cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, da sede inicial do CONDOMAR.

Art. 73. 0 presente Estatuto aprovado pela Assembléia Geral entra em vigor nesta data.

Pesqueira, em 04 de setembro de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito de Alagoinha
CPF/MF Sob on° 077.345.714-33

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITO
Prefeito de Arcoverde
CPF/MF Sob o n° 084.370.684-87

FRANCISCO HELIO DE MELO SANTOS
Prefeito de Belo Jardim
CPF/MF Sob on° 031.646.074-58

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito de Brejo da Madre de Deus
CPF/MF sob o n° 681.528.504-97

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito de Buíque
CPF/MF Sob o n° 024.001.204/63

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito de Jatauba
CPF/MF Sob o n° 270.526.994-00

JOSE OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Pedra
CPF/MF sob o n• 035.904.244-94

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeito de Pesqueira
CPF/MF Sob o n° 030.806.024-55

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito de Poção
CPF/MF Sob on° 020.582.714-40

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito De Sanharó
CPF/MF Sob o n° 453.000.464-34

ANGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito De Sertânia
CPF/MF Sob O N: 051.623.274-68

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito De Tupanatinga
CPF/MF Sob O N: 449.323.244-72

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito De Venturosa
CPF/MF Sob O N: 431.019.094-49

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:04518E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COO E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

PL N° 006/2021 - Pregão Eletrônico n° 001/2021. Objeto: contratação de empresa para aquisição de **KIT MERENDA ESCOLAR**, para distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino, devido à suspensão das aulas por conta da pandemia da covid-19, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. **Propostas até: 09/04/2021 às 09h**. **Início da disputa: 09/04/2021 às 10h**. **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone (fax): (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 25/03/2021.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:9148E9A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 034 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0014/2021**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0016/2021, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CLÍNICOS E INSTRUMENTAIS DE USO PERMANENTES DESTINADOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 125.870,70. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2021, às 09:30 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 25 de Março de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:D0C58CE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO EXCLUISIVO PARA EPP-ME PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PENSO E HOSPITALAR E CORRELATOS E EQUIPAMENTOS (PERMANENTE) A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA.**

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE<u>suspender</u>aSESSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 prevista para o dia 25/03/2021 às 09:01hs;

CONSIDERANDO que, a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;
CONSIDERANDO que, a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;
CONSIDERANDOque, havendo a mera alegação de vícios de legalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de reaver seus atos;
CONSIDERANDO que, a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um processo administrativo e do próprio Poder Público;
CONSIDERANDO que, haverá a readequação de Edital, observando os princípios Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, a suspensão será ***sine die***;
CONSIDERANDO que, a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;
CONSIDERANDOque, a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame;
CONSIDERANDO que, esta administração municipal sempre tem pautado suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;
CONSIDERANDO que, houve problemas técnicos insanáveis junto a plataforma do Portal de Compras Públicas, que o suporte da referida plataforma não conseguiu solver tal situação.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados deste edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Águas Belas, 25 de Março de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:CF02E91D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2021/FMAS

-Processo Nº: 001/2021/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.
-Valor R$ 1.923.240,00.
Após o processamento do Pregão Nº 001/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/MF nº 11.270.945/0001-40, foi declarada vencedora de todos os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor global R$ 1.325.118,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil, cento e dezoito reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 24 de Março de 2021.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D7AEAA09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2021/PMA

-Processo Nº: 003/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículo à Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 93.909,12.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 003/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP – CNPJ nº 07.409.413/0001-73, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 93.120,00 (noventa e três mil, cento e vinte reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 23 de Março de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:54BADEF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2021/FMS

-Processo Nº: 005/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 321.995,80.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91, com o valor global de R$ 253.214,70 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos); e, Y M S DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 22.909.366/0001-10, foi declarada vencedora dos itens nº 24, 25, 28, 30, 31, 33, 45, 47, 55, 58, 63, 72, 73, 76 e 77, com o valor global de R$ 14.282,70 (quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 22 de Março de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D67204B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 003/2021. Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para utilização no enfrentamento à COVID – 19. Valor estimado total R$: 11.506,45 (onze mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). Data da abertura da sessão pública: 09 de abril de 2021 - www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 26/03/2021 - www.bnc.org.br Referencia de tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de enceramento de recebimento das propostas: 9h do dia 09 de abril de 2021 - www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia 09 de abril de 2021 - www.bnc.org.br Tempo de disputa: Definido pelo pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 25 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0050E76F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a suspenção da convocação para admissão do candidato **LEONIO CLAUDIO DE BARROS CORREIA ALVES,** para o cargo de Motorista "D", publicada em 01 de março de 2021, atendendo recomendação da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.363/2019, portanto, o candidato não deverá comparecer para apresentar documentos e submeter-se a exames médicos.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:89AE5A02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 PROCESSO Nº: 006/2021 - COMISSÃO: CPL INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS JURÍDICAS/TRIBUTÁRIA

CNPJ sob o nº. 10.110.989/0001 - 40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021
Processo nº: 006/2021 - Comissão: CPL Inexigibilidade nº 001/2021 – Objeto: C**onsultoria e Assessoria nas Áreas Jurídicas/Tributária, com fito de recuperar créditos e revisar o passivo tributário, visando um melhor aprimoramento das atividades desta administração**. Contratado: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA CNPJ: 10.724.104/0001-00**
- Valor do Contrato: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Barreiros - PE, Vigência: 12 (doze) Meses.

Barreiros/PE, 25 de Março de 2021 -

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:37355E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 PROCESSO Nº: 008/2021 - COMISSÃO: CPL INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL AOB, COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM DIREITO PÚBLICO (ADMINI

CNPJ sob o nº. 10.110.989/0001 – 40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

Processo nº: 008/2021 - Comissão: CPL Inexigibilidade nº 002/2021 – Objeto: **Contratação de Escritório de Advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil AOB, comprovada experiência em Direito Público (Administrativo e Municipal), para Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública e Representação Judicial do Município de Barreiros-PE, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta ou de importância estratégica**. Contratado: **Luís Gallindo Sociedade Individual De Advocacia,CNPJ: 30.700.435/0001-00**- Valor do Contrato: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Barreiros - PE, Vigência: 12 (doze) Meses.

Barreiros/PE, 25 de Março de 2021 -

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3962DD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 PROCESSO Nº: 001/2021 - COMISSÃO: CPL DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021 – OBJETO: FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS) KITS ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDAS COM OS ALUNOS DA REDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.571.296-0001-24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021
Processo nº: 001/2021 - Comissão: CPL Dispensa Emergencial nº 001/2021 – Objeto: **fornecimento imediato e em caráter emergencial, de 6.500 (seis mil e quinhentos) Kits alimentação a serem distribuídas com os alunos da Rede Municipal de Ensino, em razão da situação de emergência provocada pelo Estado de Calamidade Pública que se encontra o município e pelos efeitos causado pela Pandemia do Coronavírus, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Barreiros (PE), através do Programa Merenda em Casa**. Contratado: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP**, CNPJ Nº **24.357.873/0001-14** - Valor do Contrato: **421.915,00 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e quinze reais),** Barreiros - PE, Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Barreiros/PE, 25 de Março de 2021 -

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C512172A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 PROCESSO Nº: 007/2021 - COMISSÃO: CPL DISPENSA Nº 006/2021 – OBJETO: FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ sob o nº. 10.110.989/0001 - 40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021
Processo nº: 007/2021 - Comissão: CPL Dispensa nº 006/2021 – Objeto: **FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REPAROS DOS PREDIOS PUBLICOS E RUAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS -PE** . Contratado: **FOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 39.829.918/0001-83**,- Valor do Contrato: **R$ 124.953,02 (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos)**. Barreiros - PE, Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Barreiros/PE, 25 de Março de 2021 -

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BAB9894D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO ONDE SE LÊ: - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°007/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 006/2021

CNPJ sob o nº. 10.110.989/0005 - 40
ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ: - *PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/2021* – **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N°** 006/2021
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 11/03/2021 – Edição 2790.
LEIA-SE; ***PROCESSO ADMINISTRATIVO N°007/2021*** – **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N°** 006/2021
OBJETO: FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REPAROS DOS PREDIOS PUBLICOS E RUAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS -PE, **no período de até 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, ou até a conclusão do processo licitatório definitivo**
Contratante: **PRFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**
Contratada: **FOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, **CNPJ:** 39.829.918/0001-83
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Valor Global: **R$ 124.953,02 (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos. Fundamento Legal:** Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Barreiros/PE, 25 de Março de 2021

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:18E7AF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, CONFORME DESCRIÇÃO, NESTE TERMO DE REFERENCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SETOR DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada para o fornecimentos de veículos tipo passeio, através das Secretarias de Saúde do Município de Barreiros, conforme descrição, neste Termo de Referencia
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 31/04/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 25 de março de 2021**.**

VICTOR JOSÉ BORGES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:724EC929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS REFORMA EMERGENCIAL DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPAIO DE BARREIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Tendo em vista alterações nas Planilhas Orçamentárias, estamos republicando o Pedido de Cotação para Contratação Emergencial de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de reformas, recuperação e complementação, em Diversas Escolas Municipais do Municipio de Barreiros/PE, conformidade com Planilha Orçamentária, Orçamentária, Cronograma Fisico Financeiro, Memoria de Calculo e BDI. O orçamento detalhado em planilhas com a composição dos custos unitários não se constitui em documento obrigatório nas dispensas de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública,quando tiver urgência de atendimento, podendo ser substituído por orçamento sintético, a teor do art.7º, § 9º, da Lei (federal) n. 8.666/93

Obs: **Tornasse sem efeito o pedido de Cotação publicado no Diario Oficial dos Municipios de Pernambuco (AMUPE), dia 11.03.2021, Edição 2790.**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/04/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri o Projeto Basico e seus anexo, pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h. Barreiros, 25 de março de 2021**.**

VICTOR BORGES DA SILVA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C06D932D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADIAMENTO

ADIAMENTO

Processo Nº 014/2021-CPL- Pregão. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS. Fica adiada a sessão inicial para o dia 07/04/2021 às 09:00h no site www.bnc.org.br, conforme anteriormente divulgado.

Belo Jardim, 25/03/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:C281E1FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 017/2021. OBJETO: **Fornecimento de peças mecânicas ou elétricas e acessórios originais ou genuínos, para veículos leves, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração Geral e Agricultura.**CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA MENDES – MANUTENÇÃO ME**, CNPJ nº **06.949.436/0001-08**. VALOR: **R$ 13.845,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n°006/2021. DATA: 22 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 018/2021. OBJETO: **Fornecimento de peças mecânicas ou elétricas e acessórios originais ou genuínos, para ônibus, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.** CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA MENDES – MANUTENÇÃO ME**, CNPJ nº **06.949.436/0001-08**. VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n°006/2021. DATA: 22 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 019/2021. OBJETO: **Fornecimento de peças mecânicas ou elétricas e acessórios originais ou genuínos, para caminhão, trator e máquinas pesadas, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.** CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA MENDES – MANUTENÇÃO ME**, CNPJ nº **06.949.436/0001-08**. VALOR: **R$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n°006/2021. DATA: 22 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 020/2021. OBJETO: **Aquisições de serviços mecânicos, serviços de bombas injetoras, serviços de retifica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem e outros para veículos leves, pesados e máquinas.** CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA MENDES – MANUTENÇÃO ME**, CNPJ nº **06.949.436/0001-08**. VALOR: **R$ 179.080,00 (cento e setenta e nove mil e oitenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 007/2021. DATA: 22 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO Nº 030/2021. OBJETO: **Fornecimento de peças mecânicas ou elétricas e acessórios originais ou genuínos, para veículos leves e vans, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.** CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA MENDES – MANUTENÇÃO ME**, CNPJ nº **06.949.436/0001-08**, **VALOR: R$ 31.465,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 006/2021. DATA: 22 de março de 2021.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 031/2021. OBJETO: **Aquisições de serviços mecânicos, serviços de bombas injetoras, serviços de retifica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem e outros para veículos leves, pesados e máquinas.** CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA MENDES – MANUTENÇÃO ME**, CNPJ nº **06.949.436/0001-08**, **VALOR: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 007/2021. DATA: 22 de março de 2021.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:F6EA1849

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 021/2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão microprocessado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Administração Geral.** CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPPRESARIAL LTDA**. CNPJ nº **05.340.639/0001-30**. VALOR: **R$ 24.550,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 005/2021. DATA: 23 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 022/2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de**

sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão microprocessado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura. CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPPRESARIAL LTDA**. CNPJ nº **05.340.639/0001-30**. VALOR: **R$ 124.720,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 005/2021. DATA: 23 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 023/2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão microprocessado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Educação.** CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPPRESARIAL LTDA**. CNPJ nº **05.340.639/0001-30**. VALOR: **R$ 257.542,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 005/2021. DATA: 23 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 024/2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão microprocessado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Obras.** CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPPRESARIAL LTDA**. CNPJ nº **05.340.639/0001-30**. VALOR: **R$ 220.961,00 (duzentos e vinte mil reais novecentos e sessenta e um reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 005/2021. DATA: 23 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO Nº 032/2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão microprocessado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), visando atender os veículos do Fundo Municipal de Saúde.** CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº **05.340.639/0001-30**, VALOR: **R$ 264.650,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 005/2021. DATA: 23 de março de 2021.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA

CONTRATO Nº 009/2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão microprocessado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social**. CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº **05.340.639/0001-30**. VALOR: **R$ 17.185,00 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 005/2021. DATA: 23 de março de 2021.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
Secretária Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

CONTRATO Nº 001/2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão microprocessado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum), visando atender os veículos do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - COMDICA.** CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº **05.340.639/0001-30**. VALOR: **R$ 12.275,00 (doze mil duzentos e setenta e cinco reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 005/2021. DATA: 23 de março de 2021.

SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA
Ordenadora de Despesas do COMDICA.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:4CFB7DF0

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 793/2021

EMENTA: "Revoga a Lei nº 579/2008 e reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Betânia-PE- CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 14.666, de 10 de janeiro de 2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas do Fundo, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação de outros recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos

e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas anual dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto no art. 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Betânia, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 1 (um) representante das escolas do campo;
j) 1 (um) representante das escolas quilombolas.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo Único - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS -F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II – pelo Conselho Escolar, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no parágrafo único do artigo 6º desta lei, quando se tratar do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros anteriores.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate nos casos em que houver empate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 579, de 20 de novembro de 2008.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:85C6C318

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N.º 026, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Disciplina o expediente dos dias 31 de março e 01 e 02 de abril de 2021 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** a tradiçãoreligiosa que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, dia 02 de abril de 2021, **SEXTA-FEIRA SANTA**.

DECRETA:
Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo dia 31 de março (quarta-feira) e dia 01 de abril (quinta-feira);
Art. 2° Fica decretado Feriado Municipal no dia 02 de abril de 2021, **SEXTA-FEIRA SANTA;**
Art. 3ºO disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde.
Parágrafo único. Os diretores do hospital de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.
Art. 4ºA determinação de que trata oart. 1º e art. 2º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais.
Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo anterior disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:DFB67CE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico o Processo Nº: 016/2021 – Dispensa Nº 005/2021 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados a compor o kit da merenda a ser oferecido aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Sendo distribuído 01 kit dos seguintes itens (tabela de referência), para alimentação dos estudantes neste período remoto, devido a suspensão das aulas ocasionado pela pandemia do covid-19. Fundamentação legal: no art. 24, inciso IV, Lei 8.6666/93 e Decreto Municipal 002/2021. Contratada: M REGINA DE AGUIAR VIEIRA DA SILVA - ME sob o CNPJ nº 05.463.924/0001-48, a contratada fará jus à importância no valor total de R$ 286.825,00(duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Bom Jardim, 25 de março de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:E0014F33

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico o Processo Nº: 017/2021 – Dispensa Nº 006/2021 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis (hortifrutigranjeiros), destinados a compor o kit da merenda a ser oferecido aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Sendo distribuído 01 kit dos seguintes itens (tabela de referência), para alimentação dos estudantes neste período remoto, devido a suspensão das aulas ocasionado pela pandemia do covid-19. Fundamentação legal: no art. 24, inciso IV, Lei 8.6666/93 e Decreto Municipal 002/2021. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLÓGICOS DE BOM JARDIM, sob o CNPJ nº 03.596.406/0001-77, a contratada fará jus à importância no valor total de R$ 299.245,00(duzentos e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Bom Jardim, 25 de março de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:4D2B23D3

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM – PE

INEXIGIBILIDADE

Reconheço e Ratifico o Processo Nº 002/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia especializada para prestação de serviços advocatícios, contando com a

atuação em ações de exclusivo interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim/PE, e demais atos pertinentes, inclusive preventivos, com o objetivo de obediência aos princípios legais. Fundamentação legal: Art. 25, II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93. Contratada: Empresa FÉLIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS sob o CNPJ nº 23.699.538/0001-31 a contratada fará jus à importância no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Bom Jardim-PE, 25 de março de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:32CC94B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30; **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
CONTRATADO: **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000.

Objeto: Objeto deste contrato é a **Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência, das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Brejão/PE, conforme censo do FNDE, pelo período de 12 meses**.

Valor Contratado: No período de execução para o FME o valor é de R$ 77.312,00 (setenta e sete mil e trezentos e doze reais); para o FMS o valor é de R$ 22.556,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais); para o FMAS o valor é de R$ 19.711,00 (dezenove mil e setecentos e onze reais).

Data de Assinatura do Contrato: 18 de março de 2021.
Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 004/2021.
Chamada Pública nº 001/2021.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 028-03/2021.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº: 029-03/2021.
Contrato Administrativo PMB/FMAS nº: 030-03/2021.

Brejão - PE, 18 de março de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. nº 009/202

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:FC1107F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30; **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.
CONTRATADO: Sr. **MANOEL DA SILVA OLIVEIRA,** inscrito do CPF/MF sob o nº 028.583.704-43 e RG sob o nº 5727597 – SDS/PE, DAP nº SDW00285837044321051204 49.
Objeto: Objeto deste contrato é a **Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência, das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Brejão/PE, conforme censo do FNDE, pelo período de 12 meses**.

Valor Contratado: No período de execução para o FME o valor é de R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais); para o FMS o valor é de R$ 5.037,00 (cinco mil e trinta e sete reais); para o FMAS o valor é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Data de Assinatura do Contrato: 18 de março de 2021.
Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 004/2021.
Chamada Pública nº 001/2021.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 025-03/2021.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº: 026-03/2021.
Contrato Administrativo PMB/FMAS nº: 027-03/2021.

Brejão - PE, 18 de março de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. nº 009/2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C437A8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS DE Nº 059-09/2018,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO n° 040/2018 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003//2018,** cujo objeto: REFERENTE O CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO, DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATÓRIAS ESPECIALIZADOS (CONSULTA MÉDICA E, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA E UROLOGIA) PROCEDIMENTOS EM EXAMES LABORATORIAIS GERAIS DE ANALISE CLINICAS E PROCEDIMENTOS EM EXAMES DE IMAGEM (ENDOSCOPIA, RADIOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIPOR. Em favor da Empresa: **ROBERT F.R. OLIVERIRA-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.967.366/0001-62**, com sede estabelecida no Lago da Matriz, 14, salas 04 e 05 centro de venturosa/PE. **Vigência: 31 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021**.

Brejão - PE, 31 de dezembro de 2020.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde -FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:8DF224AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 222/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

PARTE INTERESSADA: JOSÉ DENEVAL PAIXÃO DA SILVA E IRENILDA FRANCISCO DA SILVA.
PARTE CONTRÁRIA: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

OBJETO: REVERSÃO DO IMÓVEL DOADO EM FAVOR DO ENTE MUNICIPAL.

Através da presente portaria, o**MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Rua Melquíades Bernardes, s/n, Centro, CEP 55325-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Dra. Elisabeth Barros de Santana,**INFORMA da abertura do Processo Administrativo em epígrafe, o qual** trata especificamente da reversão do imóvel doado à municipalidade, bem como da extinção das doações realizadas através das Escrituras Públicas lavradas no Cartório de Imóveis deste município.
A abertura do referido procedimento se dá em virtude de Notificação Extrajudicial recebida pelo Município de Brejão em 26 de Janeiro do corrente ano, onde as partes interessadas solicitam à reversão do bem para sua titularidade.
Desta feita, serão respeitadas todas as praxes administrativas concernentes à matéria em questão, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da publicação.

Brejão-PE, 23 de Março de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B1914E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDED
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-CABO/PE, através de seu presidente Infra-Assinado, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal de nº 2.270/2005 de 19 de setembro de 2005, demais legislações vigentes, vem respeitosamente a presença de V.Exa., INFORMAR e REQUERER o que adiante segue:

CONSIDERANDO as ações adotadas pelo Governo Municipal e o Governo Estadual no que diz respeito A PREVENÇÃO ao CONTÁGIO pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) que culminou no ISOLAMENTO SOCIAL das PESSOAS, especialmente, quanto as PESSOAS do GRUPO DE RISCO como os IDOSOS e PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que permanecem confinados em suas residências,

CONSIDERANDO a gravidade do NOVO CORONAVÍRUS que continua com alto índice de pessoas infectadas e consequentemente que vem a óbito no país,

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 50.346 de 01 de Março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, consolida as normas vigentes para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus,

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade dessas criaturas humanas perante a sociedade em que convive e se relaciona , sobretudo, quanto a sua proteção e segurança,

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil e governamentais do COMDED Biênio 2018/2020 terminará em 09 de Março de 2021 conforme Resolução nº 008/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de PRORROGAR o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil e governamental do COMDED Biênio 2018/2020 ,

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no âmbito deste conselho em 25-02-2021 onde fora deliberado e aprovado A PRORROGAÇÃO do Mandato dos Conselheiros Municipais da Sociedade Civil e Governamental do COMDED/CABO por 120 (Cento e vinte) dias a partir do dia 10 de Março de 2021, que será inspirado em 10 de Julho de 2021,

Diante disto,

RESOLVE

1 – PRORROGAR O MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAIS DO COMDED/CABO, biênio 2018/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 10 03 -2021 com término em 10-07-2021 até que seja normalizada esta lamentável situação.

2 - Requer A PUBLICAÇÃO desta RESOLUÇÃO para que possa surtir seus efeitos legais,

3 - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento

ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS
Presidente do COMDED/CABO

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C6A14035

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA – DECRETO 2.011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 10 de março de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art 2° Os mandatos dos Conselheiros relacionados nos incisos I ao IV, do Art. 1º, terão início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2023, data em que findará o biênio 2021/2023.

Parágrafo único – O Conselho de Administração ora nomeado, será presidido pelo servidor Sandro Guimarães Gomes – Matrícula 2361.

LEIA-SE:
Art 2° Os mandatos dos Conselheiros relacionados nos incisos I ao IV, do Art. 1º, terão início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2023, data em que findará o biênio 2021/2023.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal ora nomeado, será presidido pelo servidor Sandro Guimarães Gomes – Matrícula 2361.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:6B221618

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 475/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DAIANA REGINA DA SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:FA244956

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 520/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

RETIFICAR O ATO Nº 502/2021 – SELOG.

ONDE SE LÊ:
NOMEAR: JOSÉ CRISTIANO DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG.

LEIA-SE:
NOMEAR: JOSÉ CRISTIANO DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROSG.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:19EB95D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 521/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: JAMYLLE MOTA LEITE, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 04 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:7ED50132

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 523/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ERIKA CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, servidora efetiva, matrícula nº 33147, do Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B9C32365

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 525/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 09 de março de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C674D6EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 526/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: DIOGO MEDEIROS CARNEIRO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 09 de março de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:67FA91BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 542/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LEONARDO AUGUSTO DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:41EEC1AE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 543/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: YSMAEL BATISTA DO NASCIMENTO, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5F7EB35B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 544/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ROBERT VICTOR OLIVEIRA RAMOS, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 28 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4B9F3FE8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 547/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

RETIFICAR O ATO Nº 535/2021 – SECOM.

ONDE SE LÊ:
NOMEAR: LEANDRO SPINELLI GUIMARÃES, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.

LEIA-SE:
NOMEAR: LEONARDO SPINELLI GUIMARÃES, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:018EC359

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 548/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SORAYA REJANE DOS SANTOS, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D9AF4927

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 549/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: FELIPE GUSTAVO DE MEDEIROS BRAYNER, ao cargo de CHEFE DE SETOR, símbolo CC4, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4C05823E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Defesa Social – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade nº. 002/PMCSA-SMDS/2021** - **Processo Licitatório:** nº 025/PMCSA-SMDS/2021. **Processo Administrativo:** n° 057/2021. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 100(cem) pistolas marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre 9 mm, cano com 108 mm, comprimento total de 196 mm, peso 800g, acabamento, teniferizado, teclas de teflon, dupla e simples ação, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (três tamanhos). Trava manual externa, desarmador do cão, liberador do carregador, e retém do ferrolho ambidestros. Sistema de consumo do mecanismo modular, alça e massa de mira sistema 3 (três) pontos fixos com trítio, com 03 (três) extras com capacidade para 17 cartuchos cada. Modelo TH9, com Gravação do Brasão da PMCSA - **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, II da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** TAURUS ARMAS S.A - CNPJ/MF n° 92.781.335/0001-02, com sede na Av. São Borja nº 2181 – Prédio A – Distrito Industrial – São Leopoldo/RS – CEP: 93035-411. **Valor Total: R$** 647.072,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e setenta e dois reais). **Prazo:** 02 (dois) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Março de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0B972D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCSA-SEARH/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - **Processo Administrativo**: Nº 006/2021 - **Processo Licitatório**: 006/PMCSA-SEARH/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCSA-SEARH/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos com e sem identificador de chamadas, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA EXCLUSIVA(ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TELEFONE COM FIO COM IDENTICADOR DE CHAMADA	UND.	20

Sagrando-se vencedora a empresa: VIA LUMENS AUDIO VÍDEO E INFOMÁTICA LTDA EPP - CNPJ Nº 08.335.448/0001-78 **Item: 1**, pelo valor total de R$ 2.500,00.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:05383381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa: nº. 003/FMS/2021** - **Processo Administrativo:** nº 056/2021 - **Processo Licitatório:** nº. 019/FMS/2021 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Locação do imóvel residencial, situado à Av. Historiador Pereira da Costa, n°796, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, destinado ao funcionamento das seguintes Unidades: HumanizaSUS, Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD e Núcleo de Ações em Saúde do Trabalhador – NAST. - **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratada**: VASCONCELOS COSTA EMPRRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 06.032.961/0001-64 **Valor Total**: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:B1C3CFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 045/2021- **Processo Licitatório**: **017/FMS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de Insumos de Radiologia e Ultrassonografia, para atender a Rede Municipal de Saúde **- Valor Máximo Aceitável R$**: 847.945,40 (oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 26/03/2021 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 07/04/2021 às 10H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2021 às 10H30MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/04/2021 às 11H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:3A61AD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CERTAME FRACASSADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 032/2021- **Processo Licitatório**: **013/FMS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de acessibilidade aos munícipes usuários do SUS, portadores de necessidades especiais e/ou acamados, adultos e crianças, materiais de acessibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. Informa que o certame foi **FRACASSADO,** por nenhuma empresa participante atender as exigências de habilitação em sua integralidade. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP 54525-180; ou através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2FADCE4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º003/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 720 kits de auxílio natalidade nas cores (rosa, azul e verde) destinados as gestantes que residem no município, de acordo com o atendimento a Lei Federal Nº 8.742/93 e Lei Municipal de Nº 1.141/2010. Valor total Estimado R$ 175.003,20. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 29/03/2021; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 12/04/2021, Abertura das Propostas: 08h05min do dia 12/04/2021; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 12/04/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 25 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F890B168

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2021

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Principais Cidades de Pernambuco, em favor da empresa: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. O Percentual de Desconto ofertado foi de **0,5%** para todos os itens (Gasolina comum; etanol hidratado; e diesel s10).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 25 de março de 2021.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8FB8C9B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º009/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE INSTRUMENTAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado R$400.584,58. Início do acolhimento das Propostas: a partir

das 08h00min do dia 29/03/2021; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 14/04/2021, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 14/04/2021; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 14/04/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 25 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C64640D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 009/2021

EMENTA**:** Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional da Cidade de Calçado, do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho 1941, Decreta:

Art. 1º - **Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno medindo 10.000 m2 metros quadrados, nesta cidade, de propriedade de Pedro Nascimento de Melo, CPF – MF sob o n. 398.566.904-04**, registrado no cartório do único ofício de Calçado, as fls 09 do livro 1- A Registro geral sob o 2257, denominado Sítio Apolônia, situado neste município, **conforme certidão do cartório desta Comarca**, conforme memorial descritivo em anexo ao presente Decreto.

Parágrafo Único - A desapropriação do aludido imóvel dar se- à por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no Artigo 1º deste Decreto, a qual tem por finalidade a construção de uma escola de referência

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito,

Gabinete do Prefeito, Calçado, 18 de março de 2021

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:4FCA506F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Calçado e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Calçado, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

ASSINATURA: 16/03/2021.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

A vigência do contrato teve início na data de sua assinatura.

Calçado, 26 de março de 20121

ADAUTO ANDSON DE MELO LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:013A63B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EXTRATO DO CONTRATO

Processo de Licitação nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Câmara Municipal, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal, para atender as necessidades do Poder Legislativo, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência apresentado.
Contratado: Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujo valores são de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Camaragibe – PE 05 de março de 2021.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Câmara Municipal de Camaragibe-PE

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:292BAF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL REPUBLICADO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 010/2021- Pregão Eletrônico nº 003/2021**, para**REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa para o fornecimento GÁS DE COZINHA EM RECARGA DE BOTIJOES DE 13 Kg, distribuídos gradativamente pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais; Valor Estimado de R$191.980,00 (cento e noventa e um mil,**

novecentos e oitenta reais),ficando definido o dia**12/04/2021, às 08:30**,prazo final para o recebimento das propostas tendo início da sessão de disputa **12/04/2021**,às 09horas e 00 minutos,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC;** Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3EB8C6BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de captação de imagem e áudio (filmagens) de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, incluindo também a gravação de depoimentos pessoais e de entrevistas, bem como a edição e produção de material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da prefeitura, em vídeo, matéria ou documentário, visando a formação de arquivo institucional e de um banco de imagens. Contratada: WESLEY V. DA CRUZ - ME, CNPJ 12.694.095/0001-70. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2017 a 31/12/2018. (*)

Camocim de São Félix, PE, 23/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:497FADAA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (raio X e afins) e Endoscopia Digestiva, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: CENTROMED – CENTRO MÉDICO LTDA – ME, CNPJ 04.667.677/0001-39. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C41DECE7

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (raio X e afins) e Endoscopia Digestiva, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: CENTROMED – CENTRO MÉDICO LTDA – ME, CNPJ 04.667.677/0001-39. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2019 a 31/12/2020. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D3691D7E

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (raio X e afins) e Endoscopia Digestiva, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: CENTROMED – CENTRO MÉDICO LTDA – ME, CNPJ 04.667.677/0001-39. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E5AB264C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (raio X e afins) e Endoscopia Digestiva, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: SIQUEIRA E PEREIRA LTDA – ME, CNPJ 14.477.270/0001-00. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7E81E2BF

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (raio X e afins) e Endoscopia Digestiva, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: SIQUEIRA E PEREIRA LTDA – ME, CNPJ 14.477.270/0001-00. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2019 a 31/12/2020. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7D2833F3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (raio X e afins) e

Endoscopia Digestiva, destinados aos usuários do SUS do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: SIQUEIRA E PEREIRA LTDA – ME, CNPJ 14.477.270/0001-00. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E5ABD50E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de assessoria, no acompanhamento e gerenciamento de convênios junto ao Governo Federal, cadastrados no sistema SICONV e Governo Estadual, no município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: CONVENCE SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 23.624.435/0001-02. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8A300CEA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de assessoria, no acompanhamento e gerenciamento de convênios junto ao Governo Federal, cadastrados no sistema SICONV e Governo Estadual, no município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: CONVENCE SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 23.624.435/0001-02. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2019 a 31/12/2020. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0198F14C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de assessoria, no acompanhamento e gerenciamento de convênios junto ao Governo Federal, cadastrados no sistema SICONV e Governo Estadual, no município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: CONVENCE SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 23.624.435/0001-02. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9EC72EA3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de locação (diária) de caminhão caçamba basculante, através de pessoa física ou jurídica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere à limpeza pública deste município. Contratado: RONIVALDO LUPO DE ASSIS, CPF nº 094.842.734-59. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:20BC3C6C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de locação (diária) de caminhão caçamba basculante, através de pessoa física ou jurídica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere à limpeza pública deste município. Contratado: RONIVALDO LUPO DE ASSIS, CPF nº 094.842.734-59. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2019 a 31/12/2020. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E17FB236

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de locação (diária) de caminhão caçamba basculante, através de pessoa física ou jurídica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere à limpeza pública deste município. Contratado: RONIVALDO LUPO DE ASSIS, CPF nº 094.842.734-59. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:08230AD1

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de locação (diária) de caminhão caçamba basculante, através de pessoa física ou jurídica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere à limpeza pública deste município. Contratado: EDSON HELENO DE MACEDO, CPF nº 473.800.474-34. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:B806656E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de locação (diária) de caminhão caçamba basculante, através de pessoa física ou jurídica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere à limpeza pública deste município. Contratado: EDSON HELENO DE MACEDO, CPF nº 473.800.474-34. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2019 a 31/12/2020. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:546F1D3C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de locação (diária) de caminhão caçamba basculante, através de pessoa física ou jurídica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere à limpeza pública deste município. Contratado: EDSON HELENO DE MACEDO, CPF nº 473.800.474-34. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:73C3527C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de consultoria especializada para a Secretaria de Assistência Social, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, gestão do Cadastro Único/Bolsa Família, acompanhamento dos programas, projetos e benefícios sócio assistenciais dos conselhos municipais, ligados diretamente à política de assistência social, formação permanente dos profissionais da assistência social, elaboração de relatórios de gestão, elaboração de instrumentais para a vigilância, monitoramento e avaliação. Contratada: M. L. DE MEDEIROS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ 31.568.910/0001-07. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2019 a 31/12/2020. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:B6BD537E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de consultoria especializada para a Secretaria de Assistência Social, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, gestão do Cadastro Único/Bolsa Família, acompanhamento dos programas, projetos e benefícios sócio assistenciais dos conselhos municipais, ligados diretamente à política de assistência social, formação permanente dos profissionais da assistência social, elaboração de relatórios de gestão, elaboração de instrumentais para a vigilância, monitoramento e avaliação. Contratada: M. L. DE MEDEIROS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ 31.568.910/0001-07. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:A76A9569

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Hospital Municipal e Atenção Básica. Contratada: ROSANE SILVA DE MOURA – ME, CNPJ 21.701.963/0001-92. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:AEBE88AD

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos de engenharia, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, necessários à consecução dos serviços e obras demandadas pela Administração deste município. Contratada: AERTON MAGNO N. DA SILVA, CNPJ 08.039.043/0001-92. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021. (*)

Camocim de São Félix, PE, 25/03/2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:FC9B4C0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Em razão do recurso administrativo, apresentado pela empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA/ME, Estabelecida á Rua das Sempre Vidas nº 46 – Paratibe – Paulista – PE – CNPJ n° 11.957.607/0001-80, contra a HABILITAÇÃO da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Estabelecida a Rua Ary Barroso Nº 206 – Santo Antônio – Garanhuns – PE – CNPJ nº 17.238.558/0001-02, DIANTE DOS FATOS CONTIDOS NO RECURSO APRESENTADO, FOI JULGADO PELA ASSOSSORIA JURIDICA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CHEGANDO AO SEGUINTE RESULTADO: INDEFERIDO O PEDIDO E MANTENDO NA ÍNTEGRA O RESULTADO INICIALMENTE DADO PELA PREGOEIRA, POR ENTENDER QUE REFORMA ALGUMA MERECE A POSIÇÃO HOSTILIZADA NO RECURSO.

Canhotinho, 25 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B9A48FF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

Processo Nº: 007/2021 – Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 147.963,15 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).** Início do acolhimento das propostas: 26/03/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/04/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 12/04/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 863611. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 25 de março de 2021

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4172EF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021

Designa Agente Sanitário, Inspetor Sanitário e membros que comporão a Autoridade Sanitária municipal, para atuação junto ao setor de Vigilância Sanitária do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município cumulado com o disposto na Lei Municipal n.º 798/2011 e demais normas aplicáveis à matéria, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO as atividades inerentes às funções de agente e inspetor sanitário legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal n.º 798/2011 (Código de Vigilância Sanitário Municipal), que instituiu a Autoridade Sanitária municipal, e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sanitária municipal prestará relevantes serviços à Saúde Pública do Município de Carnaíba;

CONSIDERANDO que todos os membros abaixo mencionados foram previamente comunicados desta designação e aceitaram, sem qualquer ressalva, exercer as funções abaixo delimitadas;

CONSIDERANDO que cada membro da Autoridade Sanitária municipal não será remunerado para as atividades de que trata esta Portaria, e seu trabalho será considerado ação relevante para o serviço público;

CONSIDERANDO que, posteriormente, se necessário, novos membros poderão fazer parte da aludida composição, bem como, serão efetuadas substituições, a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Membros que comporão a Autoridade Sanitária da Vigilância em Saúde Municipal, responsáveis pelo controle da Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo discriminado:

1. Alessandra Tadeia Noé Sandes
CPF.: 687.049.334-00
Secretária Municipal de Saúde;

2. Claudineide Marcelino da Silva
CPF.: 027.127.397-83
Coordenadora de Vigilância em Saúde;

3. Felipe Nascimento da Silva
CPF.: 095.089.064-21
Agente Sanitário;

4. Flávio Fernando Couto de Medeiros
CPF.: 846.692.251-72
Inspetor Sanitário;

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de inspetor e agente sanitário, conforme a legislação aplicável, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Parágrafo único– Os membros da Autoridade Sanitária municipal não serão remunerados para as atividades de que trata esta Portaria, e seu trabalho será considerado ação relevante para o serviço público.

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 22 de março de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:D517CFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

Processo Nº: 020/2021 – Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO ÀS ESCOLAS

MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AS UBS'S E HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R$ 185.929,21 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos). Início do acolhimento: 26/03/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/04/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 13/04/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 863595 Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 25 de março de 2021

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F51EEE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

Processo Nº: 021/2021 – Pregão Eletrônico nº. 014/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA E MOTOCICLETAS DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Valor estimado total de R$ 304.220,32 (Trezentos e quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos). Início do acolhimento: 26/03/2021 às 11h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/04/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 14/04/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 863607. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 25 de março de 2021

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:ADB19188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

Processo Nº: 022/2021 – Pregão Eletrônico nº. 015/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Serviço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Projeto básico). Valor estimado total de R$ 965.072,13 (Novecentos e sessenta e cinco mil, setenta e dois reais e treze centavos). Início do acolhimento: 26/03/2021 às 11h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15/04/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 15/04/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 863671. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 25 de março de 2021 –

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:071735F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM VEÍCULO) CARRO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MIL LITROS, ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ABASTECIDO COM ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECIMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa: G O L NETO EIRELI, CNPJ nº. 14.949.698/0001-09, vencedora dos lotes 01 e 02, perfazendo a importância global o valor de R$ 159.320,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br. Carpina/PE, 25/03/2021.
DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:3DD7F805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas ulteriores alterações, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atue na área de saúde pública, interessada na formalização de parceria, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal que tenha por objeto a execução de Projetos/Atividades que contribuam com o Fundo Municipal de Saúde junto ao Sistema Único de Saúde/SUS, conforme disposições contidas no Edital de Convocação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 14/04/2021 às 10 horas. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2021 às 11 horas. Edital na íntegra à disposição dos interessados para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/:e pelo e-mail ; prefcatende.cpl@gmail.com(solicitação/envio das 08h às 13h), ou no endereço: na Secretaria de Saúde, localizada na Praça Costa Azevedo, S/n, Centro, Catende/PE.

Catende/PE, 22 de Março de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:7A4C9EA4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
PROCESSO Nº 018/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2021 – SERVIÇOS, Objeto: Contratação de Empresa especializada para locação de maquinas e veículos pesados para limpeza urbana do município de Catende/PE.
Valor estimado R$ 1.339.436,40 (um milhão trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis Reais e quarenta centavos).
Início do acolhimento das propostas: a partir das 13h00 do dia 29/03/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 12/04/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 12/04/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 25 de março de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do município de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:C5D40B34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, comunica aos interessados que concluiu o julgamento do Processo Licitatório n° 03/2021, Pregão Eletrônico 003/2021, que ocorreu aos 25 dias de março de 2021, às 09: 00 horas, para o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE (VIA WEB), PATRIMÔNIO, DENTRE OUTROS VOLTADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, COM LICENCIAMENTO DE SISTEMAS, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), sendo o Seguinte: o processo fora declarado **FRACASSADO.** Maiores Informações na Sede da CPL, cito à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, das 08:00 às 13:00, pelo telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: cplcedro@cedro.pe.gov.br e cplcedropernambuco@gmail.com.

Cedro/PE, 25 de março de 2021.

ANDREIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira
Portaria Nº 10/2021

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:7C3BE1C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO - META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, **CONVOCA** o representante Legal da Empresa: **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** CNPJ Nº 31.834.213/0001-42, a comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura, para assinatura do instrumento de Registro de Preços e consequentemente dos contratos referente ao Pregão Eletrônico PMCA N° 006/2021 do qual sagrou-se vencedor. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contados apartir da data desta publicação. O não atendimento à presente convocação ensejará nas penalidades previstas em Lei. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE no horário de 08h00min as 13h00min. ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 25 de Março de 2021.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:05B7DDB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 24/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 24/03/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 13
DESCARTADOS: 1057
CONFIRMADOS: 229
RECUPERADOS: 205
ÓBITOS: 13

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4B7910E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CORTÊS-PE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de CORTÊS/PE, CNPJ nº 11.444.094/0001-04, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **001/2021**, Pregão Eletrônico nº **001/2021**, cujo objeto é **Aquisição de peixe congelado, tipo castanha ou similar, para distribuição gratuita com a população carente do município de Cortês/PE**. Licitante vencedor: **FRINSCAL- DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº **03.504.437/0001-50**, Valor Total **R$54.000,00** (**cinquenta e quatro mil reais**). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 25.03.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:359FD5F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL/PMC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021 - CPL/PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 - CPL/PMC

- OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- FORNECEDOR: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14

- VALOR TOTAL: R$ 144.005,60
- VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Cumaru - PE, 25 de março de 2021.

ELIZABETE RODRIGUES MONTEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:57559A00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL/PMC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021 - CPL/PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 - CPL/PMC

- OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- FORNECEDOR: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14
- VALOR TOTAL: R$ 433.299,90
- VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Cumaru - PE, 25 de março de 2021.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação de Cumaru

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:3B94AB3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL/PMC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021 - CPL/PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 - CPL/PMC

- OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- FORNECEDOR: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14
- VALOR TOTAL: R$ 170.758,76
- VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Cumaru - PE, 25 de março de 2021.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:F4F8ABD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

Objeto: SRP para Eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Programa de Saúde da Família - PSF, Centro de Saúde. Valor Estimado em R$ 274.250,63, Abertura 13/04/2021 às 09:00h. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:35CA6FD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PL Nº 019/2021
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AMBULÂNCIAS, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESCADA.** À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação torna público a quem interessar possa, que as Impugnações/pedido de esclarecimentos ao edital interposto pelas empresas **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA E FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, foram conhecidas por sua tempestividade, e, no mérito, negado-lhes provimento.

Escada PE, 25 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:57FDBB3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PL Nº 021/2021 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE,**

TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. O Município de Escada/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para análise dos pedidos de esclarecimentos e adequações que for necessária no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 25 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E4EAFC78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PL Nº 020/2021 AVISO DE LICITAÇÃO - COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Total de 4 itens.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ ***391.662,00.*** Cadastro das propostas: a partir de 29/03/2021 as 00h00min até o dia 11/04/2021 às 23h59min. Abertura das Propostas: 12/04/2021 às 09h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 12/04/2021 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 25 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1D709021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 015/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório 015/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021, para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEICULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIAS** , de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedores as propostas apresentadas pelas empresas: **Item 06) ANTONIO BEZERRA SARAIVA – MEI,** CNPJ: 29.614.907/0001-22, Rua Dejesus Parente, 179, Bairro Centro, Exu-PE. Valor total de: R$ **45.408,00** (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais); **item 8) FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS – MEI,** CNPJ: 35.297.893/0001-08, Rua Padre Medeiros, nº 52, Bairro Centro, Exu-PE Valor total de: R$ **26.988,00** (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Exu-PE, 25 de março de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:15DE8638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS 167/2021 E 168/2021 - PME

CONTRATO Nº 167/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
Objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEICULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIAS**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: **ANTONIO BEZERRA SARAIVA**
CNPJ: 29.614.907/0001-22
R$ 45.408,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 26/03/2021

CONTRATO Nº 168/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
Objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEICULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIAS**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: **FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS – MEI**
CNPJ: 35.297.893/0001-08
R$ 26.988,00 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 25/03/2021

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:CA4A26AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Processo nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – Abertura realizada 24/03/2021 às 09:00h- Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E DEMAIS VEICULOS DE GRANDE PORTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo Licitante Vencedor: **1) ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - ME**, **CNPJ: 07.461.331/0001-78**.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BAF19924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal

nº 10.520/2002, a Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Processo nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 006/2021, Data da Adjudicação: 24/03/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E DEMAIS VEICULOS DE GRANDE PORTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Fornecedores e Itens Vencedores:**1) ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME,** cadastrada no CNPJ sob o nº 07.461.331/0001-78, situada Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 14 - Bairro Gizélia Pinheiro - Crato-CE. Valor: R$ 1.995.993,35 (Hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Exu-PE, em 24 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FD4B7431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E DEMAIS VEICULOS DE GRANDE PORTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.461.331/0001-78, situada Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 14 - Bairro Gizélia Pinheiro - Crato-CE. Valor total de: R$ 1.995.993,35 (Hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), 25 de março de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D2EE1D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021

CONTRATO Nº 169/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E DEMAIS VEICULOS DE GRANDE PORTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - ME, CNPJ: 07.461.331/0001-78, Valor: R$ 1.995.993,35 (Hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 25/03/2021.

Exu (PE), 25 de março de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5F9E6F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PE

CONTRATO Nº 150/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratado: IDAIANE KELLY RODRIGUES – ME, CNPJ: 23.380.235/0001-51, Valor: R$ R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, Data de assinatura: 15/03/2021.

Exu (PE), 15 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:24EC21F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO HOSP. MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATENÇÃO BÁSICA, SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00, Endereço: Rua Domingos Calazans, 274 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE, Valor: R$ 502.794,75 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Exu (PE), 17 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D06F89AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 160/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO HOSP. MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATENÇÃO BÁSICA, SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME

TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00, Valor: R$ 502.794,75 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 17/03/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:86861029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, Modalidade: Pregão Presencial, Número da modalidade: 014/2021, Data da Adjudicação: 25/03/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELACIONADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Fornecedores e Itens Vencedores:**1) SAULO BACURAU GUIMARÃES – ME (BACURAU INFOR),** cadastrada no CNPJ sob o nº 30.878.963/0001-53, situada Rua Coronel Manoel Aires, 31 – Sala 204 – Centro – Exu-PE. Valor: R$ 389.591,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais).

Exu-PE, em 25 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1EFDED9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Processo Licitatório nº 029/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – Abertura realizada 25/03/2021 às 09:00h – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELACIONADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **1) SAULO BACURAU GUIMARÃES – ME (BACURAU INFOR), CNPJ 30.878.963/0001-53**.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5B0D6879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00002/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021. COMPRA

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Josefa Euzébia da Rocha e diversas unidades de saúde do município de Feira Nova/PE. Valor: R$1.169.538,98.Abertura da sessão publica: **09:00 horas do dia 12 de Abril de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 25/03/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F5656035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 007, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 007, de 25 de março de 2021.

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020 E NO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE FLORES, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NESSE INÍCIO DO ANO LETIVO, EM VIRTUDE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento das aulas presenciais no município de Flores, por força do Decreto Municipal 008, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o início do ano letivo de 2021, se deu na forma remota, por força dos efeitos da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);
CONSIDERANDO que o retorno das aulas presenciais está previsto só a partir do dia 03 de maio de 2021, na forma do PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE FLORES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a fornecer Kit Alimentação, por aluno, com o objetivo de compensar a ausência do fornecimento de merenda.
§ 1º. O Kit alimentação será fornecido apenas aos alunos regularmente matriculados até a data da publicão do presente Edital.
§ 2º. O Kit Alimentação será fornecido durante os meses de abril e maio de 2021.
§ 3º. O kit alimentação será entregue aos pais ou responsável dos alunos, que poderão obtê-lo na sede da unidade escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com as fontes de recursos advindas Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com recursos do tesouro municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Flores-PE.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:DCBFAD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **José Nergino Sobreira - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.476.895/0001-94. No Valor **R$ R$ 2.768,70 (Dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos**). Data de assinatura do contrato: 02/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6B08CF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Panorama Comércio de Produtos Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.722.296/0001-17. No Valor **R$ R$ 88.767,00**(Oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais). Data de assinatura do contrato: 02/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:40596BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.364.822/001-48. No Valor **R$ R$ 1.880,00** (Um mil e oitocentos e oitenta reais). Data de assinatura do contrato: 02/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CAF950ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Cirurgica Recife Comercio e Representações LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.236.193/0001-84. No Valor **R$ R$ 77.064,70 (Setenta e sete mil sessenta e quatro reais e setenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 02/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:86347F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.463.977/0001-73. No Valor **R$ R$ 135.051,52** (Cento e trinta e cinco mil e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura do contrato: 04/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C13DCD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.330.526/0001-99. No Valor **R$ R$ 5.000,00** (Cinco mil reais). Data de assinatura do contrato: 04/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E3415B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Bidden Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80. No Valor **R$ R$ 5.777,76** (Cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura do contrato: 04/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:911B7D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Master Comércio de Artigos Esportivos e Eletrônicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.050.428/0001-28. No Valor **R$ R$ 970,00** (Novecentos e setenta reais). Data de assinatura do contrato: 04/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:34FD5CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 009/2021 Pregão Eletrônico n° 007/2021 Objeto: **Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos permanentes destinados a atender ao Protocolo Setorial da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, para prevenção ao contágio do virús do COVID19, nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.330.526/0001-99. No Valor **R$ R$ 970,00 (**Novecentos e setenta reais). Data de assinatura do contrato: 04/03/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CC2C62FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 009/2021 Pregão Eletrônico n° 007/2021 Objeto: **Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos permanentes destinados a atender ao Protocolo Setorial da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, para prevenção ao contágio do virús do COVID19, nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.202.451/0001-35. No Valor **R$ R$ 20.664,45 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: 04/03/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F1F13BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 009/2021 Pregão Eletrônico n° 007/2021 Objeto: **Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos permanentes destinados a atender ao Protocolo Setorial da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, para prevenção ao contágio do virús do COVID19, nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Tres D Industria Comercio e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.346.785/0001-04. No Valor **R$ R$ 3.449,70 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 04/03/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DE0666AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 009/2021 Pregão Eletrônico n° 007/2021 Objeto: **Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos permanentes destinados a atender ao Protocolo Setorial da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, para prevenção ao contágio do virús do COVID19, nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Reis Industria e Comercio de Bolsas e Promocionais Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.533.412/0001-76. No Valor **R$ R$ 3. 24.219,04 (Vinte e quatro mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos)**. Data de assinatura do contrato: 04/03/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9D33B8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 008/2021 Pregão Eletrônico n° 005/2021 Objeto: **Registro de Preçospara a Aquisição parcelada de material de construção destinado a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **L. S. De Queiroz – Material de Construção - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.562.468/0001-02**. No Valor **R$ R$ 115.357,58** (Cento e quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Data de assinatura do contrato: 12/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E7096B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.674.752/0001-40. No Valor **R$ R$ 44.778,70 (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito e setenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3B0DFD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material**

Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada; **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.236.193/0001-84. No Valor **R$ R$ 110.095,20 (Cento e dez mil e noventa e cinco reais e vinte centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:927273AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA,COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.252.904/0001-70. No Valor **R$ R$ 391.872,00 (Trezentos e nove e um mil oitocentos e setenta e dois reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:EAC4342F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSTITALARARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.187.827/0001-03. No Valor **R$ R$ 221.017,55 (Duzentos e vinte um mil e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:8A2DDE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.753.111/0001-53. No Valor **R$ R$ 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:90623BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 38.259.748/0001-86. No Valor **R$ R$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:75A5EC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.395.255/0001-80. No Valor **R$ R$ 11.073,90 (Onze mil e setenta e três reais e noventa centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0F87C0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.407.715/0001-50. No Valor **R$ R$ 72.090,49 (Setenta e dois mil e noventa reais e quarenta e nove centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BA1A513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob

o n.º 33.613.876/0001-62. No Valor **R$ R$ 21.185,32 (Vinte e um mil centos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C5437563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.388.997/0001-15. No Valor **R$ R$ 628,20 (Seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0217006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.754.510/0001-48. No Valor **R$ R$ 1.117,40 (Um mil cento e dezessete reais e quarenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:2452D86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.245.128/0001-05. No Valor **R$ R$ 5.419,30 (Cinco mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6EF6D09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **KIENTRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.717.870/0001-04. No Valor **R$ R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E937B17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 009/2021 Pregão Eletrônico n° 006/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Empresa Contratada; **BE Distribuidora de Produtos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.330.526/0001-99. No Valor **R$ R$ 16.354,90 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta e quatro reais noventa centavos)**. Data de assinatura do contrato: 18/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9EE12E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 010/2021 Pregão Eletrônico n° 008/2021 Objeto: **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento das sedes Secretaria de Saúde, UBS e SAMU do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **BD INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.109.914/0001-81. No Valor **R$ R$ 12.129,00 (doze mil centos e vinte e nove reais)**. Data de assinatura do contrato: 18/03/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:32094A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 010/2021 Pregão Eletrônico n° 008/2021 Objeto: **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento das sedes Secretaria de Saúde, UBS e SAMU do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **BE Distribuidora de Produtos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.330.526/0001-99. No Valor **R$ R$ 2.270,85 (dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: 18/03/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:48062E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 010/2021 Pregão Eletrônico n° 008/2021 Objeto: **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento das sedes Secretaria de Saúde, UBS e SAMU do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME** , inscrita no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50. No Valor **R$ R$ 21.438,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 18/03/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5BC78E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 010/2021 Pregão Eletrônico n° 008/2021 Objeto: **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento das sedes Secretaria de Saúde, UBS e SAMU do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **NUNES & TENORIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.000.390/0001-84. No Valor **R$ R$ 1.961,19 (Um mil novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)**. Data de assinatura do contrato: 18/03/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D559393D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 010/2021 Pregão Eletrônico n° 008/2021 Objeto: **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento das sedes Secretaria de Saúde, UBS e SAMU do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.004.395/0001-17. No Valor **R$ R$ 5.497,00 (cinco mil quatrocentos noventa e sete reais)**. Data de assinatura do contrato: 18/03/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DA039EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 011/2021 Pregão Eletrônico n° 009/2021 Objeto: **Fornecimento parcelado de material de consumo álcool 70%, água sanitária e EPI's, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **BE Distribuidora de Produtos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.330.526/0001-99. No Valor **R$ R$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato: 22/03/2021 Prazo de vigência: 12 mese.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:18363C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 011/2021 Pregão Eletrônico n° 009/2021 Objeto: **Fornecimento parcelado de material de consumo álcool 70%, água sanitária e EPI's, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.008.058/0001-51. No Valor **R$ R$ 8.880,00**(oito mil oitocentos e oitenta reais). Data de assinatura do contrato: 22/03/2021 Prazo de vigência: 12 mese.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:522D4D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 011/2021 Pregão Eletrônico n° 009/2021 Objeto: **Fornecimento parcelado de material de consumo álcool 70%, água sanitária e EPI's, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.202.451/0001-35. No Valor **R$ R$ 4.410,00(quatro mil quatrocentos e dez reais)**. Data de assinatura do contrato: 22/03/2021 Prazo de vigência: 12 mese.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5E2CCA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 011/2021 Pregão Eletrônico n° 009/2021 Objeto: **Fornecimento parcelado de material de consumo álcool 70%, água sanitária e EPI's, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.132.785/0001-32. No Valor **R$ R$ 9.961,90**(nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos). Data de assinatura do contrato: 22/03/2021 Prazo de vigência: 12 mese.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:7CD4D7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 011/2021 Pregão Eletrônico n° 009/2021 Objeto: **Fornecimento parcelado de material de consumo álcool 70%, água sanitária e EPI's, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.259.748/0001-86. No Valor **R$ R$ 5.859,00(cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**. Data de assinatura do contrato: 22/03/2021 Prazo de vigência: 12 mese.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D5C6331D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 011/2021 Pregão Eletrônico n° 009/2021 Objeto: **Fornecimento parcelado de material de consumo álcool 70%, água sanitária e EPI's, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.210.219/0001-90. No Valor **R$ R$ 41.651,00(quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais)**. Data de assinatura do contrato: 22/03/2021 Prazo de vigência: 12 mese.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3D5BC750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 011/2021 Pregão Eletrônico n° 009/2021 Objeto: **Fornecimento parcelado de material de consumo álcool 70%, água sanitária e EPI's, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.407.715/0001-50. No Valor **R$ R$ 15.188,80 (quinze mil centos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 22/03/2021 Prazo de vigência: 12 mese.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:A1F648ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 011/2021. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para os itens: **R$ 31.531,20 (trinta e um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).** Início do acolhimento das propostas: 26/03/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/04/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 09/04/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 25/03/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D741CEE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021
PROCESSO: 009/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP: 001/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde, **CNPJ**: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP – **CNPJ**: 23.523.598/0001-07
OBJETO: Ata de registro de preço para a aquisição eventual de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 02/03/2021 a 02/03/2022
VALOR: R$ 1.733.330,51 (Hum milhão setecentos e trinta e três mil trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:655BA968

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021

PROCESSO: 009/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP: 001/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde, **CNPJ**: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.706.033./0001-57
OBJETO: Ata de registro de preço para a aquisição eventual de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 02/03/2021 a 02/03/2022
VALOR: R$ 401.835,51 (Quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FF4F7C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021

PROCESSO: 009/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP: 001/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde, **CNPJ**: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 06.132.785/0001-32
OBJETO: Ata de registro de preço para a aquisição eventual de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 02/03/2021 a 02/03/2022
VALOR: R$ 360.932,39 (Trezentos e sessenta mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:68FA7548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório nº: 001/2021. Dispensa nº. 001/2021. CPL. Objeto: aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Material Odontológico, em caráter emergencial, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município da Gameleira. Contratada: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ/MF nº. 09.441.460/0001-20. Valor: R$ 181.488,00 (Cento e setenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 11/02/2021 a 12/05/2021, ou até a conclusão do processo licitatório.

Gameleira/PE, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6679EFA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório nº: 001/2021. Dispensa nº. 001/2021. CPL. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Material Odontológico, em caráter emergencial, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município da Gameleira. Contratada: UNIFARMA MEDICAMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE COMESTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA DE HIGIENE PESSOAL LTDA – CNPJ/MF nº. 08.983.789/0001-50. Valor: R$ 200.228,62 (Duzentos mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 11/02/2021 a 12/05/2021, ou até a conclusão do processo licitatório.

Gameleira/PE, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:659BC004

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 31/04/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE TINTA NA COR BRANCA, VERDE E AZUL para atender as necessidades do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 25 de março 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:FD6E9EC2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2021

"Estabelece a ativação do Comitê de Emergência em Saúde Pública (COE) como mecanismo de gestão municipal e para coordenação da resposta ao COVID-19 na Gameleira"

O secretario de Municipal de Saúde da Gameleira, Luiz Antônio Neves Mendes de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde, junto com a lei 8080 de 1990 do Ministério da Saúde;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020 devido ao COVID-19;
Considerando a necessidade de preparação, no município da Gameleira, dos serviços de saúde para a detecção, prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, relacionados ao COVID-19, de forma proporcional e restrita à medida dos riscos estabelecidos pelo cenário epidemiológico;
Considerando a necessidade de estabelecimento de uma estrutura organizacional para promoção, coordenação, articulação e integração dos atores envolvidos na resposta coordenada do setor saúde relacionada ao COVID-19, no âmbito do município de Sirinhaém, de forma articulada com outras secretarias existentes no município;
Considerando a necessidade de estruturação de uma rotina de gerenciamento e da análise dos dados e informações do COVID-19 para subsidiar a tomada de decisão dos gestores e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a ativação do Comitê de Emergência em Saúde Pública (COE - Gameleira) no município da Gameleira para apoiar as tomadas de decisão em nível estratégico para o Novo Coronavírus.

Parágrafo único. A gestão operacional do COE-Gameleira estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/Gameleira).

Art. 2º Compete ao COE-Gameleira:

I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério de Estado da Saúde e/ou pela Secretaria de Saúde do Município;
II - Articular-se com os gestores dos níveis federal e regional do SUS, e com outras secretarias do município da Gameleira envolvidas na resposta ao COVID-19;
III - Subsidiar os gestores na tomada de decisão, a partir dos encaminhamentos dados pelos seus integrantes;
IV – Subsidiar a Comunicação institucional com informações claras e transparentes relativas ao COVID-19 para divulgação à população.
V- Membros participantes do COE-Gameleira:

Secretaria Nome do representante Cargo
Secretaria de Saúde - Luiz Antônio Neves Mendes de Lima - Secretário de Saúde
Secretaria de Saúde - Clécio Marques - Coordenador de Vigilância em Saúde
Secretaria de Saúde - Sandra Lima - Coordenadora da Atenção Básica
Secretaria de Saúde - Adolfo da Silva - Coordenador de Saúde Bucal
Secretaria de Saúde - Eliane Timóteo - Coordenadora do PNI
Secretaria de Saúde - Luciana Bezerra - Farmacêutico
Secretaria de Saúde - Ana Claudia Monteiro - Coordenadora de Planejamento em Saúde
Secretaria de Saúde - Antônio Ricardo Cunha
Secretaria de Administração e Finanças - Paula Monteiro - Controladora de Finanças
Secretaria de Infraestrutura - Romero da Silva - Secretário de Infraestrutura

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gameleira, 25 de Março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D0E603EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0120/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Altera Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 6123/89, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, especificamente sobre o período de estágio probatório dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 011/2013, que dispõe sobre o programa de avaliação de estágio probatório dos servidores no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 081/2021 que nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de servidor.

R E S O L V E:
Art. 1º- Alterar a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores da AESGA, passando a ser composta pelas seguintes servidoras **Carmem Zilvania Albuquerque de Melo, mat. 56-5; Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1; e Juliana de Pontes Melo Rodrigues, mat. 67-1;** para compor a.

Art. 2°- Designar para ocupar a Presidência da citada Comissão a servidora **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** ficando as demais servidoras como membros da referida Comissão.

Art. 3º - Designar o servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo, como suplente da Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36288D3B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0121/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 05 de abril a 04 de maio de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **05 de abril a 04 de maio 2021**, referente ao período aquisitivo 30.06.2019 a 29.03.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ADE46163

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0122/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Designa o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Tecnológico de Gestão em Recursos Humanos da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 4 de 17 de junho de 2010 sobre Núcleo Docente Estruturante, emitido pela Comissão Nacional de Avaliação de Educação Superior.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Tecnológico de Gestão em Recursos Humanos da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, os seguintes Professores efetivos: **Márcio Tenório Chaves, 637-1; Virginia Spinasse de Melo, mat. 427-1; Amanda Souza Lopes Barros, mat. 840-1; Anna Cecília Sobral Bezerra, mat. 289-1; e Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, mat. 527-1;** com mandato mínimo de 03 (três) anos.

Art. 2º - Designar para Presidência da referida comissão, o Professor **Márcio Tenório Chaves, 637-1.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos financeiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB66DAE9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0123/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Designa o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Tecnológico de Gestão Hospitalar da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 4 de 17 de junho de 2010 sobre Núcleo Docente Estruturante, emitido pela Comissão Nacional de Avaliação de Educação Superior.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Tecnológico de Gestão Hospitalar da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, os seguintes Professores efetivos: **Márcio Tenório Chaves, 637-1; Virginia Spinasse de Melo, mat. 427-1; Amanda Souza Lopes Barros, mat. 840-1; Gabriela Fernanda de Alcantara Valença Paiva, mat. 599-1; e Everaldo Frazão dos Anjos, mat. 284-1;** com mandato mínimo de 03 (três) anos.

Art. 2º - Designar para Presidência da referida comissão, o Professor **Márcio Tenório Chaves, 637-1.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos financeiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1DF9E01F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0124/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 026/2021 de 14 de janeiro de 2021, que instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, quanto as informações referentes a ausência de lançamento da contrapartida educativa no Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE;

CONSIDERANDO, que a prorrogação de prazo para conclusão do referido PAD foi encerrada em 20 de março de 2021, tendo a Comissão Processante solicitado uma nova prorrogação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de março de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 026/2021 de 14 de janeiro 2021, a fim de apurar os fatos relatados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, quanto as informações do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, visando apurar as ocorrências que repercutiram no desligamento dos alunos, no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F86ED500

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas referente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Agosto a Dezembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO as reuniões da Comissão Permanente de Financiamento que foram apresentadas a plenária do CMAS, sobre a prestação de contas dos meses de agosto a dezembro de 2020, analisadas nos dias 16 e 17 de março de 2021.
CONSIDERANDO o parecer 001/2021 da comissão permanente de financiamento, o CMAS resolve aprovar com ressalvas a prestação de contas do FMAS, referente aos meses de agosto a dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR COM RESSALVAS, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS referente aos meses de agosto a dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1D1C099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/2021-GP

"Dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28º da Lei Municipal Nº. 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor o **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG**, os seguintes membros:

INDICADOS PELOS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES	SUPLENTES
VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO	PAULA RAMOS DE ALMEIDA
CPF: 374.704.504-91	CPF: 074.651.154-00
TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO	RICARDO COIFMAN
CPF: 011.821.384-97	CPF: 587.407.594-15

INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
VALERIA CRISTINI DE ARAUJO	RODRIGO DE ASSIS DE ARAUJO MACIEL
CPF: 799.955.274-72	CPF: 035.406.124-08

INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO MACIEL	MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE COSTA
CPF: 079.989.884-87	CPF: 124.879.964-04

INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ AMIRTON DE LUCENA JÚNIOR	VANESSA DE MORAES GONÇALVES
CPF: 082.825.214-93	CPF: 089.423.354-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. **469/2020-GP**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62779473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/2021-GP

"Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28º, da Lei Municipal Nº. 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para compor o **Conselho de Administração** do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG**, os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY	CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF: 345.740.184-53	CPF: 655.955.484-87
ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO	GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA
CPF: 440.112.884-20	CPF: 191.687.134-87
DANIEL DE ANDRADE PENAFORTE	JOÃO CARLOS ANTUNES DE ANDRADE RALPH
CPF: 046.836.194-40	CPF: 587.411.514-53
PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES	MARCEU FERNANDO NOGUEIRA
CPF: 630.650.374-91	CPF: 077.695.714-72
WILZA ALEXANDRA DE C. RODRIGUES VITORINO	MARÍLIA CORRÊA DE OLIVEIRA BRAGA
CPF: 000.448.184-40	CPF: 008.813.984-03

INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
CICERO LEITE VIEIRA	JOSÉ FERNANDO DE MELO
CPF: 888.422.404-78	CPF: 471.395.954-53
PEDRO PIERRI FRUTADO CAMPOS	ROSEANE DA SILVA SOUZA
CPF: 226.445.204-87	CPF: 020.946.614-66
RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI	ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI FILHO
CPF: 062.433.954-80	CPF: 220.231.514-49

INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
IRENE AMARA DA SILVA	RONALDO TELMO DE ANDRADE COSTA
CPF: 728.401.884-49	CPF: 077.880.680-24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. **468/2020-GP**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5688B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2021-GP

"Dispõe sobre a restruturação do Comitê de Investimentos do IPSG e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de debates acerca da política de investimentos do IPSG, com o fim de agregar benefícios tais como transparência e aumento do nível de governança;
CONSIDERANDO os requisitos inseridos pela **Portaria MPS nº440/2013, que alterou a Portaria MPS nº 519/2011**, em relação à estrutura, composição e Funcionamento do Comitê de Investimentos dos RPPS.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica reestruturado o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DA UNIDADE GESTORA DO IPSG**, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.
Art. 2º - O Comitê de investimentos será composto por 05 membros titulares, a saber:

PRESIDENTE DO COMITÊ
CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria Nº 007/2021-GP / Mat. 84.126
CPF: 029.798.574-40
MEMBRO DO COMITÊ
JULLYE KELLY VITOR DINIZ
Assessora Especial da Presidência - IPSG
Portaria Nº 002/2021 – GAB / Mat. 84.123
CPF: 071.894.924-29
MEMBRO DO COMITÊ
MARCOS VINICIUS ELIAS SANTOS
Gerente Administrativo / Financeiro - IPSG
Portaria Nº 020/2021 - GAB
Mat. 84.134
CPF: 049.856.384-71
MEMBRO DO COMITÊ
LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO
Diretora Administrativo / Financeiro - IPSG
Portaria Nº 003/2021 - GAB
Mat. 84.122
CPF: 084.120.824-78
MEMBRO DO COMITÊ
MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO
Gerente de Contabilidade - IPSG
Portaria Nº 005/2021 - GAB
Mat. 84.124
CPF: 106.865.954-83

§1º - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º - Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O Regimento interno citado no Caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimento.

Art. 4º - O Comitê de investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do **Instituto de Previdência Social Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG.**

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);

IV – Avaliar riscos potenciais;

V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);

X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê de Investimentos será composto por no mínimo 03 (três) membros titulares, a saber:
- Presidente da Unidade Gestora, na qualidade de Presidente do Comitê de Investimento;
- Presidente da Unidade Gestora;
- Assessor Especial da Presidência;
- Integrante do Departamento Administrativo/Financeiro ou Contábil.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º - O Representante do Conselho Municipal de Previdência será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho Municipal.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

Art.4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art.5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:
I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:
I – Comparecer às reuniões habitualmente;
II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 8º - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;
VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
IX - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9º - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 10 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 11 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 12 - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Administrativo, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 13 – Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Municipal de Previdência.
§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.
§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Administrativo, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do *"ad referendum"*.

Art. 14 – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 17. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, em 24 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9068E0D0

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0008/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor de ANA PAULA DA SILVA E LINDINALVA MARIA DA SILVA".

O PRESIDENTE DO IPSG E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 567/2014, datada de 07 de fevereiro de 2014, referente ao Processo TC nº 1390158-8;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 6960-56.2014.8.17.0640 (AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL);
CONSIDERANDO o que consta no requerimento de Benefício de Pensão por Morte datado 09 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a Decisão do Processo Administrativo nº 001/2020 datado de 09 de dezembro de 2020 pela Presidência do IPSG.

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **ANA PAULA DA SILVA, (Pensão Temporária),** companheira, Portadora do RG n° 5.481.730 SSP/PE, CPF nº 014.311.604-58 e a **LINDINALVA MARIA DA SILVA ALVES**, **(Pensão Temporária),** Filha menor**,** Portadora do RG nº 9.676.161 SDS/PE, CPF n° 704.672.664-76, dependentes do ex-servidor **ROBERTO ALVES DA SILVA,** Matrícula n° 2204, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE 04, Lotado na Secretaria de Cultura, Portador do RG n° 4.398.466 SSP/PE, CPF nº 239.509.604-06, falecido em **02 de Abril de 2013**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8° Inciso I, Artigo 47° Inciso II, Art. 48 Inciso II e Art. 49 § 2º da Lei Municipal n° 3891/2013, e Art. 56 Inciso V alínea "c", item 4 da Lei Municipal n° 4345/2017.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos à senhora Ana Paula da Silva, retroativos a 09 de outubro de 2020 e à Lindinalva Maria da Silva Alves retroativos a 02 de Abril de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 0000040/2013 e nº 000158/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Março de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96FC4F3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 442/2021

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, instituído pelo Decreto 021/2021 de 17 de março de 2021, presidido pelo Vice-Prefeito do Município de Garanhuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória no 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal no 10.282, de 20 de março de 2020, que "Regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais";

CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19) ";

CONSIDERANDO que, no mundo, até a data de 22/03/2021, já existem 123.902.242casos confirmados de COVID-19 e 2.727.837 óbitos (Fonte: OMS. Dados Atualizados até 24/03/2021, 13h27min, disponível em https://covid19.who.int/), ao passo que, no Brasil, já são 12.130.019 casos confirmados e 298.676 óbitos (Fonte: Ministério da saúde. Dados atualizados até 24/03/2021, disponível em https://covid.saude.gov.br/), sendo que, no Estado de Pernambuco, até a data de 21/03/2021, esse número já atinge 333.498 casos confirmados e 11.762 óbitos (Fonte https://covid.saude.gov.br. Dados atualizados até 24/03/2021, às 13h29min);

CONSIDERANDO que, no Município de Garanhuns, até o dia 24/03/2021, foram confirmados 7.516 casos e 133 óbitos, o que evidencia um grave problema de saúde pública que está em situação crítica;

CONSIDERANDO que, em razão dos novos números de casos confirmados de pessoas infectadas, evidencia-se a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco e na V GERES-Garanhuns, sendo que, no Município de Garanhuns, em 16 de março de 2021, a taxa de ocupação de leitos atingiu 100% (cem por cento) da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, até o momento, não existem tratamentos e/ou medicamentos específicos para a doença, sendo as únicas medidas cientificamente comprovadas e recomendadas pela OMS para prevenção ao contágio, a saber: o uso de máscara, o distanciamento social, a higienização com álcool e a vacinação;

CONSIDERANDO, ainda, que atualmente as doses de vacinas são escassas para imunizar a população, onde em Garanhuns – até o dia 10.03.2021 – foram vacinados os seguintes grupos de risco: a) trabalhadores da área da saúde, 2012 (dois mil e doze) na primeira dose e 1673 (mil seiscentos e setenta e três) na segunda dose; b) idosos institucionalizados, 78 (setenta e oito) [primeira dose] e 77 (setenta e sete) na segunda dose; c) idosos a partir de 85 anos de idade, 1.235 (mil duzentos e trinta e cinco) d) idosos com idade entre 80 e 84 anos de idade, 1.059 (mil e cinquenta e nove) na primeira dose, sendo tais números bastante inferiores aos desejados para reduzir ou controlar a pandemia (Fonte: SMS/PNI. Dados atualizados até 10.03.2021);

CONSIDERANDO também, os efeitos jurídicos do Decreto Municipal n° 001, de 01 de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), que manteve o Estado de Calamidade Pública, no âmbito municipal, até 30.06.2021, que, em seguida, foi reconhecido e prorrogado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante a publicação do Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021 (D.O.E. 15.01.2021);

CONSIDERANDO, por fim, a prorrogação – por um período de 180 (cento e oitenta) dias – do Estado de Calamidade Pública em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) nos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão da publicação do Decreto Estadual n° 50.434, de 15 de março de 2021 (D.O.E. 16.03.2021).

CONSIDERANDO o iminente impacto na economia, decorrente da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o art. 5º e 6 º do decreto 021/2021 de 17 de março de 2021, que institui o Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, cuja atribuição precípua consiste em propor, em caráter opinativo, a edição de atos normativos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de sua competência;

CONSIDERANDO o art. 6º do decreto 021/2021 de 17 de março de 2021, determina a competência de organizar e presidir os trabalhos e reuniões, do Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, ao Vice-Prefeito do Município de Garanhuns.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, a participar do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus:

I - Pedro Henrique Lima Veloso - Presidente;
II - Catarina Fabia Tenório Ferro - Secretaria Saúde Município de Garanhuns;
III- Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho - Secretaria Saúde Município de Garanhuns;
IV - Itamar Lages - Universidade de Pernambuco – UPE
V - Rosângela Estevão Alves Falcão - Universidade de Pernambuco– UPE
VI - Lucimar M. Oliveira - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
VII - Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns;
VIII - Suely Emília de Barros Santos - Universidade de Pernambuco – UPE;
IX - Wanessa da Silva Gomes - Universidade de Pernambuco – UPE;
X - Mariza Marques Santos - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns;
XI - Danielle de Siqueira Janssen - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns;
XII - Renata da Silva Siqueira Medeiros - Secretaria de Saúde de Garanhuns;
XIII - Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino - Secretaria de Educação de Garanhuns;
XIV - Régia Maria Batista Leite - Universidade de Pernambuco e Secretaria de Saúde de Garanhuns;
XV - Senivaldo Rodrigues Albino - Poder Legislativo do Município de Garanhuns;
XVI – Luiz Roldão Sobrinho Segundo - Poder Legislativo do Município de Garanhuns.

XVII – Rodolfo Almeida de Melo – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT;
VVIII – Afra Betânia de Oliveira Monteiro – Secretaria da Mulher de Garanhuns;
XIX – Geandré Nogueira - Clube de Diretores Lojistas de Garanhuns – CDL;
XX – Marcos Calado Filho - Sociedade Civil/Representante das lojas Maçônicas;
XXI - Jerônimo Brito, Presidente da cooperativa Unimed Agreste/ Representante da classe medica.

§ 1º - O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente/ Coordenador, ou por convocação de 2/3 (Dois terços) de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas a serem estudadas/analisadas.

§ 2º - O Presidente/Coordenador, poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
II - Outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 2º. Compete ao Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Novo Coronavírus:
I - Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;
II - Planejar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município Garanhuns;
IV - Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
V - Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19 e de seus impactos;
VI - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, solicitar ao chefe do Executivo novos servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Parágrafo Único - Conforme determina o Decreto 021/2021 de 17 de março de 2021, as atribuições do Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, tem como exclusiva função opinativa, aos atos normativos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, concernindo apenas a este os atos determinativos.

Art. 3º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BDE07F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 010/2021 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
Contrato nº 010/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA - ME -** inscrito no CNPJ nº 05.946.524/0001-93. **OBJETO**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS. **VALOR: R$ 17.116,70** (Dezessete mil, cento e dezesseis reais e setenta centavos). Com vigência de 60 (sessenta) dias. Prazo contratual contado a partir do dia 21 de janeiro de 2021.

Garanhuns, 25 de março de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 013/2021 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
Contrato nº 013/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **VIEIRA E VIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. -** inscrito no CNPJ nº 21.173.524/0001-54. **OBJETO**: FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS. **VALOR: R$ 13.498,50** (Treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Com vigência de 60 (sessenta) dias. Prazo contratual contado a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Garanhuns, 25 de março de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 014/2021 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
Contrato nº 014/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA.** - inscrito no CNPJ nº 00.956.869/0001-04. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CITOLOGIA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS - PE. **VALOR: R$ 13.456,10** (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Com vigência de 60 (sessenta) dias. Prazo contratual contado a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Garanhuns, 25 de março de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO Nº 016/2021 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
Contrato nº 016/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA -** inscrito no CNPJ nº 08.604.460/0001-30. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SALA EM MATERIAL TS FORMICADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, 01 (UM) GRID P30 (5,0 X 3,90 X 1,00) E 01 (UM) GRID P-30 (3,00 x 2,00) PARA A CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS - PE. **VALOR: R$ 13.400,00** (Treze mil e quatrocentos reais). Com vigência de 60 (sessenta) dias. Prazo contratual contado a partir do dia 18 de março de 2021.

Garanhuns, 25 de março de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE

FORNECIMENTO Nº 017/2021 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Contrato nº 017/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **S.D. DE A. FERREIRA & CIA LTDA. ME** - inscrito no CNPJ nº 26.889.181/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DUAS) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO E HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS, COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 400 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO MUNICIPAL - PNI PARA A CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS - PE. **VALOR: R$ 34.600,00** (Trinta e quatro mil e seiscentos reais). Com vigência de 60 (sessenta) dias. Prazo contratual contado a partir do dia 18 de março de 2021.

Garanhuns, 25 de março de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FC44426

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

Contrato nº 012/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. -** inscrito no CNPJ nº 40.120.343/0001-04. **OBJETO**: Prestação de Serviços de Acesso à Internet via fibra ótica pela Empresa PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. com abrangência na Unidade de Tratamento Covid -19, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e no Centro de Atendimento e Enfrentamento Covid-19**. VALOR: R$ 3.356,40** (Três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Com prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.
Garanhuns, 25 de março de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:790CD084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo – 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - OBJETO Nat:. Compras **- OBJETO** fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Valor Máximo Aceitável R$ 2.829.342,20 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). **Data e hora de abertura**: **12/04/2021** às **10:00 horas**. Sistema eletrônico utilizado: SCPI – Portal de Compras, através do link http://portal.gloriadogoita.pe.gov.br:5662/comprasedital/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município http://www.gloriadogoita.pe.gov.br/transparencia, através do e-mail: **cpl@gloriadogoita.pe.gov.bre atraves por Portal de Compras:**http://portal.gloriadogoita.pe.gov.br:5662/compraseditaldo sistema eletrônico utilizado. Informações pelo Fone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 25 de março de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:5B0DC850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PUBLICO DISPENSA ADMINISTRATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO - SEDUC Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PUBLICO

FUNDAMENTAÇÃO: *No art. 30, incisos I e VI da Lei nº – 13.019/2014.*

JUSTIFICAÇÃODA DISPENSA: *Art. 32 da Lei nº – 13.019/2014 e com base nos considerandos da Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação de Granito-PE.*

O município de Granito-PE encontra-se com as suas atividades educacionais presenciais paralisadas em razão da gravidade da pandemia pelo coronavírus neste município e já tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito emitido Decreto Municipal Nº 03/2020.
Diante desta situação, a Secretaria Municipal de Educação teve a necessidade de proporcionar atividades educacionais remotas aos alunos da rede municipal, por meios de recursos tecnológicos acessíveis e de fácil uso, tanto pelos professores, como também, pelos estudantes.
Em razão da existência de um sistema de gestão de aprendizagem no Portal do Software Público Brasileiro, baseada no software livre, que pode ser implantado e adaptado às necessidades desta Secretaria e da rede pública municipal de educação.
Com base no art. 30, incisos I e VI da Lei 13.019/2014, em que o município se encontra em situação semelhante e também os considerandos da Comunicação Interna de 23/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação de Granito-PE, e como a FUNDESF – Fundação para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Econômico, Sociocultural, Turismo e Ambiental, está devidamente regularizada perante esta legislação e com condições suficientes de promover a capacitação dos professores e demais servidores municipais que utilizam essa plataforma e em obediência ao art. 32 da referida lei, justifico a dispensa do Chamamento Público, para O TERMO DE COLABORAÇÃO E PLANO DE TRABALHO elaborado por este município, conforme art. 16 da lei citada, por se tratar de caso de urgência decorrente de paralização proveniente da gravidade da pandemia e também buscando atender com a maior brevidade possível a população alvo.
Diante do exposto, autorizo a emissão do Termo de Colaboração, obedecendo a legislação em vigor, com a FUNDESF – Fundação para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Econômico, Sociocultural, Turismo e Ambiental, para que seja executado o plano de trabalho com o seu respectivo objeto, denominado de SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DIGITAL ONLINE, DO TIPO "SISTEMA DE GESTÃO DE APRENDIZAGEM", NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO-PE, ATENDENDO GESTORES, PROFESSORES E ESTUDANTES, NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS REMOTAS, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAS, POR CONTA DA PANDEMIA DE COVID 19, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021 de forma plena e eficaz, com o escopo de atender toda a população alvo o mais breve possível.

Granito – PE, 24 de Março de 2021.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:82DCC8EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO - SEDUC Nº 001/2021.

Processo DISPENSA ADMINISTRATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO ***- SEDUC Nº 001/2021***. Serviço. ESTABELECER PARCERIA PARA QUE A MESMA POSSA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E BACKUP DE DADOS, DO SISTEMA DE GESTÃO DE APRENDIZAGEM QUE SERÁ UTILIZADA PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS REMOTAS, POR MEIO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS, BASEADA EM SOFTWARE PÚBLICO LIVRE: para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal: Artigo 2º, Inciso VII, combinado com o Artigo 30, Inciso VI, e Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014, com as posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 13.204/2015, Lei 8.666/93 e suas alterações Recursos Próprios do Município de Granito: Lei 402/2019 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. Contratado: ***FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, ECONÔMICO, SOCIOCULTURAL, TURÍSTICO E AMBIENTAL - FUNDESF*** CNPJ/CPF ***- 40.633.554/0001-40***, VALOR R$ 29.300,00. Vigência: de 25/03/2021 a 31/12/2021.

Granito, 25/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Educação (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:0C4DE5A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA ADMINISTRATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO - SEDUC Nº 001/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA ADMINISTRATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO ***- SEDUC Nº 001/2021***. Serviço. ESTABELECER PARCERIA PARA QUE A MESMA POSSA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E BACKUP DE DADOS, DO SISTEMA DE GESTÃO DE APRENDIZAGEM QUE SERÁ UTILIZADA PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS REMOTAS, POR MEIO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS, BASEADA EM SOFTWARE PÚBLICO LIVRE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal: Artigo 2º, Inciso VII, combinado com o Artigo 30, Inciso VI, e Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014, com as posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 13.204/2015, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratados: ***FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, ECONÔMICO, SOCIOCULTURAL, TURÍSTICO E AMBIENTAL - FUNDESF*** CNPJ/CPF ***- 40.633.554/0001-40***VALOR R$ 29.300,00. Granito, 25/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6FE4A677

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2021.**Processo nº 005/2021. Dispensa nº 003/2021**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de obra e/ou serviço de construção de gavetários e sanitários no Cemitério Municipal de Santo Amaro, no Município de Gravatá-PE. **Empresa contratada:** Construtora Solo Prestadora de Serviços Eireli. CNPJ Nº 40.261.643/0001-03. **Valor global:** R$ 95.016,51 (noventa e cinco mil dezesseis reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 05 (cinco) meses.

RICARDO L. MALTA FILHO
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

Publicado por:
Maria do Carmo da Silva
Código Identificador:42D05764

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2021

EMENTA: Autoriza a realização de Seleção Pública Simplificada e a Contratação Temporária de Pessoal, tendo em vista a situação de excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que embora tenha sido realizada seleção simplificada no ano de 2019 para preenchimento temporário de vagas no âmbito da prefeitura municipal e que esse ato administrativo resultou na convocação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO que a manutenção do processo seletivo referido não é de interesse da administração municipal e que muitos dos contratos celebrados tiveram os prazos encerrados;
CONSIDERANDO que a administração pública não tem interesse em prorrogá-los e, ainda, que a renovação é faculdade e não dever jurídico do poder público e considerando que não tem interesse em convocar o pessoal do quadro remanescente;
CONSIDERANDO que o processo seletivo e a contratação que dele resulta ostentam-se como atos jurídicos administrativos precários;
CONSIDERANDO que a administração pública pode revogar seus atos administrativos por conveniência e oportunidade, nos termos da súmula 473 do STF;
CONSIDERANDO que a atual administração do município tem interesse em instituir mais critérios de seleção de pessoal, incluindo o Programa Primeiro Emprego por considera-lo importante socialmente;
CONSIDERANDO que a administração precisa contratar pessoas para preenchimento temporário de vagas que surgiram em razão da conveniência de não prorrogar os contratos celebrados;
CONSIDERANDO que o concurso público, que foi aberto pela prefeitura municipal, encontra-se suspenso por decisões do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.971/2001 que trata de contratações por prazo determinado para atendimento de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO que a seleção pública simplificada assegura a probidade bem como rende homenagens aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e moralidade pública e, ainda, o princípio da igualdade.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Seleção Pública Simplificada, ocorrido em 2019 e fica autorizada a realização de nova seleção,

conforme especificações contidas em edital, para atender situação de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal.
Art. 2º As contratações temporárias que resultarem do processo de seleção ora anunciado serão regidas pela Lei Municipal nº 2.971 de 31 de maio de 2001, vigorando pelo prazo de até 12 meses e prorrogáveis por igual período, conforme interesse e necessidade das secretarias, observado, no que couber, os termos da Lei Municipal 3.797/2019.
Art. 3º As contratações temporárias de que trata o Artigo 1º deste decreto serão precedidas de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão fixados em edital.
Art. 4º Será instituída Comissão específica responsável pela coordenação do processo de seleção.
Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 25 de março de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:74AC65A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA GERAL Nº 001/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do edital da seleção simplificada geral nº 001/2019, de 29 de julho de 2019, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista razões de conveniência e oportunidade expostas no Decreto Municipal de nº 018/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, em 25 de março de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:895EE4FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021 FMS

AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba torna público que a Chamada Publica 001/2021 Processo Administrativo 001/2021 que tem como OBJETO o Credenciamento de pessoas jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços de saúde, credenciados ao sus, especificamente, para prestação de serviços médicos nas diversas especialidades, para prestar serviços de assistência à saúde da população de Ibirajuba, de acordo com as diretrizes do sistema único de saúde - sus, como também nos termos da lei nº 8.080/90, lei federal nº 8.666/93, foi revogado com base no artigo 38, IX da Lei nº 8.666/93. Da revogação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço sito à Rua Professor Alencar, 52, 1ºandar, Centro, Ibirajuba-PE, 24 de março de 2021 . Ratifico a decisão da chamada Publica 001/2021.

Ibirajuba, 24 de março de 2021.

GESSÉ DIAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:751BC066

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021 PMI, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 004/2021 PMI, Processo Licitatório 004/2021, em favor da empresa: F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COLINAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES), CNPJ n° 05.613.414/0001-00 no valor de R$ 277.121,48, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Contratação de empresa para aquisição de Locação de Veículos, mediante processo de locação emergencial, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Período de vigência 60 dias.

Ibirajuba, 29 de janeiro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:DA770723

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021 PMI, PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 007/2021 PMI, Processo Licitatório 008/2021, em favor da empresa: ÊXODO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA n° 33.319.071/0001-00 no valor de R$ 71.837,80, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Contratação de empresa para aquisição de Kits de Material Escolar, mediante processo de compra emergencial, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Período de vigência 60 dias.

Ibirajuba, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:D2132D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021 PMI, PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 005/2021 PMI, Processo Licitatório 005/2021, em favor da empresa: COMERCIAL ITAENGA EIRELI CNPJ n° 35.393.407/0001-00 no valor de R$ 62.346,19, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante processo de compra emergencial, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Período de vigência 60 dias.

Ibirajuba, 29 de janeiro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:D1B021F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 PMI, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 006/2021 PMI, Processo Licitatório 007/2021, em favor da empresa: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI CNPJ n° 34.731.357/0001-61 no valor de R$ 124.934,30, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Contratação de empresa para aquisição de Kits de Merenda Escolar, mediante processo de compra emergencial, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Período de vigência 60 dias.

Ibirajuba, 01 de março de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:0D6CBE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 Tendo como objeto a contratação de empresa especializada serviços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro dos veículos automotores do Município de Ibirajuba/PE. Valor estimado: R$ 1.093.050,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de março de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 09 de abril de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 09 de abril de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 09 de abril de 2020. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: **www.bnc.org.br** local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 25 de março de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:AA1EB08C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Município de Igarassu/PE torna público resultado das impugnações impetrado pelas empresas **VIX SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.997.155/0001-14, julgada **PROCEDENTE**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 003/2021 –PROCESSO Nº 005/2021, cujo objeto se refere ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**As peças de impugnação e resposta encontram-se disponíveis nos autos do processo e serão anexadas na plataforma do sistema de Pregão Eletrônico, BNC.

Igarassu, 25 de março de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:653319D5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 005/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Eletrônico Nº 003/2021, Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 569.852,50 (Quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 10h00 do dia 26.03.2021; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h59 do dia 07.04.2021; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: ás 09h01 do dia 07.04.2021; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 10h00 do dia **07.04.2021**; **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF); **LOCAL**: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)

Igarassu, 25 de março de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:1196CD95

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-Objeto:credenciamento de cantores(as) carnavalescos(as), passistas, baianas, músicos do segmento carnavalesco, técnicos de sonorização e iluminação, e manifestações populares carnavalescas (maracatus e afoxés) que participaram oficialmente do Carnaval de Igarassu em 2020, destinado à concessão de Auxílio Emergencial de Carnaval aos Artistas Municipais de Igarassu, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.239/2021. A referida Chamada Pública ficará à disposição aos interessados para credenciamento no período de **25/03/2021 à 25/04/2021**, a contar da data da sua publicação. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: secut.iga@gmail.com;

Igarassu, 25 de março de 2021.

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:E28C747B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021
Recorrente: Litoral Norte Comércio e Serviços Eireli-Me.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO
.... Isto Posto, conheço do recurso apresentado pela empresa Litoral Norte Comércio e Serviços Eireli-ME, e no mérito nego provimento, mantendo em todos os seus termos a decisão da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Ipubi-PE, por conseguinte, com supedâneo nos princípios **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração**, declarar **HABILITADA** a empresa **POÇO VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, por cumprir todos os itens do edital, mormente, o 15.4.1.
.

Publique-se, junte aos autos do pregão eletrônico na plataforma da BLL.

Dê ciência a recorrente da presente decisão por meio de publicações de praxe, bem como anexação ao pregão eletrônico na plataforma da BLL e pelo e-mail fornecido como sendo: litoralnortecomercio@gmail.com

Ipubi-PE, 25 de março de 2021

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: A DECISÃO NA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DA LICITANTE RECORRENTE NA SALA DA CPL E NA PLATAFORMA DA BLL PROMOVENTE DO CERTAME.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:79C0ADAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMI, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - PMI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de serviços de reconstrução e reparos em redes de esgoto e pavimentação na Sede, Distritos e Povoados do Município de Itaíba-PE. Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas BL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.780.722/0001-10 e T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.791/0001-60, atendidas todas às exigências de habilitação previstas no edital do certame. E, **INABILITADA** a empresa: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.219.949/0001-73, por não atender aos itens 6.5.4 "a" e 6.5.3 "d" do edital. Informamos, ainda, que a partir desta data, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes Proposta de Preços.

Itaíba/PE, 25 de março de 2021.

NATALIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2D3744A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 93/2021

NOMEIA O SR. AGENILDO ALVES DE ARAUJO JUNIOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Agenildo Alves de Araujo Junior, CPF nº 066.441.354-47, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Promoção Cultural, da Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:500DA989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 94/2021

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2007 e a Lei Complementar nº 02 de 22 de Junho de 1998 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Veralucia Julião Martins Ramos, CPF nº 428.522.424-00, para o cargo em comissão de Diretor de Escola da Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A823CBD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 95/2021

NOMEIA DIRETOR ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2007 e a Lei Complementar nº 02 de 22 de Junho de 1998 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Kátia Simone Brandão de Oliveira, CPF nº 025.573.524-38, para o cargo em comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:52918FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 96/2021

NOMEIA SECRETÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2007 e a Lei Complementar nº 02 de 22 de junho de 1998 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Valdecleide Ramos de Vasconcelos, CPF nº 426.511.074-68, para o cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de março de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3AB399B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 97/2021

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2007 e a Lei Complementar nº 02 de 22 de Junho de 1998 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Melissa Lourencetti Lima Moumesso, CPF nº 029.397.694-51, para o cargo em comissão de Diretor de Escola da Escola Municipal Eva Maria Moumesso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:18D0C7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 98/2021

NOMEIA DIRETOR ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2007 e a Lei Complementar nº 02 de 22 de junho de 1998 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Jacileide dos Santos, CPF nº 031.305.004-05, para o cargo em comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Professora Eva Maria Moumesso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5EC8AECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 99/2021

NOMEIA SECRETÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2007 e a Lei Complementar nº 02 de 22 de junho de 1998 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Thiago Flávio Ramos Almeida, CPF nº 041.971.014-06, para o cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Professora Eva Maria Moumesso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de março de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AE80292A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 122/2021

Concede licença prêmio à servidora: ROSILMA DE BARROS DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSILMA DE BARROS DO NASCIMENTO, matrícula nº 000761, funcionária admitida em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 6 (seis) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de março de 2021 e término no dia 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de março de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C24FB4C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00005/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00004/2021

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 10/03/2021 de acordo com o Despacho com Força de Aviso de Reabertura de Prazo de Licitação do dia 23/02/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope "proposta de preço" a Empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ n.º. 37.167.914/0001-51, designo o dia 31/03/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/tib-gwae-jmi.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 25 de Março do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:20C3D871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00007/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00006/2021

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 18/03/2021 de acordo com o Despacho com Força de Aviso de Reabertura de Prazo de Licitação do dia 03/03/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope "proposta de preço" a Empresa COLLISEU CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ n.º. 38.310.198/0001-82, designo o dia 09/04/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/ngb-jycm-jnw.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 25 de Março do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4795742D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2020. Processo Nº: 00051/2020. CPL. Serviço. Contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços técnicos especializados consistente no ajuizamento de ação com pretensão no recebimento de valores não repassados ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme Petição - Protocolo Geral 10479/2020 de 11/12/2020. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados S/c. CNPJ: 35.542.612/0001-90.

Itapetim, 17/12/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:32FBD343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00051/2020. CPL. Inexigibilidade Nº IN00003/2020. Serviço. Contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços técnicos especializados consistente no ajuizamento de ação com pretensão no recebimento de valores não repassados ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme Petição - Protocolo Geral 10479/2020 de 11/12/2020.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Adelmo Alves de Moura, Prefeito, como Gestor; e Aline Karina Alves da Costa, Secretária de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 17/12/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E799D681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00051/2020. CPL. Inexigibilidade Nº IN00003/2020. Serviço. Contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços técnicos especializados consistente no ajuizamento de ação com pretensão no recebimento de valores não repassados ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme Petição - Protocolo Geral 10479/2020 de 11/12/2020. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Gabinete do Prefeito. Ratificação em 17/12/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8DDC87FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00111/2020. Processo Nº: 00051/2020. CPL. Inexigível Nº IN00003/2020. Serviço. Contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços técnicos especializados consistente no ajuizamento de ação com pretensão no recebimento de valores não repassados ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme Petição - Protocolo Geral 10479/2020 de 11/12/2020. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/20, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 02.002 GABINETE DO PREFEITO Programa Orçamentário: 2004 - Manutenção das Atividades Adm do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Disponibilizada em: http://itapetim.pe.gov.br/images/arquivos/documentos/1603900007.pdf . Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados S/c. CNPJ: 35.542.612/0001-90. Vigência: de 17/12/2020 a 17/12/2021.

Itapetim, 17/12/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:242246B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - PROCESSO 012/2021

O Município de Itapissuma torna público que em decorrência do feriado da Semana Santa, realiza a retificação da data de abertura do Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDEPARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS USF DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.**
,Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**
Valor estimadoR$ 256.875,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
ONDE SE LÊ:

Data abertura: 06/04/2021, as 09:00.

LEIA-SE:

Data abertura: 08/04/2021, as 09:00.

Itapissuma, 25 de março de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:99A5A22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - PROCESSO 035/2021

O Município de Itapissuma torna público que em decorrência do feriado da Semana Santa, realiza a retificação da data de abertura do Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CARPINTARIA ESCOLA DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.**
,Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimadoR$ 163.784,67 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
ONDE SE LÊ:

Data abertura: 06/04/2021, as 14:00.

LEIA-SE:

Data abertura: 08/04/2021, as 14:00.

Itapissuma, 25 de março de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:281DCDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO IMPUGNAÇÃO E SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - PROCESSO 037/2021

O Município de Itapissuma-PE, torna público a suspensão *sine die* do Pregão Eletrônico 015/2021, em razão de retificação a este procedimento, cujo Objeto**CONTRARAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO ESCOLAR PARA ESTRUTURA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**Julgamento: "por item" **devendo ser publicado nova data após devida retificação.**

Itapissuma, 25 de março de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:282943E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

- OBJETO: Aquisição de mamterial elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública do Município de João Alfredo/PE.

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO: 26/03/2021
- LIMITE DO ACOLHIMENTO: 29/03/2021

Os interessadas em participar da presente Cotação de Preços, poderão adiquirir o formulário de cotação, pelo e-mail: <comprasjoaoalfredo@gmail.com>. Demais informações poderão ser obtidas por intermédio do telefone: 81 3648-1156.

JOAO CARLOS DA SILVA MIRANDA
Diretor de Compras

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:14929B89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Aos (25) cinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada na Praça Dom Luiz de Brito, Centro, Joaquim Nabuco-PE, nomeada pela Portaria de nº 028/2021, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alexsandra Maria de Oliveira e Belrivan Araújo da Silva (equipe de membros), conforme designado no protocolo firmado para realização dos processos licitatório. **Objeto Serviços de Manutenção e Limpeza de valetas (condutos abertos e fechados) em diversas localidades no Município de Joaquim Nabuco-PE.**Vale salientar que a sessão inaugural aconteceu 17 de Março de 2021, onde ficou designada a suspensão da sessão, para que em melhores condições fossem analisados os documentos de habilitação pelo setor técnico responsável, bem como pela equipe de licitação. Após análise do setor técnico responsável foi proferido o seguinte julgamento:
Análise da Qualificação Técnica - item (8.3.1 c): Atenderam as premissas técnicas desse edital as empresas licitantes:
1 K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 33.636.896/0001-59
2-CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 07.808.854/0001-48
3-L & S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ 40.354.666/0001-62
4-CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 27.928.441/0001-04
5-PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 32.336.123/0001-94
6-CF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 14.133.443/0001-65
7-PROMOV EMPREENDIEMNTOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ 13.350.372/0001-90
8-HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.603.095/0001-94
9-MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 12.292.128/0001-55,

Análise da Qualificação Jurídicae Financeira - Habilitadas:

1-L & S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO; - Em resposta ao questionamento do representante da empresa **MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pontua-se a previsão do item 8.4.7 do Edital, onde prevê que *"É facultado à Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de não autenticar nenhum documento em favor dos licitantes, como também, de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário."*
2- CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI; - Em resposta ao questionamento do representante da empresa **MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pontua-se a previsão do item 8.4.7 do Edital, onde prevê que *"É facultado à Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de não autenticar nenhum documento em favor dos licitantes, como também, de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário."*
3-PROMOV EMPREENDIEMNTOS EIRELLI ME
4- MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Análise da Qualificação Jurídica e Financeira - Inabilitadas:

Análise Técnica Jurídica: Faz-se constar como **inabilitadas** as empresas:

1- K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inabilitada,uma vez que,a mesma não preencheu todos os requisitos requeridos em edital, especificamente quanto ao item 8.3.2 – A *"Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da solicitante",* na chave de autenticidade da Certidão de Acervo Técnico – CAT, bem como, das chaves de autenticidade dos documentos de identificação pessoal dos representante da empresa e do engenheiro técnico responsável.

2-CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME, inabilitada, uma vez que não apresentou alteração de contrato social consolidado, conforme item 8.3.1 – A2 *"O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios."* Previsto em Edital.

3- PH EMPREENDIMENTOS EIRELI,inabilitada,uma vez que não apresentou alteração de contrato social consolidado, conforme item 8.3.1 – A2 *"O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios."* Previsto em Edital.

4- CF CONSTRUTORA EIRELI, inabilitada, uma vez que não apresentou Apólice Seguro referente a 1% do valor estimado da contratação, conforme item 8.3 – E (A)*"Garantia de participação limitada a 1% do valor estimado da contratação.."* Previsto em Edital.

5- HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, inabilitada, uma vez que apresentou Apólice Seguro com a garantia de execução de prazo inferior ao da proposta, conforme item 8.3 – A 1.3 *"A garantia deverá ter o mesmo prazo de validade da proposta, caso a proposta seja prorrogada, o prazo de validade da garantia também deverá ser prorrogada."*

Transcorrido todos os prazos e não havendo impetração de recurso, designa-se o dia 06/04/2021 às 10h00 para abertura dos envelopes de propostas de preço.

Joaquim Nabuco, 25 de Março de 2021.

_____
Presidente:

_____
Membro:

_____
Membro:

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:821DBA79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada na Praça Dom Luiz de Brito, Centro, Joaquim Nabuco-PE, nomeada pela Portaria de nº 028/2021, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alexsandra Maria de Oliveira e

Belrivan Araújo da Silva (equipe de membros), conforme designado no protocolo firmado para realização dos processos licitatório. **Objeto Contratação de empresa de engenharia para Construção de Estacionamentos Rotativos no Município de Joaquim Nabuco-PE.**Vale salientar que a sessão inaugural aconteceu 18 de Março de 2021, onde ficou designada a suspensão da sessão, para que em melhores condições fossem analisados os documentos de habilitação pelo setor técnico responsável, bem como pela equipe de licitação. Após análise do setor técnico responsável foi proferido o seguinte julgamento:
Análise da Qualificação Técnica - item (8.3.1 c): Atenderam as premissas técnicas desse edital as empresas licitantes:
1-K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 33.636.896/0001-59
2-PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 32.336.123/0001-94
3-CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 27.928.441/0001-04
4-HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.603.095/0001-94

Análise da Qualificação Jurídica e Financeira - Habilitadas:

1-K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
2-PH EMPREENDIMENTOS EIRELI
3-CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI
4-HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI

Designa-se o dia 06/04/2021 às 14h00 para abertura dos envelopes de propostas de preço.

Joaquim Nabuco, 25 de Março de 2021.

Presidente:_____

Membro:_____

Membro:_____

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:A269F670

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 11/2021
Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 25 de Março de 2021, homologo resultado do Processo Licitatório nº 16/2021 – Pregão Eletrônico SRP - nº 11/2021, para Registro de Preço para eventual aquisição de Kit Merenda para atender a Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco-PE. Propostas Vencedoras Empresa: **MAJON COMERICAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.252.067/0001-35. Valor vencido R$ 295.920,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais); **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 27.390.230/0001-60. Valor vencido R$ 128.250,00 (Cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Joaquim Nabuco, 25 de março de 2021.

JONATHAN WEDSON DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:51E6A9E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 018/2021. Pregão Eletrônico: 009/2021. Objeto Nat.: Aquisição de 02 veículos passeio 0km, 01 micro-ônibus rodoviário 0km, para as necessidades do município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 567.733,32. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 09 de abril de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 09 de abril de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 09 de abril de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com, 25 de março de 2021-

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:12DF1A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Processo:036/2020.**Pregão Eletrônico:**017/2020-SRP:**Objeto Nat.:** Eventual Aquisição.**Objeto Descr.:**Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e pedagógico para as necessidades da Secretaria de Educação, Creches, ensino infantil, ensino fundamental do Município de Jupi/PE.
Tendo em vista a Rescisão Contratual Unilateral da empresa **J. B. G. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 30.203.469/0001-99, e após alguns dos segundos classificados não apresentarem suas propostas, convocamos os próximos classificados na fase de lances para apresentar suas propostas de preços no prazo de 24horas sob pena de desclassificação.

Empresas Convocadas: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME, **CNPJ:** 33.330.526/0001-99 **Itens:** 05, 07, 24, 26, 27, 37, 40, 41, 45, 47, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 73, 76, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 99, 102 e 103.

Jupi, 25 de março de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DAA1AC6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATO Nº 001/2021 Inexigibilidade nº 001/2021 - Processo nº 001/2021. CPL. Objeto: **Contratação de escritório de advocacia** especializada nos serviços de **assessoria e consultoria jurídica** para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa de Itaenga - PE. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **PETRIBÚ, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob n° 07.767.468/0001-55. Valor global: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. Vigência do Contrato: 01/03/2021 a 31/12/2021.

Lagoa de Itaenga, 01 de março de 2021.

ELIEL ESTEVÃO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jose Heleno da Silva
Código Identificador:A8A4EACE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 002/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2021 - Processo nº 002/2021. CPL. Objeto: **Contratação de profissional ou empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentaria e operacional para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa de Itaenga - PE**. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **JULIERME BARBOSA XAVIER**, inscrito no CNPJ sob n° 19.274.072/0001-55. Valor global: **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

Lagoa de Itaenga, 02 de março de 2021.

ELIEL ESTEVÃO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa de Itaenga

Publicado por:
Jose Heleno da Silva
Código Identificador:D58E9004

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021 Inexigibilidade nº 002/2021 - Processo nº 002/2021. CPL. Objeto: **Contratação de profissional ou empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentaria e operacional para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa de Itaenga - PE**. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **JULIERME BARBOSA XAVIER**, inscrito no CNPJ sob n° 19.274.072/0001-55. Valor global: **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**. Vigência do Contrato: 02/03/2021 a 31/12/2021.

Lagoa de Itaenga, 02 de março de 2021.

ELIEL ESTEVÃO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jose Heleno da Silva
Código Identificador:E2C3C80F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 553, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 553, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Lagoa do Ouro – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 285/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "*caput*" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "*in loco*", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das Escola do Campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, quesubstituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "*caput*" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Lagoa do Ouro;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "*caput*" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS -F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 3º O CACS-FUNDEB deve comunicar a Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro, com antecedência mínima de 05 dias, a data da reunião do Conselho, para que, querendo, possa acompanhar os trabalhos do colegiado.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Lei Municipal nº 285/2007 e 379/2011.

Lagoa do Ouro/PE, segunda-feira, 19 de março de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:ED7FAF2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 555, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 555, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para o combate a pandemia do Covid19; medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde e dá outros provimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal, do art. 124, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação alterada pela Emenda à Constituição nº 31/2008, bem como na Lei Orgânica do Município de Lagoa do Ouro, faz saber que a Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Ordinária Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando, precipuamente, a aquisição de vacinas para o combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público que será regulamentado pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 3º - O consórcio público que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º - Fica autorizado a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, 24 de março de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:ECF568B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552, DE 30 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 552, DE 30 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DE CARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que da Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro, autorizada a alterar os valores dos vencimentos de Cargos do Poder Legislativo.
Art. 2º Os valores dos vencimentos atribuídos a cargos de efetivo encontram-se no ANEXO I desta lei.
Art. 3º Os valores dos vencimentos atribuídos a cargos de provimento comissionado encontram-se no ANEXO II desta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1° de janeiro de 2021.

Lagoa do Ouro/PE, 30 de janeiro de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:3F0A12A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 554, DE 20 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 554, DE 20 DE MARÇO DE 2021.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que da Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), nos termos da Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2021.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.
Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo 1° desta Lei.

Lagoa do Ouro/PE, 20 de março de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:3E20E654

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 556, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 556, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Fixa o valor do piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica fixado em R$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais), o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e

dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Lagoa do Ouro/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento ao piso mínimo estipulado pelo Governo Federal na Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde.
Art. 3º O impacto orçamentário e financeiro previsto os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, para fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.
Art. 4º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária e programação constante no Plano Plurianual vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro retroativo ao dia 1° de janeiro de 2021.

Lagoa do Ouro/PE, 24 de março de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:BB092B52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº005/2021

Ratifico e homologo, fundamentado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 3.555 de 30/08/2000, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,, e alterações posteriores, observando-se ao atendimento a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021**, em favor da empresa: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **12.130.507/0001-49**, perfazendo um valor total de **R$ 61.572,00** (sessenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), situada na rua Gilda Barbosa, s/n, Complemento quadra 604 lotes 200 Bairro Guadalajara, Paudalho/PE. **Aquisição de Gêneros Alimentícios (PEIXE), para serem distribuídos as Famílias em Vulnerabilidade Social, no Município da Lagoa dos Gatos, durante a Semana Santa, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 320/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.**
Lagoa dos Gatos, 25 de março de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F753C5AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 013/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2021. **Objeto** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de hora-Máquina tipo Trator Agrícola 4 x 4, com Arado, incluindo operador, Combustível e Manutenção, visando atender às necessidades da secretaria de desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, nas ações de Aração de terra dos Produtores rurais do município de Limoeiro/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 257.400,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 08/04/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 25/03/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8AEAEF89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N°016/FMS/2021 REGISTRO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE, avisa aos interessados que realizará no dia **15 de abril de 2021**, às 09h00 (nove horas), a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPEDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECIFICA, de acordo com a discriminação e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Recebimento das propostas**: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 05 de abril de 2021. **Abertura das propostas e disputa:** a partir das 09h00 (nove horas) do dia 15 de abril de 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 25 de março de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:1B05E28B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021.

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 17 de março de 2021 e Termo de Dispensa nº 004/2021, resolve.
:
Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização da SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, no valor de R$

126.944,01(cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo), estando o contrato por um período de 90(noventa) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da **DM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede Travessa Santa Cruz, nº 03 - centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, CNPJ nº 22.439.382/0001-97.

Manari - PE, 25 de março de 2021.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/ PE.
Gestora do fundo Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CA0E65D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021.

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 17 de março de 2021 e Termo de Dispensa nº 005/2021, resolve.
:
Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização da SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, no valor de R$ 112.722,89(cento e doze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), estando o contrato por um período de 90(noventa) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da **DM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede Travessa Santa Cruz, nº 03 - centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, CNPJ nº 22.439.382/0001-97.

Manari - PE, 25 de março de 2021.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CFD9463A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARAIAL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de QUENTINHAS, COFFE BREAK, COQUETEL E BUFFET, para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de MARAIAL/PE**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/04/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cpl_maraial@hotmail.com

Maraial/PE, 25 de março de 2021.

JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:7852D92A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – SMS - CPL I.

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2021- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ nº 65.817.900/0001-71, **valor global R$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais)**, referente aos **ITENS: 41** (LEVODOPA+BENZERASIDA 100/25MG) R$ 106.200,00; e **42** (LEV0DOPA+BENZERASIDA 200/50MG) R$ 198.000,00. **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA** CNPJ nº 04.307.650/0012-98, **valor global R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**, referente ao item **59** (METOPROLOL 50MG). **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ nº 24.994.990/0001-99, **valor global R$ 269.796,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais)**, referente aos **ITENS: 62**(ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG) R$ 162.000,00; **114**(PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML) R$ 43.740,00; **124**(ÁCIDO TRAMEXAMICO 250MG) R$ 22.920,00; **180**(ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO) R$ 24.960,00; **254**(SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG) R$ 15.360,00; e **267**(FITOMENADIONA, 10 MG/ML) R$ 816,00. **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI-** CNPJ nº 30.034.749/0001-10, **valor global R$ 551.664,00 (quinhentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais),** referente aos **ITENS: 31**(ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO) R$ 221.040,00; **48**(NISTATINA 100.000UI/ML) R$ 62.100,00;
71(AZITROMICINA, PÓ) R$ 71.550,00; **108**(NISTATINA 100.000UI/ML) R$ 20.700,00; **113**(PASTA D' ÁGUA) R$ 40.500,00; **116**(SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL) R$ 30.600,00 ; **157**(CLORETO DE SÓDIO, 0,9%) R$ 7.560,00; **162**(DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML) R$ 930,00; **185**(FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML) R$ 60.480,00; **227**(NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML) R$ 54,00; **242**(PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML)R$ 300,00; **244**(PREDNISONA, 5 MG) R$ 14.400,00; **246**(PROPOFOL, 10 MG/ML) R$ 2.220,00; **257(**SULFATO FERROSO, 5 MG/ML) R$ 18.600,00; e **270**(ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG) R$ 630,00.

DROGAFONTE LTDA CNPJ nº 08.778.201/0001-26, **valor global R$ 2.023.218,00 (dois milhões, vinte e três mil, duzentos e dezoito reais)**, referente aos **ITENS: 05**(ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, AMPOLA 10,00 ML) R$135.000,00; **06** (ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, FRASCO 500,00 ML) R$ 91.080,00; **08** (AMOXICILINA, 500MG) R$72.000,00; **19** (CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO) R$ 226.800,00; **22** (CLORETO DE SÓDIO, 0,9% 250,00 ML) R$78.840,00; **23** (CLORETO DE SÓDIO, 0,9% 500ML) R$138.780,00; **26** (DEXAMETASONA, 0,1%, CREME) R$69.660,00; **28** (DIMETICONA, 75 MG/ML, 10,00 ML) R$ 70.200,00; **33** (ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL) R$ 270.000,00; **35** (FLUCONAZOL, 150 MG) R$ 226.800,00; **38** (IBUPROFENO 50MG) R$ 62.208,00; **39**(IBUPROFENO 600MG) R$ 108.000,00; **43** (LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%,) R$ 51.750,00; **49** (NISTATINA 25.000UI/G 60G) R$ 308.700,00; e **51** (OMEPRAZOL, 20 MG) R$113.400,00. **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR,** CNPJ nº 05.675.713/0001-79, **valor global R$120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)**, referente aos **ITENS: 50**(PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO) R$ 60.750,00; **110**(PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO) R$ 20.250,00; **170**(DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG) R$ 24.000,00; e **223**(METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL) R$15.300,00. **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, **valor global R$ 281.880,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta reais)**, referente **ao ITEM 57**(SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME); **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA,** CNPJ nº 35.753.111/0001-53, **valor global R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, referente ao **ITEM: 188**(CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL). **Perfazendo o valor parcial do certame de R$ 3.679.758,00(três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e oito reais).** A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, DROGAFONTE LTDA, SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR, CIRURGICA MONTEBELLO LTDA E NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA.**

Olinda, 25 de março de 2021.

Marise Cavalcanti de Melo.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AF0704B8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2021

Portaria nº 026/2021- GS/SEFAD

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº 153/2012,

RESOLVE:

Art. 1º –Designar para a função de membros da**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação/Obras e Serviços de Engenharia – CPL/OBRAS**, os servidores abaixo:

I – Presidente: Luana Acássia Lima da Silva, CPF nº 082.593.184-31
II – Membros: Maria da Glória Vasconcelos Advíncula, CPF nº 741.693.604-78
Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68
Pedro Ferreira da Silva Neto, CPF nº 333.987.554-53
Carolina Consentino de Castro e Silva, CPF nº 059.226.164-63
Edilene Maria Campelo Rodrigues, CPF nº 080.047.814-20
Eryka Lima de Almeida, CPF nº 068.691.404-05
Lúcia de Fátima da Granja dos Santos, CPF nº 172.353.164-20

Art. 2º –Designar para função de membros da**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL I,**os servidores abaixo:

I – Presidente: Marise Cavalcanti de Melo, CPF nº 189.790.414-20
II – Membros: Clarice Cavalcanti da Silva, CPF nº 050.192.394-29
Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
Everton Edson Bezerra de Lima, CPF nº 108.095.904-17
Nathalia Suedy Oliveira Carvalho da Silva, CPF nº 065.495.724-01
Niedja Cristina Dias, CPF nº 508.992.874-68
Ana Paula Sousa do Rego, CPF nº 775.535.514-49
Kevin Nicolas Ramos Teixeira, CPF nº 701.616.374-18

Art. 3º –Designar para a função de membros de**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL II**, os servidores abaixo:

I – Presidente: Mônica Maria Batista Pereira, CPF nº 484.904.584-72
II – Membros: Arthur Paiva César de Albuquerque, CPF nº 048.519.024-92
Edmilson Oliveira de Souza, CPF nº 364.535.444-15
Carolina Whitehurst Rio Valença, CPF nº 042.283.094-10
Jacqueline Freire de Melo, CPF nº 496.790.314-20
Eliud Carneiro da Rocha Lima, CPF nº 214.961.374-34
Andrea Márcia de Vasconcelos, CPF nº 818.756.734-15
Dalmare Anderson Bezerra de Oliveira Sá, CPF nº 028.425.735-44

Art. 4º –Designar para função de Apoio Técnico e Apoio Administrativo da Unidade Permanente de Licitação os servidores abaixo:

I – Apoio Administrativo: Anne Carolynne de Souza Correia, CPF nº 086.054.194-07
Rafael de Oliveira Arruda, CPF nº 054.648.954-00
Adriana Alves e Silva Rodrigues, CPF nº019.584.194-11
Jefferson Aparecido dos Reis Batista, CPF nº 002.123.755-71
Daniela Paula de Souza Araújo, CPF n° 900.208.124-34

II – Apoio Técnico: Thiago Rafael da Silva Bezerra, CPF nº 090.566.984-35
Walkíria Moreira Navarro de Morais, CPF nº 625.016.404-97
Felipe de Souza Brandão, CPF nº 038.240.514-51
Jacilene Santana de Lima, CPF nº 052.212.764-96
Luciana Maria Carvalho Targino, CPF nº 052.438.054-67

Art. 5º Designar para função de**Pregoeiros da Unidade Permanente de Licitação**os servidores abaixo:

- Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
- Lúcia de Fátima da Granja dos Santos, CPF nº 172.353.164-20
- Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68

Art. 6º –Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações estipuladas pelo Decreto nº 153/2012 e alterações posteriores, que sujeitará aos beneficiários a carga horária necessária ao cumprimento de suas atividades.

Art. 7º -Os**presidentes das Comissões Permanentes constantes desta Portaria exercerãoa função de Pregoeiros**, bem como os Pregoeiros acima designados, nas licitações cuja modalidade seja Pregão, conforme dispõem os arts. 6º, inc. III c/c os arts. 9º, 12 e 18 do Decreto Municipal nº 153/2012 e alterações posteriores, tendo como equipe de apoio os servidores designados como membros daquelas comissões.

Art. 8º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 9º -Revoguem-se as disposições em contrário, bem como as portarias anteriores:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Março de 2021.

MIRELLA ALMEIDA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:F23164FA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2021

Portaria nº 027/2021-GS/SEFAD

A Secretária da Fazenda e da Administração, no exercício de suas funções administrativas, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador de Sistema das unidades jurisdicionadas:**Prefeitura Municipal de Olinda, Fundo Municipal de Saúde de Olinda, e Fundo de Desenvolvimento Municipal de Olinda**, **Fundo Municipal da Assistência Social de Olinda, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Olinda, Fundo Municipal de Transportes e Trânsito de Olinda, Fundo Municipal de Cultura de Olinda, Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda, Fundo Municipal de Educação, Fundo da Previdência Social de Olinda, Fundo dos Direitos do Idoso de Olinda,** na operação dos seguintes sistemas: Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo de Pessoal:

Milena Maria Nascimento Gonzaga
CPF nº: 056.896.064-56

Art. 2º -Designar a pessoa abaixo qualificada como Gerenciadora de Sistema das unidades jurisdicionadas da**Prefeitura Municipal de Olinda, Fundo Municipal de Saúde de Olinda**, **Fundo Municipal da Assistência Social de Olinda, Fundo Municipal de Educação,** na operação do seguinte sistema: Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo de Pessoal.

Anne Carolynne de Souza Corrreia
Matrícula: 71863-7
Cargo: Diretora Geral de Recursos Humanos
CPF nº: 086.054.194-07
E-mail: annesouza.dgrh@gmail.com
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como as portarias anteriores.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Março de 2021.

MIRELLA ALMEIDA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:E1CA654C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10203/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Cláudia Fernandes de Lima
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 11/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1085A7C8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10204/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Tatyany Suellen Costa Pontes
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 16/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F3AC8134

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10205/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Tilly Maria Evangelista da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 16/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9E1AD29C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10207/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Ana Elizabeth Viana de Medeiros
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 20/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:98835229

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10210/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Dilson de Paiva França
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 24/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7E65D595

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10211/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Rosineide Alves da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 24/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B95690F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

RATIFICANDO, nos termos do art. 25, caput e inciso I, o ato da CPL que inexigiu a presente licitação nos termos do caput e inciso I, do art. 25, do mesmo diploma legal, para a contratação direta da empresa ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 11.955.108/0001-54, para a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Orobó/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. Valor da avença R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Razão Social Executante: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 11.955.108/0001-54; Razão da Escolha do executor: em consonância com o disposto no art. 25, caput e inciso I. Processo na íntegra à disposição dos interessados na Rua Estácio Coimbra, 19, Centro – Orobó.

Orobó (PE), 12 de março de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6B7E00D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

OBJETO: Construção do clube municipal de Orobó com garagem e anexo da prefeitura, recurso vinculados ao CF Caixa Econômica Federal X Prefeitura Municipal de Orobó, Localizado na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, S/N, Centro, Orobó/PE. Empresas **HABILITADAS**: **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e LETTIERE CONSTRUÇÔES E SERVIÇOS EIRELI** e **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI** por descumprir o item 5.3 alínea "b". Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do endereço: Av. Estácio Coimbra, 19 - centro Orobó (PE), ou através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br , seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/. À Abertura das Propostas será: **05/04/2021 as 09:00 horas**.

Orobó (PE), 25/03/2021.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL (*).

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4BEA4E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de palco com camarim para quadra da sede na Rua Prof. Agamenon Magalhães - Centro - Orobó/PE. Empresas **HABILITADAS**: **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA** e **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **INABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA MANASSU LTDA por** descumprir o item 5.2 alínea "b" do instrumento convocatório e **LETTIERE CONSTRUÇÔES E SERVIÇOS EIRELI por** descumprir o item 5.2 alínea "b" do instrumento convocatório. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do endereço: Av. Estácio Coimbra, 19 - centro Orobó (PE), ou através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br , seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/. À Abertura das Propostas será: **05/04/2021 as 13:00 horas**.

Orobó (PE), 25/03/2021.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL (*).

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:652ACEF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE,
Considerando que foi requerido pelo servidor sua exoneração em 12/03/2021, do cargo efetivo de **Técnico em Informática**.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JULIAN LENNON GONÇALVES DE SOUZA LEITE**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 060.347.224-97,** do cargo de **Técnico em Informática**, Matrícula nº 1505-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:3542D391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV, por intermédio da Diretoria Administrativa Financeira, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 07/04/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte nos módulos Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social – SIPREV/GESTÃO RPPS, do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV**. Maiores informações: E-mail: cpl.funprevpalmares@gmail.com.

Palmares/PE, 24 de março de 2021.

GETÚLIO LEÔNCIO DE SOUZA
Agente Administrativo Financeiro

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:8C5E275E

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 013/2021; CPL 01; Tomada de Preços nº. 002/2021; Obras; Objeto: **contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reassentamento de pavimentação em paralelepípedos graníticos e asfalto a frio (tapa buraco) em diversas ruas da sede e distrito no Município dos Palmares-PE**; Valor: 675.685,14; Data e Sessão de abertura: 12/04/2021 às 10h00min. Local da Sessão: Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 25 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente – CPL 01

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:D0A3C6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, como CONTRATANTE e a BIOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA-ME, VISANDO A EXECUÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATÓRIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.
Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.562.279/0001-05, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro São José – Palmares-PE, neste ato, representada pelo seu Secretário o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José C. Costa, 133, Newton Carneiro, Palmares-PE, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS-PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a **BIOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.694.602/0001-14, situada a Rua Luzia Pedrosa, 571, Centro, Palmares-PE, neste ato representado por **DANILO RICARDO FERREIRA GOMES CUNHA,** portador da carteira de identidade nº. 7.528.014 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 051.707.974-78, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, conforme se segue:
CONSIDERANDO, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO que, em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, o aditamento fica ajustado com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Em conformidade com o que prevê a Cláusula Décima-Nona do Contrato nº 093/2017, prorroga-se, através do presente Aditivo Contratual, a vigência referido Contrato, por período de tempo determinado de 06 (seis) meses, com termo inicial a contar da data de 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo à conta da seguinte classificação orçamentária:
10.122.301.1003.2.5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, cujo valor total, para 06 (seis) meses, estima-se em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
A exceção das inovações trazidas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo, ficam mantidas em todos os seus termos, todas as demais Cláusulas previstas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2017.

Palmares/PE, 04 de fevereiro de 2021.

Contratante
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Contratado
DANILO RICARDO FERREIRA GOMES CUNHA
Biolab Laboratório Clínico LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:FE20C18F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 004/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n°

123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 001/2021, em favor da empresa: POSTO SERAFIM, inscrita no CNPJ n° 09.209.700/0001-65, perfazendo um valor de R$ 3.716.316,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESEIS MIL, TREZENTOS E DEZESEIS REAIS). OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de combustíveis, filtros, lubrificantes e derivados de petróleo, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde de Panelas e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Panelas.

Panelas, 25 de Março de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:B826A4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 006/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 002/2021, em favor das empresas: JUNIOR AGUAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.893.330/0001-78, perfazendo um valor de R$ 115.923,15 (CENTO E QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS); COMERCIO DE GAS E BEBIDAS PADRE CICERO LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.615.719/0001-90, perfazendo um valor de R$ 152,318,10 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS); S F COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.364.498/0001-50, perfazendo um valor de R$ 18.354,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás – GLP completo e Carga de Gás – GLP, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde de Panelas e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Panelas. Valor global de R$ 286.595,25 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Panelas, 25 de Março de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:5994CFD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
DISPENSA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim do Município de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 torna Público Dispensa nº 002/2021. Objeto: Contrato Elaboração do projeto de remediação de área degrada (prad), do lixão do Município de Parnamirim, estado de Pernambuco, em conformidade com as exigências ambientais contidas no termo de referência do CPRH, conforme documentação em anexo conforme documentação em anexo, conforme especificações constantes nos autos. Contratada: Recitec LTDA EPP. CNPJ nº 16.595.861/0001-08. Valor da Contratação: R$ 27.820,00. Data: 25/03/2021

Parnamirim, 25 de março de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C479FAA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 057/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 057/2020. RDC Eletrônico Nº 004/2020. OBJETO: AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO DE GUADALAJARA DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 891411/2019 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1066089-24. A Prefeitura Municipal, através do seu Prefeito, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **MASTERS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 39.291.295/0001-38**.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 25/03/2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F648FED3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 004/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 004/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. O Pregoeiro faz constar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso de impugnação interposto pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ nº. 03.961.467/0001-96**. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 25 de Março de 2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:79A3DFB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 013/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.500.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 08/04/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br. Outras Informações: Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3636.1156.

Paudalho, 25/03/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:79AC5CCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2021-FMAS

CONTRATO Nº 001/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 001/2021. Pregão Eletronico Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ Nº 07.631.411/0001-24. VALOR TOTAL: R$ 1.256,10. VIGÊNCIA: 12(Doze) meses.

Paudalho, 18 de Fevereiro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4C17CDDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2021-FMAS

CONTRATO Nº 002/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 001/2021. Pregão Eletronico Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO. CNPJ Nº 00.910.332/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 20.380,20. VIGÊNCIA: 12(Doze) meses.

Paudalho, 18 de Fevereiro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0B4BE2E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2021-FMAS

CONTRATO Nº 003/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 001/2021. Pregão Eletronico Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: M. A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS. CNPJ Nº 10.409.559/0001-23. VALOR TOTAL: R$ 253,90. VIGÊNCIA: 12(Doze) meses.

Paudalho, 18 de Fevereiro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8C1D4458

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2021-FMAS

CONTRATO Nº 004/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 001/2021. Pregão Eletronico Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: META E FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 31.834.213/0001-42. VALOR TOTAL: R$ 3.229,00. VIGÊNCIA: 12(Doze) meses.

Paudalho, 18 de Fevereiro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E376AFDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2021-FMAS

CONTRATO Nº 005/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 001/2021. Pregão Eletronico Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: BML COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 11.292.106/0001-22. VALOR TOTAL: R$ 558,40 VIGÊNCIA: 12(Doze) meses.

Paudalho, 18 de Fevereiro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B8DE2D0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2021-FMAS

CONTRATO Nº 006/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 001/2021. Pregão Eletronico Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ Nº 33.330.526/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 55.400,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 18 de Fevereiro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4307E925

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2021-FMAS

CONTRATO Nº 007/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 001/2021. Pregão Eletronico Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: RAYANA AZEVEDO BRANDÃO LTDA. CNPJ Nº 36.851.568/0001-63. VALOR TOTAL: R$ 1.919,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 18 de Fevereiro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F0A27747

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2021 - FMS

CONTRATO Nº 001/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 002/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. OBJETO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. CONTRATADA: STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI. CNPJ Nº 24.395.873/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 32.760,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:001EDCD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2021 - FMS

CONTRATO Nº 002/2021-FMS. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Manutenção Preventiva, Corretiva e segurança dos dados do SISTFD - SISTEMA DE CONTROLE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAUDALHO.. CONTRATADA: FRANCISCO ANTÔNIO SOARES NETO 89582977434. CNPJ Nº 34.394.265/0001-33. VALOR TOTAL: R$ 5.000,00. VIGÊNCIA: 10 (Dez) Meses.

Paudalho, 01 de Março de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D657F1ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2021-FME

CONTRATO Nº 004/2021-FME. Processo Licitatório Nº 051/2020-PMP. Pregão Eletrônico Nº 026/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 01.429.437/0001-08. VALOR TOTAL R$ 229.760,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Março de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D460C664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2021-FME

CONTRATO Nº 005/2021-FME. Processo Licitatório Nº 051/2020-PMP. Pregão Eletrônico Nº 026/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BITELECOM SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. CNPJ: 04.141.941/0001-04. VALOR TOTAL R$ 6.987,90. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Março de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4FC6A129

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2021-FME

CONTRATO Nº 006/2021-FME. Processo Licitatório Nº 051/2020-PMP. Pregão Eletrônico Nº 026/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. CNPJ: 65.149.197/0002-51. VALOR TOTAL R$ 50.160,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Março de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:04F4503B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2021-FME

CONTRATO Nº 007/2021-FME. Processo Licitatório Nº 004/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: ROMARK PONCIANO C. DA SILVA ME - ROCLAR REVENDA. CNPJ: 11.319.817/0001-43. VALOR TOTAL: R$ 111.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 09 de Março de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0A46433D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2021-FME

CONTRATO Nº 008/2021-FME. Processo Licitatório Nº 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO-PE. CONTRATADA: N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP. CNPJ: 05.938.234/0001-06. VALOR TOTAL: R$ 78.930,36. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 11 de Março de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B402F1AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2021-FME

CONTRATO Nº 009/2021-FME. Processo Licitatório Nº 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO-PE. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE. CNPJ: 08.158.664/0001-95. VALOR TOTAL: R$ 27.833,39. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 11 de Março de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0DDACD95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2021

CONTRATO Nº 012/2021. Processo Licitatório Nº 055/2020. RDC Eletrônico Nº 003/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, PROVENIENTE DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE ADESÃO Nº 121/2014. CONFORME PTM (RUAS 10 E 11 NO BAIRRO DE BELÉM). CONTRATADA: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI. CNPJ: 11.211.110/0001-19. VALOR TOTAL: R$ 214.787,71. VIGÊNCIA: 150(Cento e cinquenta) Dias.

Paudalho, 12 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1E1ACB7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2021

CONTRATO Nº 013/2021. Processo Licitatório Nº 053/2020. Pregão Eletrônico Nº 028/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CHAFARIZ E QUADRAS NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. CONTRATADA: EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 17.314.738/0001-26. VALOR TOTAL: R$ 343.700,00. VIGÊNCIA: 365(Trezentos e sessenta e cinco) Dias.

Paudalho, 23 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B5A67804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2021

CONTRATO Nº 014/2021. Processo Licitatório Nº 024/2020. Pregão Eletrônico Nº 005/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAUDALHO-PE.

CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42. VALOR TOTAL: R$ 30.244,53. VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:28A9D231

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2021

CONTRATO Nº 015/2021. Processo Licitatório Nº 005/2020. Pregão Presencial Nº 003/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (SEM MOTORISTA) DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. CONTRATADA: JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 09.468.497/0001-41. VALOR TOTAL: R$ 72.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:14AE07F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978/2021

LEI Nº 978/2021

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O **Prefeito do Município de Paudalho** no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Paudalho- CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 0444, de 02 de maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

VI. Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
A adequação do serviço de transporte escolar;
A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado que, conforme previsto deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

Membros titulares, na seguinte conformidade:
2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;
1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;

Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Desenvolver atividades direcionadas ao Município;
Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano;
Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
Estudantes que não sejam emancipados;
Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos professores e servidores administrativos;
Pela Secretaria Municipal de Educação, representantes de diretores de escola, e por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

Não será remunerada;
Será considerada atividade de relevante interesse social;
Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
Das atas de reuniões;
Dos relatórios e pareceres;
Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Paudalho-PE, 25 de março de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:081710BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184 EM 19 DE MARÇO DE 2021

_____

DECRETO Nº 184 EM 19 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Descreve os procedimentos normativos para qualificar as Certidões de Dívida Ativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições normativas, em especial com fundamento no artigo 79, da Lei Orgânica e na Lei nº 710/2013:

Considerando a Resolução nº 119, em 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Considerando a Instrução Normativa nº 02, em 27 de janeiro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Considerando a realidade socioeconômica deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios a serem adotados para qualificar os débitos inscritos na Certidão de Dívida Ativa (CDA), antes do ajuizamento da Execução Fiscal.

Art. 2º. O débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município de Paudalho, desde que vencido e respeitando o prazo quinquenal da prescrição, fixado pelos artigos 173 e 174, do Código Tributário Nacional e ressaltado pelo art. 2º, I, da Resolução nº 119/2020, TCE-PE.

Art. 3º. Antes de promover a Execução Fiscal, o Município deve fazer constar na CDA, além dos dados obrigatórios, estipulados pela Lei nº 6.830/80, o número do CPF-MF (Cadastro de Pessoas Físicas – Ministério da Fazenda), bem como o endereço do imóvel passível de execução ou outro indicado pelo contribuinte.

Parágrafo Único: Para tal fim, o Município poderá utilizar dados fornecidos em cadastros por outros órgãos públicos ou privados.

Art. 4º. Em consonância com o artigo 6º, V e VI, da Resolução nº 119/2020, TCE-PE e com a Lei Municipal nº 825/18, o Município poderá, antes de promover a Execução Fiscal, protestar, bem como inscrever o nome do devedor em listas restritivas de crédito.

Parágrafo Único: Deverá, o Município, inscrever o devedor no CADIN MUNICIPAL; consoante a Lei nº 709/13.

Art. 5º. A Execução Fiscal, a ser proposta pelo Município, deverá respeitar a prescrição quinquenal, bem como não poderá ter valor de causa inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 6º. Os Assessores Jurídicos e Procuradores, que atuarem na Execução Fiscal proposta, deverão agir com zelo – acompanhando e cumprindo, tempestivamente, os prazos estabelecidos pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco) – a fim de evitarem a extinção processual por negligência; sob pena de responsabilização.

Art. 7º. O Município, através de seus agentes (Procuradores, Assessores Jurídicos, Diretor de Tributos, Auditor; etc.), disponibilizará canais de comunicação (sítio eletrônico na internet; número de "whatsapp") para facilitar a conciliação dos débitos do contribuinte.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 19 DE MARÇO DE 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:E61B155A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2021

CONTRATO Nº 011/2021. Processo Licitatório Nº 052/2020. Pregão Eletrônico Nº 027/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ: 34.016.448/0001-15. VALOR TOTAL: R$ 77.000,00. VIGÊNCIA: 180(Cento e oitenta) Dias.

Paudalho, 26 de Janeiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8B2EB852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2021/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP-FME Nº 001/2021

Processo Nº 001/2021/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP-FME Nº 001/2021. Compra. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços destinada à eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao Fundo Municipal de Educação - FME; Valor R$ **1.381.063,00 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, sessenta e três reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; 08/04/2021, Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de março de 2021.

Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 08 de abril de 2021.Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 08 de abril de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 08 de abril de 2021.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de março de 2021

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:21C8D1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PMP N.º 002/2021

O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital supracitado, assim como se segue:
Onde se lê: "**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021**" (ERRO DE DIGITAÇÃO).
Leia-se: "**PREGÃO ELETRÔNICO SRP – PMP N.º 002/2021**".
Tendo em vista que as alterações acima não afetarão significativamente na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a data e horário da sessão de disputa, qual seja 07/04/2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Pesqueira/PE, 25 de março de 2021.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:57443BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 139/2021

À
Câmara Municipal de Petrolândia
Presidência da Casa Legislativa
Att.: Exmº. Presidente
Vereador
Sr. Presidente,
Tem o presente o intuito precípuo de informar o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 1.292/2021, da lavra do Vereador Said Oliveira Souza, consoante as razões em anexo.
Aproveitando o ensejo, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

MENSAGEM DE VETO Nº 01/2021
AO
PROJETO DE LEI Nº 1.292/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, etc.,
Faz saber ao Presidente da Casa Legislativa Aureliano de Menezes que, **nos termos do § 1odo art. 66 da Constituição Federal, decidiu VETAR INTEGRALMENTE, POR INCONSTITUCIONALIDADE, o Projeto de Lei nº 1.292/2021**, que, em sua Ementa,
"**ESTABELECE AS IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**".
RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DE VETO
Em que pese o nobre intuito dos Edis com a propositura do presente Projeto de Lei, somos forçados a informar que o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se o seu Veto Integral.
No justo deslinde da questão, não podemos olvidar que a Constituição Federal estabelece princípios em seu Título I, a serem obrigatoriamente observados, dentre os quais cabe destacar os da "independência" e "harmonia" entre os Poderes, expressamente previstos no Art. 2º.
Além destes, é mister observar que a Carta Magna também estabelece regras gerais relacionadas à *iniciativa legislativa*:
"**Art. 61. (...).**
§ 1º -São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária,serviços públicose pessoal da administração dos Territórios (...)" (grifo nosso).
Sintetizando o até agora esposado, podemos afirmar que em razão de tais dispositivos da Lei Maior, incumbe privativamente ao Poder Executivo o exercício e a iniciativa de leis que **versem sobre atos concernentes à gestão municipal**. De modo que, sendo necessárias leis para o seu exercício, somente o Executivo poderá iniciá-las, sob pena de caracterizar-se invasão de competência, viciando o processo legislativo e seu produto, que se configura como formalmente inconstitucional, **mormente quando respeitante a atos de gestão que independem de qualquer tipo de autorização legislativa**.
Pois bem, trazendo à baila o caso concreto e analisando-o à luz dos princípios constitucionais epigrafados, em que pese o *Supremo Tribunal Federal* ter decidido que as competências concedidas à ANVISA pela Medida Provisória nº 926/2020, que alterou dispositivos da Lei nº 13.979/20, **não afastam a competência concorrente de estados e suplementar de municípios sobre matérias de interesse local relativas à saúde pública**, temos por evidente que **o enquadramento das atividades essenciais dentro do contexto do combate à pandemia do COVID19 é ato de gestão administrativa, ou seja, ATO DE POLÍCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que, ressalte-se, possui a competência material para gerir a atenção básica à saúde, e, como tal, caracteriza-se como atribuição privativa do Prefeito, que pode exercitá-la mediante decreto, sem a necessidade de edição de lei em sentido formal**.
Para elidir quaisquer dúvidas acerca da matéria, basta observar os regramentos contidos no Art. 3º, § 7º, I e II da Lei Federal nº 13.979/20 c/c o Art. 4º da Portaria 356/2020 do Ministério da Saúde, transcritos a seguir para fins ilustrativos, que informam expressamente que **a competência para a adoção de medidas restritivas é dos gestores locais de saúde, portanto, do Poder Executivo**:
"**Art. 3º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, as seguintes medidas:(Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)**
I - isolamento;
II - quarentena;
(...)
§ 7º - As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I – pelo Ministério da Saúde, exceto a constante do inciso VIII docaputdeste artigo;(Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)
II – pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, III-A, V e VI docaputdeste artigo;(Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)
III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII docaputdeste artigo"; (...) (Lei Federal nº 13.979/20 - grifo nosso).

"**Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.**
§ 1º - A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação" (...) (Lei Federal nº 13.979/20 - grifo nosso).

De modo que quando o Poder Legislativo do Município edita lei, de sua autoria, dispondo sobre "atividades essenciais no Município", **visando a limitação do poder de polícia municipal**, **ou seja, a prerrogativa do Poder Público de restringir liberdades e direitos individuais**, **em prol de medidas de controle sanitário e epidemiológico destinadas a atender ao interesse coletivo**, essa atuação invade, indevidamente, **esfera que é própria da atividade do GESTOR LOCAL DE SAÚDE**, violando, repita-se, "ad nauseam", não só a INICIATIVA LEGISLATIVA PRIVATIVA do Chefe do Executivo, mas também os princípios da RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO e da SEPARAÇÃO DE PODERES.

Impende observar que a tese sustentada encontra égide na jurisprudência pátria mais abalizada. A propósito, colha-se excerto de decisório do *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*:

"**Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei 3.464, de 3 de janeiro de 2012,do Município de Ubatuba. Projeto de lei de iniciativa parlamentar. Norma que dispõe sobre medidas de combate a violência urbana, inclusive determinando interdição ou cassação de licença de funcionamento a estabelecimentos comerciais em razão da prática de ilícitos em suas dependências, bem como aplicação da pena de multa. Exercício do poder de polícia administrativa. Competência privativa do chefe do Executivo para a iniciativa de lei sobre organização e funcionamento da Administração, inclusive as que importem indevido aumento de despesa pública sem a indicação dos recursos disponíveis. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação, independência e harmonia entre os Poderes. Procedência da ação. É inconstitucional lei, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre medidas de combate a violência urbana, inclusive determinando interdição ou cassação de licença de funcionamento a estabelecimentos comerciais em razão da prática de ilícitos em suas dependências, bem como aplicação da pena de multa, por tratar de matéria cuja competência exclusiva é do chefe do Executivo, responsável para a iniciativa de lei sobre organização e funcionamento da Administração, configurando violação ao princípio da separação de poderes por invasão da esfera da gestão administrativa** (TJSP - Processo: ADI 631200320128260000 SP 0063120-03.2012.8.26.0000 Relator: Kioitsi Chicuta; Julgamento: 25/07/2012; Órgão Julgador: Órgão Especial; Publicação: 01/08/2012."

Sobre o tema, é consolidada a jurisprudência do *Supremo Tribunal Federal,* ao declarar inconstitucional leis que visem a restringir a função do Poder Executivo de adotar medidas concretas para a execução de políticas públicas:

"As restrições impostas ao exercício das competências constitucionais conferidas ao Poder Executivo, incluída a definição de políticas públicas, importam em contrariedade ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes" (ADI 4.102, rel. min. Cármen Lúcia, j. 30-10-2014, P, DJE de 10-2-2015.] Vide RE 436.996 AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 22-11-2005, 2ª T, DJ de 3-2-2006).

Com o mesmo modo de sentir:

"**O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo.** [...] Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais" [RE 427.574 ED, rel. min. Celso de Mello, j. 13-12-2011, 2ª T, DJE de 13-2-2012].

Não fosse o até agora argumentado, não podemos olvidar que a inclusão das igrejas e templos como atividades essenciais e não passíveis de interrupção, no atual contexto das restrições à liberdade de ir e vir e à livre iniciativa impostas para o combate à pandemia do novo coronavírus, **vulnera as disposições contidas nos Decretos Estaduais nºs 50.346**, de 1º de março de 2021, **e 50.433**, de 15 de março de 2021.

É assim porque os Decretos Estaduais supracitados colocaram **limitações expressas às atividades dos templos e igrejas, não os tendo considerado como atividades essenciais**. E, como é cediço, **aos Municípios não é autorizado afastar-se das diretrizes estabelecidas pela União e pelo Estado para proteção à saúde decorrente da pandemia**, **cabendo-lhes apenas suplementá-las, para o fim de intensificar o nível de proteção por elas estabelecido**, mediante a edição de atos normativos que venham a torná-las eventualmente mais restritivas.

Apesar de em um primeiro momento a Suprema Corte ter reconhecido a competência administrativa comum a todos os entes para disciplinar medidas no combate e enfrentamento a pandemia, o Tribunal não tem reconhecido de forma contundente a competência dos Municípios para disciplinar as restrições em atenção às peculiaridades de interesse local, **prestigiando nas decisões a higidez das normas estaduais e a necessária observância destas pelos respectivos Municípios**.

Na *Rcl 39.787/SP5,* proposta pelo *Município de Jaboticabal* em face de decisão que afastou disposição do *Decreto Municipal nº 7.133/20* quanto a definição de atividade essencial e funcionamento de estabelecimento, a *Ministra Rosa Weber* prestigiou o decisório reclamado, sugerindo, neste caso, que **a norma municipal contrariou ilegalmente a regulamentação estadual**, transcrevendo e destacando o seguinte trecho:

"(...) **da leitura do Decreto Estadual e do Decreto Municipal, verifica-se que este último está em descompasso com as determinações e restrições impostas pelo Governo Estadual, motivo pelo qual não pode subsistir***"* (STF, Rcl nº 39.787/DF, rel. Min. Rosa Weber, monocrática, julgado em 31/03/2020).

Destarte, temos que o Projeto de Lei "sub examine" também FULMINA O PRINCÍPIO FEDERATIVO E A REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE COMPETÊNCIAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE.

CONCLUSÃO

Sob qualquer norte interpretativo, considerar como essenciais atividades religiosas ou quaisquer outras que não possuam consonância com o que existe no Decreto Estadual que dispôs sobre tais atividades é ferir de morte a coerência que se espera do sistema jurídico, abrindo as portas da República à exceção casuística e arbitrária, incompatível com a ideia de democracia e Estado submetido ao império do Direito.

O Projeto de Lei "sub examine" coloca em risco a eficácia das medidas de isolamento e achatamento de curva dos casos da COVID-19 no Estado de Pernambuco e na nossa Regional de Saúde (VI GERES), que são fatos notórios (cf. art. 374, I, do CPC) e amplamente noticiados pela imprensa. Tais medidas são fundamentais para que o Sistema de Saúde - público e privado - não entre em colapso, com imprevisível extensão das consequências trágicas a que isso pode levar.

O acesso a igrejas e templos religiosos estimula a aglomeração e circulação de pessoas, e não é por outra razão, inclusive, que medidas extremas foram tomadas mundo a fora, inclusive com a realização compulsória de atos de cremação de cadáveres sem a presença de familiares e amigos (ver: https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2020-

03/vitimasdo-coronavirus-sao-enterradas-sem-funerais-em-todo-o-mundo acesso em 27/03/2020).
Note-se que **não se está a impedir o exercício da atividade religiosa**, inclusive havendo plena possibilidade de ser despenhada em casa, com os recursos da internet, tendo inclusive, a título exemplificativo, o Papa, autoridade maior da Igreja Católica Romana, adotado tal providência na realização de suas celebrações (Ver https://www.poder360.com.br/internacional/missas-do-papa-seraotransmitidas-pela-internet-para-prevenir-coronavirus/ acesso em 27/03/2020).
No mais, **o direito à religião, como qualquer outro, não tem caráter absoluto**, **podendo ser limitado em razão de outros direitos que, no caso concreto, tenham preponderância**. O abrandamento de medidas de distanciamento social, como determinado no PL originário da Câmara Municipal, **em descompasso com as orientações da comunidade científica e da Secretaria de Saúde Estadual, coloca em risco os direitos fundamentais de proteção à vida e à saúde, além de não atender aos princípios da prevenção e precaução**. É, outrossim, livre de qualquer dúvida a necessidade de observância do isolamento social recomendado pela OMS, a quem o Brasil está atrelado por meio de diversos tratados internacionais e como membro da ONU.
Assim sendo, a flexibilização das medidas de isolamento social, **neste momento de crescimento da transmissão do vírus e das mortes dos infectados no Estado de Pernambuco e no Brasil como um todo**, **que acabou de registar a marca recorde de 3.158 perdas de vida em 24h** (dia 23/03/2021), **não se mostra razoável e proporcional**, visto que substitui uma estratégia aceita mundialmente como adequada para preservar um maior número de vidas, por uma estratégia que arrefece inegavelmente o êxito no combate da pandemia.
"Ex Positis",

Padecendo a proposição legislativa de VÍCIO DE INICIATIVA, malferindo os princípios da RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO e da SEPARAÇÃO DE PODERES, bem como vulnerando o PACTO FEDERATIVO e a REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE COMPETÊNCIAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, o veto integral é medida que se impõe.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:1A5AFBEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 05/2021 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA, GESTÃO, APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DE FORMA CONTINUADA NESTE MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.
Valor Máximo Admitido*:* O valor mensal máximo admitido para o serviço será de: **R$ 14.000,00 (Quartoze mil reais) mensal, e valor anual máximo é R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).**

POR CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana gerada pelo novo coronavírus **(COVID-19).** A sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação do **Processo Licitatório nº 05/2021** – **Pregão Presencial Nº 02/2021**, será realizada conforme seguimentos abaixo:

· **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** DIA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, (12/04/2021 DAS 08:00 ÀS 12:000);
· **DA FORMA PRESENCIAL,** (SE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTES **NÃO** FOR SUPERIOR AO NÚMERO LIMITE DE 10 (DEZ) EMPRESAS LICITANTES QUE DEIXAREM SEUS ENVELOPES), **A ABERTURA SERÁ NO DIA 14/04/2021.**
· **DA FORMA POR VIDEOCONFERÊNCIA**, (SE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTES **FOR SUPERIOR** AO NÚMERO LIMITE DE 10 (DEZ) EMPRESAS LICITANTES QUE DEIXAREM SEUS ENVELOPES), **A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA 13/04/2021.**

*OBS: A decisão da condução da sessão deste pregão será divulgada pelo pregoeiro a partir das 12 horas, logo após o horário limite da entrega dos envelopes, ou seja, no dia **12/04/2021** e será divulgado para as empresas através dos contatos, (via telefone, e-mail ou whatsapp) fornecidos pelas mesmas no protocolo da entrega dos envelopes.*
Para a entrega dos envelopes, só entrará na Sala da CPL, um representante por empresa, (usando máscara) em proteção ao vírus COVID-19.

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 25.03.2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:47F89E70

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 201 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Primavera e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art.1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Primavera tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera da gestão Municipal;
III – Cofinanciamento partilhado com os demais entes federados;
IV - Matricialidade sócio familiar;
V - Territorialização;
VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 6º O Município de Primavera atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Primavera é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Primavera organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II - Proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Abrigo Institucional;
c) Casa Lar;
d) Casa de Passagem;
e) Residência Inclusiva;
f) Serviço de Acolhimento em República;
g) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
h) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Primavera, quais sejam:
I - CRAS;
II - CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.
§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - Territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - Universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – Acolhida: Provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) Condições de recepção;
b) Escuta profissional qualificada;
c) Informação;
d) Referência;
e) Concessão de benefícios;
f) Aquisições materiais e sociais;
g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II – Renda: Operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da Lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: Exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais da vida em sociedade.
IV - Desenvolvimento de autonomia: Exige ações profissionais e sociais para:
a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;
b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;
c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.
V - Apoio e Auxílio: Quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Primavera, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX - Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI - Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
XII - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV - Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII - Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX - Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX - Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI - Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII - Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na CIB;
XXIV - A CMAS elaborará, executará bem como monitorará o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e
XXV - Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
XXVII - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII - Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX - Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX – Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI - Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII - Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV - Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI - Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII - Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX - Implementar os protocolos pactuados na CIT – Concessão Intergestora Tripartite;
XL - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XLI - Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII - Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII - Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município da Primavera.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - Diagnóstico socioterritorial;
II - Objetivos gerais e específicos;
III - Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - Ações estratégicas para sua implementação;
V - Metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - Cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das conferências de assistência social;
II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - Ações articuladas e intersetoriais.
IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município da Primavera, criado pela Lei 002/1997 alterada pela Lei 018 de 09 de setembro de 2014, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social cujos membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - O CMAS será constituído por 6 (seis) Conselheiros Titulares, e seus respectivos Suplentes, representantes do governo Municipal;
a) **UM** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) **UM** representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) **UM** representante da Secretaria Municipal de Finanças;
d) **UM** representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras;
e) **UM** representante da Secretaria Municipal de Administração;
f) **UM** representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II - 6 representantes da sociedade civil, observando o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 1.125 de 23 de dezembro de 2013. Indicados por entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento, há no mínimo dois anos, e serão escolhidos em assembleias convocadas especificamente para esse fim.
a) **UM** representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) **UM** representante das entidades prestadoras de serviços em defesa dos direitos das pessoas com deficiência ou Idosa;
c) **DOIS** representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações da Assistência Social;
d) **UM** representante de usuários da Política de Assistência Social;
e) **UM** representante de trabalhadores da Política de Assistência Social em conformidade com a NOB-RH/SUAS - 2006.
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I - De usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II - De organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III - De trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Definir as prioridades da política de assistência social;
II - Estabelecer as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III - Aprovar a política municipal de assistência social;
IV - Formular estratégias e controle da execução da política de assistência social;
V - Propor critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscalizando a movimentação e a aplicação dos recursos;
VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população por entidades públicas e privadas no Município de Primavera;
VII - Estabelecer e aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o Poder Público Municipal e entidades privadas que prestem serviços de assistência social;
VIII - Apreciar previamente os contratos e convênios mencionados no inciso anterior;
IX - Aprovar critérios de qualidade para aferição qualitativa dos sérvios de assistência social públicos e privados, em âmbito municipal;
X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI - Zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
XII - Convocar ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, ou a qualquer tempo, convoca-la extraordinariamente, havendo motivo relevante, por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho;
XIII - Acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados e implementados;
XIV - Elaborar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 que dispõe sobre a Assistência Social;
XV - Aprovar o valor dos benefícios mencionados no inciso interior;
XVI – Acompanhar, executar e encaminhar os usuários dos benefícios de Prestação Continuada.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - À genitora que comprove residir no Município de Primavera;
II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I - Ausência de documentação;
II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória

de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Ddoações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação

de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera, 19 de março de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita do Município da Primavera /PE

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:5FB8E2D8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 202 DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Primavera, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.
Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.
Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em efetiva atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Por meio de Decreto do Poder Executivo, será regulamentado os casos omissos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Primavera, 19 de março de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:599631F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ATO DA MESA N° 001 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA
MESA DIRETORA

ATO DA MESA N° 001 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão temporária dos trabalhos legislativos no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE, para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigos 25, incisos XII e XXII da lei Orgânica Municipal, e 29 e 31, XIII do Regimento Inerno desta Casa Legislativa, e:

CONSIDERANDO o caráter pandêmico da infecção do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e seu alto grau de transmissibilidade;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto que vem assolando o mundo desde o ano de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual Nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que as novas estratégias de enfrentamento das emergências de saúde publica vão requerer contínua avaliação dos seus resultados, com vistas a acompanhar as mudanças na dinâmica de transmissão e propagação de agentes e doenças, bem como adequá-las aos sistemas de saúde em todos os níveis de organização;
CONSIDERANDO que o momento demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Quixaba – PE;
CONSIDERANDO o aumento exponencial dos números de casos de infecção pelo novo coronavírus em todo o território nacional, inclusive no Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor administrativo desta Casa, com relação as matérias aqui protocoladas e, que se encontram ou não em tramitação;
CONSIDERANDO que de acordo com a informação prestada, as matérias em tramitação, além não demandarem urgência para manifestação desta Casa, encontram-se com prazos suficientes que permitem serem analisados em outra oportunidade;
CONSIDERANDO que a maioria dos membros deste Poder, não dispõem de uma estrutura tecnológica capaz de possibilitar a sua participação nos debates democráticos atinentes ao processo legislativo na modalidade virtual, resolve,

Artigo 1º - Fica suspensa a Sessão Ordinária prevista para a sexta-feira, dia 26 de março do corrente ano.

Artigo 2º - Em obediência ao previsto nos termos do Artigo 134, § 1º, combinado com o Artigo 135 do Regimento Interno (Resolução Nº 001/2021), a Sessão Ordinária prevista para o dia 02 de abril de 2021 (sexta-feira santa), fica transferida para a segunda-feira, dia 05 do mesmo mês e ano.

Artigo 3º - A Sessão Ordinária prevista no artigo anterior, será realizada sem a presença de público, sendo permitido o acesso as dependências da sede administrativa apenas aos parlamentares e servidores imprescindíveis aos trabalhos.

Artigo 4º - Ficam suspensos a partir de hoje, até a data de 05 de abril de 2021, os prazos regimentais concedidos as comissões temáticas para manifestação por meio de Parecer, com relação as matérias a estas encaminhadas.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para contagem dos prazos referidos no *caput*, deve ser contabilizados os dias que antecederam a edição do presente Ato.

Artigo 5º - A partir do 22 de março de 2021, o funcionamento deste órgão será na modalidade de expediente interno, sendo o acesso as dependências da sede administrativa restrito apenas aos servidores e parlamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO - Desde que haja possibilidade, os trabalhos administrativos desta Casa durante a vigência deste Ato, deverão ocorrer no sistema *home office*.

Artigo 6º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Artigo 7º - Fica estabelecido o dia 05 de abril de 2021 para avaliação com relação a prorrogação do presente Ato.

Artigo 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS	***JOÃO VIANNEY DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE	***SEBASTIÃO ÉDSON FLORENTINO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:14D54A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2021

Homologo o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021. Que tem como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para apoiar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Riacho das Almas/PE, na realização de avaliação de desempenho das aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDEC. Em favor da Empresa: MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, Inscrita no CNPJ n° 09.161.351/0001-59 no Valor Global R$ 279.918,30. Informações na sala da CPL, na Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - centro, Riacho das Almas -PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas, 25 de março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:E8B933AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2021**, para a Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município de Ribeirão, durante o período da Semana Santa 2021; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: FKS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – ME – CNPJ nº 28.089.208/0001-48, para a cota principal no valor total de R$ 168.588,00 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais) e para a cota reservada no valor total de R$ 18.732,00 (Dezoito mil setecentos e trinta e dois reais).

Ribeirão/PE, 25 de março de 2021.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:105B438C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 004/2021
Pregão Eletrônico RP Nº 002/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação de veículos diversos, com condutores, e máquinas com operadores, para atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no presente anexo II ao instrumento convocatório.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 08/04/2021; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.
Rio Formoso(PE), 25 de março de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8B9060F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico n° 013/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Locação de caminhão baú com carroceria refrigerada para transporte de carnes do abatedouro municipal para atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Rural, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 83.667,00. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 12/04/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 12/04/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 26 de Março de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4981E464

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 005/2021**.Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:** Maria Gabriela Ferreira de Sá.**Objeto:** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 01/03/2021.

Salgueiro, 25/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B4F9CA9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 122/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº122/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Zé Neto Miranda Morais.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**17/03/2021.

Salgueiro, 25/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BCFDFCD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 184/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº184/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Kassio Patrick de Carvalho.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**01/03/2021.

Salgueiro, 25/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:250B4E31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 242/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contraton°242/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Soraya Cristhiane Carvalho de Sá.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**16/03/2021.

Salgueiro, 25/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:18DA8A9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 323/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contraton°323/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Angélica Gomes de Carvalho.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**01/03/2021.

Salgueiro, 25/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B0C2DD2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 017/2021

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial pelo falecimento da ex-vice prefeita deste município, Sra. Maria do Socorro Souto Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Constituição do Estado de Pernambuco,

Considerando o falecimento da Sra. Maria do Socorro Souto Araújo, ex-vice prefeita deste município, ocorrido no dia 24 de Março de 2021;

Considerando seus relevantes serviços prestados à sociedade saloaense durante seu mandato como vice-prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR LUTO OFICIAL de 03 (três) dias em todo território do município de Saloá, a partir da celebração do presente Decreto;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, em 25 de Março de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:7ECDCD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 595/2021

Ementa: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Saloá/PE

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:F3BAD943

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 596/2021

Ementa: Dispõe sobre a Prorrogação Redução de Carga horária e vencimentos de servidores contratados por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Saloá, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, constituição Estadual e Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por igual período, de contratos por tempo determinado que se vencerem no período de vigência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, celebrados com o Município de Saloá.
§ 1º- Os prazos necessários aos interstício mínimo de celebração dos termos aditivos também será dispensado quando o seu cumprimento tiver sido impedido por prorrogação de contrato anterior motivada por situação de calamidade pública ou emergência em saúde pública.

§2º - Ficam convalidadas as prorrogações de contratos por tempo determinado, realizadas a partir da vigência do Decreto n. 006/2021 e anteriores.

Art. 2º Em casos de suspensão de trabalhos presenciais, poderá o Poder Executivo expedir atos de redução dos vencimentos, para garantia de manutenção do contrato e subsistência do contratado durante a paralisação dos trabalhos presenciais

Parágrafo único - Para garantia da manutenção do contrato e para reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública, o Poder Público fica autorizado a manter o Emprego e a Renda dos contratados:

Ar. 3º - Durante o estado de calamidade pública a que se refere o Decreto Municipal n. 006/2021, o Município poderá acordar a redução proporcional de jornada de trabalho e de vencimentos de seus contratados, de forma setorial, departamental, parcial ou na totalidade dos postos de trabalho, por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por prazo determinado em ato do Poder Executivo, observados os seguintes requisitos:

I - Preservação do valor do salário-hora de trabalho;
II – Pagamento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos vencimentos dos servidores contratados, ou do salário mínimo nacional, enquanto perdurar a redução de jornada;
III – Manutenção do vínculo e das obrigações dos contratados com o ente municipal;

Parágrafo único - Respeitado o limite temporal do estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá prorrogar o prazo máximo de redução proporcional de jornada de trabalho e de vencimentos no caput deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, retroagindo os seus efeitos financeiros aos dias 01 de março de 2021..

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:D1F40B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEI MUNICIPAL Nº 597/2021

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Saloá, o Auxílio Emergencial Municipal para assistir as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Saloá, o Auxílio Emergencial Municipal para assistir as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, afetados economicamente, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Para fins da percepção do Auxílio Emergencial Municipal previsto no *caput*, a família deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Saloá e ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais, vinculado a este município há pelo menos (01) um ano;

II – Esta inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal até fevereiro de 2021;

III – Ter perfil identificado por parecer social em situação de pobreza e extrema pobreza, caracterizado pela renda familiar mensal per capita, declarada no ato da inscrição do cadastro único, conforme decreto Nº 9.396, de 30 de maio de 2018.

IV – O grupo familiar não ser contemplado com o programa de transferência de renda do Governo Federal, Bolsa Família.

Art. 2º O Auxilio Emergencial Municipal é de caráter temporário e sua concessão será efetuada pelo período de 03 (três) parcelas mensais no valor de R$200,00 (duzentos reais) as famílias que se enquadrem no Artigo1º.

Parágrafo Único. O período fixado no *caput* poderá ser estendido por Decreto do Poder Executivo, por igual período, mediante fundamentação da permanência da situação de emergência, emitida pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 3º O Auxilio Emergencial Municipal será concedido ao usuário através de transferência de renda direta, preferencialmente a mulher chefe de família, mediante critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O pagamento do Auxílio Municipal Emergencial será realizado pelos agentes financeiros operadores, definidos pelo Poder Executivo, diretamente às famílias beneficiadas.

Parágrafo Único. Enquanto não aberta as contas especificas, poderá o Poder Executivo Municipal proceder com pagamentos em cheques nominais aos beneficiários.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de recursos próprios transferidos por este município.

Parágrafo Único. Caso os créditos constantes no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social sejam insuficientes, o Poder Executivo deverá abrir crédito adicional suplementar, através de projeto especifico.

Art. 6º A Secretaria de Assistência Social coordenará a execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Saloá, 24 de março de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito de Saloá

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:22E0609D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 011/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. Obras. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção de um pórtico de entrada na cidade de Saloá/PE com material e mão de obra da empresa. **Valor Orçado**: R$ 119.898,50 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **Data e Local da Sessão de Abertura**: 12/04/2021 às 10:00h, com abertura e julgamento virtual através do link: https://meet.google.com/deb-tceo-yqc. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na

sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou através do e-mail:saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 25 de março de 2021.

FERNANDO ÊNIO DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:52191655

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 09/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico em vias da praça Agamenon Magalhães e localidades adjacentes no município de Saloá/PE com mão de obra e material da empresa conforme Contrato de Repasse n° 885.773/2019 – Operação Caixa n° 1.064.530-75. **Empresa Habilitada**: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número: 00.758.756/0001-02, sediada a Rua Nobre de Lacerda, n° 209 – Madalena – na cidade de Recife/PE. **Empresas Inabilitadas**: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número: 17.696.801/0001-36, sediada a Rua José Pereira de Siqueira, n° 200 – Centro – Jupi/PE e **JEPAC CONSTRUCOES LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 03.608.944/0001-34, sediada a Av. João Gomes de Lucena, n° 3429, 1º Andar, Sala 01 – São Cristóvão – Serra Talhada/PE. **Justificativa emitida pelo Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:** [...] a empresa **JEPAC Construções LTDA**, ao apresentar a Declaração de disponibilidade da relação dos veículos, máquinas e equipamentos, informou dispor de "Rolo Compactador de Pneus, capac. 12 T, marca MULLER, modelo APE26, ano 2014", o que está em disparidade com o especificado no serviço orçado, que especifica "Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m". Além do rolo de pneus, o rolo liso informado pela empresa também está em desacordo. Tendo sido apresentado rolo "Rolo vibratório liso, capac. 8 T, marca MULLER, modelo VAP 55A", onde o especificado no serviço é "Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m". Chamamos a atenção para a diferença no peso dos equipamentos, que podem comprometer a qualidade do serviço. A empresa **J Benevides da Silva EIRELI**, em sua relação dos veículos, máquinas e equipamentos, não citou a disponibilidade do "Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m", equipamento imprescindível para execução do serviço.

FERNANDO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:0BF67417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços, de forma parcelada, para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó e suas diversas secretarias (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA). Valor: R$672.974,26.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/04/2021 às 10:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 22/03/2021

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BE3295BD

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

ADIAMENTO DE SESSÃO

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, objetivando o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de oxigênio (Gases Medicinais) para atender a demanda das Unidade de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Valor: R$218.803,90.Abertura da sessão publica: **Adiada para o dia 15 de Abril de 2021 às 10:00h**. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 25/03/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:829BCFE0

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Dispensa Nº DP00002/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DE FORMA EMERGENCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 00001/2021. Contrato Nº: 00002/2021. Contratado: Ximendes e Melo Ltda. CNPJ: 30.653.594/0001-09. Valor R$27.071,55. Vigência: de 22/02/2021 a 04/04/2021. Contrato Nº: 00003/2021. Contratado: Majon Comercial de Alimentos Eireli. CNPJ: 34.252.067/0001-35. Valor R$31.424,68. Vigências: de 22/02/2021 a 04/04/2021.

Contrato Nº: 00004/2021. Processo Nº: 00003/2021. CPL. Dispensa Nº DP00003/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E HOSPITAL UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, PERTECENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 00001/2021. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$112.707,30. Vigência: de 22/02/2021 a 04/04/2021.

Sanharó, 22/03/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:41BDBF82

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

Processo Nº: 00005/2021. CPL. Dispensa Nº DP00004/2021. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição em caráter emergencial de medicamentos, material médico hospitalar, insumos e EPI´S para o uso das unidades de saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, conforme Decreto Municipal nº 0001/2021. **Contrato Nº: 00005/2021**. Contratado: Alcance Nordeste, Comercio Importação & Exportação de Medicamentos Eireli. CNPJ: 13.630.407/0001-44. Valor R$49.836,50. Vigência: de 09/03/2021 a 07/06/2021. **Contrato Nº: 00006/2021**. Contratado: Ultramega Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 21.596.736/0001-44. Valor R$216.465,92. Vigência: de 09/03/2021 a 07/06/2021. **Contrato Nº: 00007/2021**. Contratado: D.Araujo Comercial Eireli. CNPJ: 23.680.034/0001-70. Valor R$62.692,30. Vigência: de 09/03/2021 a 07/06/2021.

Sanharó, 24/03/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:CF9547C4

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2021. Processo Nº: 00004/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. Visando o Credenciamento de serviço especializado de Patologia Clínica, valores da tabela SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE. Visando o Credenciamento de serviço especializado de Patologia Clínica, valores da tabela SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ 10.12201002.119 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação do SUS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Laboratório de Análises Cíinicas Monserrate Ltda. CNPJ: 11.464.088/0001-19. Valor R$120.718,13. Vigência: de 19/03/2021 a 19/03/2022.

Sanharó, 25/03/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:585468F8

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2021. Serviço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet Banda Larga destinados a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e escolas da rede municipal de ensino do município de Sanharó, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA). Valor: R$27.880,32.Data e Local da Sessão de Abertura: 15/04/2021 às 10:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 25/03/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3F80DAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021 25 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A SRA. ELISSA GABRIELLE SILVA FREITAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR PROGRAMA CRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Elissa Gabrielle Silva Freitas, inscrita no CPF sob o nº 091.936.864-63, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor Programa CRAS, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Sanharó/PE, 25 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:988C904D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021 25 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A SRA. ROMULA KATALINE BEZERRA AQUINO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR PROGRAMA CRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Romula Kataline Bezerra Aquino, inscrita no CPF sob o nº 068742.274-40, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor Programa CRAS, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Sanharó/PE, 25 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A1E47A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021 25 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A SRA. JULIANA CALADO BEZERRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR CREAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Juliana Calado Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 098.028.694-81, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor CREAS, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Sanharó/PE, 25 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C6FD8366

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Sanharó e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº.23.112.748/0001-81, ao Município de Sanharó, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2021.

FORO: Comarca deSanharó, Estado dePernambuco.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:483595C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RATIFICAÇÃO - PROC. 08/2021 - DISPENSA 04/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **004/2021**, do Processo nº **008/2021**, para contratação direta em favor de **PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº **10.013.769/0001-06**; objetivando a aquisição de medicamentos de Média e Alta Complexidade e Material Penso Descartável para o Hospital Municipal Maria Tereza Mendonça, conforme Decreto Municipal nº 01 de 1º de janeiro de 2021 e a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores. Totalizando um valor global de **R$ 308.614,20** (Trezentos e oito mil seiscentos e catorze reais e vinte centavos). Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor do citado, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 24 de março de 2021.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pró Tempore do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5ABA4915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 064/2020 - PROC. 024/2020 - TP 01/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – F.MS. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2020; Processo nº 024/2020; Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2020; Aditivo de valor do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes da construção da Unidade Básica de Saúde (U.B.S.) DO Bairro da Balança, deste município, oriundo do Processo nº 010/2020 ; Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020; Contratado (a): UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 17.320.733/0001-06; Valor acrescido: R$ 12.984,88 (doze mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

São Bento do Una: 01/03/2021

Gestora:
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F304C170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de reforma da Praça do Rosário, no município de São Caetano – PE, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, de acordo com as normas previstas no Projeto Básico.

Valor máximo aceitável: R$ 122.636,10
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em 12/04/2021 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br

São Caetano, 26 de março de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:51122E43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO
Fica convocado a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, **CNPJ:** 17.238.558/0001-02, no prazo de 48 horas, conforme Art. 64 e 81 da Lei 8.666/93, para assinaturas da Ata de Registro de Preços, Contrato e Ordem de Fornecimento, referente ao Processo 015/2021 - Pregão Eletrônico 006/2021-SRP cujo objeto constitui "Aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Fica convocado a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, **CNPJ:** 17.238.558/0001-02, no prazo de 48 horas, conforme Art. 64 e 81 da Lei 8.666/93, para assinaturas da Ata de Registro de Preços, Contrato e Ordem de Fornecimento do Processo 013/2021 Pregão Eletrônico 005/2021-SRP cujo objeto constitui "Aquisição de produtos de limpeza, descartáveis e desinfecção hospitalar".

São João, 25 de Março de 2021.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, Nº 31, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:A87D7B5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 007/2021 – PL N° 011/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R$ 666.744,00 (seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 26/03/2021 até 09/04/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 09/04/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 09/04/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 25/03/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9600B060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total Estimado: R$ 1.625.086,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 26 de março de 2021 até o dia 09 de abril de 2021, 08:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 09 de abril de 2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 09 de abril de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 25 de março de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:25D4F648

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e produtos hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total Estimado: R$ 1.220.083,85.
Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 26 de março de 2021 até o dia 09 de abril de 2021, 14:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 09 de abril de 2021, a partir das 14:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 14:30h. do dia 09 de abril de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 25 de março de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:61484308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 098/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO SÉRGIO DANTAS DA CRUZ**, brasileiro, CPF nº 027.928.384-93, RG nº 6566901 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Praça Joca Elias Ferreira, nº 27, Jatobá, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, vinculado à Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Econômico, com símbolo CC-XI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de março de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 24 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C8296D3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021 – DISPENSA N° 04/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021** para a **aquisição emergencial de medicamentos destinados ao enfrentamento da segunda onda da pandemia do COVID-19 neste município**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo como contratada a empresa **UNIFARMA MEDICAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL LDTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.983.789/0001-50, com endereço sito à Rua do Triunfo, n° 382, Arruda, Recife-PE, CEP: 52.120-0920, no valor total de **R$ 86.149,90 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

São Vicente Férrer, 01 de março de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7C271C77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021 – DISPENSA N° 04/2021

Contrato n° 05/2021

Objeto: **aquisição emergencial de medicamentos destinados ao enfrentamento da segunda onda da pandemia do COVID-19 neste município.**

Contratada: **UNIFARMA MEDICAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL LDTA**, CNPJ nº 08.983.789/0001-50.

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor contrato: R$ 86.149,90 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

São Vicente Férrer, 01 de março de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8BA3F355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
POR VÍDEO CONFERÊNCIA

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021
INEXIGIBILIDADE N° 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, **PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS**, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE**. VALOR ESTIMADO: R$ 2.597.561,03 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).** Recebimento dos envelopes na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE durante o período de **26/03/2021** às **08h e 30mim** estendendo-se até o dia **13/04/2021** às **08h e 30mim**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita/PE, 25 de março de 2021.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:65096AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 016/2021

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETOS: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA O **"**FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA NATURA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, ATRAVÉS DO PROGRAMA LEITE É VIDA EM COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. Valor Estimado: **R$ 477.785,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**. Abertura da sessão: **13/04/2021 às 09:00min**. Editais e anexos podem ser obtidos no site https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES, www.bllcompras.com** E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 25 de março de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:EBDB43ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 003/2021 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 003/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSOR UBIRAJARA ALVES CHAVES, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Valor Estimado: R$ 13.382,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 09.04.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 25 de Março de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E64EE98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2021. Pregão Eletrônico nº. 010/2021. CPL. Compras. **AQUISIÇÃO DE UMA SELADORA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE**. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi considerado FRACASSADO, pela única empresa participante ter descumprido as exigências do edital.

Sertânia, 25 de Março de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1B99B964

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2021. Processo nº 001/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. CPL. FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E NOVAS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. Contratada: TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ nº 01.790.923/0001-57. Valor Contratado: R$ 227.685,49. Vigência: 19.03.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 19 de Março de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B7141D09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com itens com Cota Exclusiva e Reservada de 25% para ME/EPP/MEI. **Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém-PE,** através de seu pregoeiro comunica a abertura do **Processo Licitatório nº 002/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021** Objeto-Registro de preço para a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para cesta básica para atender as necessidades dos usuários da Secretaria de Assistência Social e Trabalho de Sirinhaém – PE, Valor Máximo Aceitável: Somatório da COTA PRINCIPAL (R$ 550.875,00 quinhentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e cinco reais); Somatório da COTA RESERVADA: R$ (183.625,00 cento e oitenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais): Somatório da COTA EXCLUSIVA (422.100,00 quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais): Totalizando o valor de R$ 1.156.600,00 (hum milhão cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **09.04.2021 ás 08:00hs**, data e hora do inicio da disputa : **09.04.2021 ás 10:00hs**, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 25 de março de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5B0A74C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIAS DO DIA 15/03/2021.

PORTARIAS DO DIA 15/03/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
PORTARIA Nº 167/2021 – Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) JEFFERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF de nº 095.330.254-76, do cargo comissionado de Administradorde Quadra Municipal, símbolo CC-3, da Secretaria de Cultura Esportes e Eventos, com efeitoretroativo ao dia 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 168/2021 – Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) RODRIGO FRANCISCO DA PAZ, inscrito(a) no CPFde nº 127.175.674-96, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Manutençãode Frota, símbolo CC-5, da Secretaria de Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.
PORTARIA Nº 169/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF de nº 049.265.664-94, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Política Social, símbolo CCE-3, da Secretaria de Administração e Finanças, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 170/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) EVERALDO HONORATO DA SILVA, inscrito(a) no CPF de nº 909.744.924-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Política Social, símbolo CCE-3, da Secretaria de Administração e Finanças, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 171/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) ALEFF GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF de nº 114.530.734-50, para exercer o cargo comissionado de Administradorde Quadra Municipal, símbolo CC-3, da Secretaria de Cultura Esportes e Eventos, com efeitoretroativo ao dia 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 172/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) ESTÊVANES MICAEL SALES, inscrito(a) no CPF de nº 117.536.454-17, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Depto. de Obras, símbolo CC-2, da Secretaria de Infraestrutura, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 173/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) DEBORA FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) noCPF de nº 055.416.954-14, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, símboloCC-3, da Secretaria de Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 174/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) ALMIR ANISIO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) noCPF de nº 063.152.814-86, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, símboloCC-3, da Secretaria de Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 175/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) RODRIGO FRANCISCO DA PAZ, inscrito(a) no CPFde nº 127.175.674-96, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Serviços de Fisc. U. da Sede e dos Distritos, símbolo CC-5, da Secretaria de Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 176/2021 – Nomear, o(a) Sr.(a) SEBASTIÃO JOÃO DA SILVA, inscrito(a) no CPFde nº 434.980.274-68, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Manutençãode Frota, símbolo CC-5, da Secretaria de Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 15 de março de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BF1B1AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº177/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº177/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município e, em face de cumprimento de recomendação do TCE-PE, em especial, nas Recomendações contidas no processo TC nº **19100106-5.**

CONSIDERANDO que as contas de governo são o instrumento através do qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da federação expressa os resultados da atuação governamental no exercício financeiro respectivo. Trata-se, portanto, de contas globais que refletem a situação das finanças da unidade federativa, revelando o planejamento e a execução das políticas governamentais (gestões orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal, da saúde, da educação e do regime de próprio de previdência); demonstrando os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites previstos para a saúde, educação, despesa com pessoal e repasse ao Poder Legislativo; bem como o atendimento às normas que disciplinam a transparência da administração pública.

CONSIDERANDO que o regime jurídico de Contas de Governo (art. 71, inc. I, da CF/88) é exclusivo para a gestão política do Chefe do Poder Executivo e prevê o julgamento político levado a efeito pelos vereadores, mediante auxílio técnico do TCE-PE, que emite parecer prévio à Câmara Municipal, recomendando que as contas sejam aprovadas ou reprovadas.

CONSIDERANDO por fim que no julgamento das Contas do exercício de 2018 do município de Sirinhaém, Processo TCE-PE N° 19100106-5, Relator: Conselheira TERESA DUERE, determinou com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, ou quem vier a sucedêlo que atenda, no prazo indicado de 180 dias, sejam tomada as medidas no sentido de "*Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante revisões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação;Elaborar a Lei Orçamentária Anual como instrumento de um planejamento adequado, contendo autorização para abertura de créditos adicionais compatível com a realidade municipal; Elaborar o Balanço Patrimonial com a inclusão de notas explicativas a justificar os saldos negativos apresentados em algumas contas; Realizar a inscrição dos créditos em dívida ativa, bem assim aumentar a arrecadação daqueles já inscritos a esse título*.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar com base nas recomendações exaradas pelo TCE-PE, em especial, nas Recomendações contidas no processo TC nº **19100106-5**, que os Secretários municipais no âmbito de suas secretaria, busquem meios para o fortalecimento e planejamento orçamentário, mediante revisões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação; no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças Elaborar a Lei Orçamentária Anual como instrumento de um planejamento adequado, contendo autorização para abertura de créditos adicionais compatível com a realidade municipal; Elaborar o Balanço Patrimonial com a inclusão de notas explicativas a justificar os saldos negativos apresentados em algumas contas; Realizar a inscrição dos créditos em dívida ativa, bem assim aumentar a arrecadação daqueles já inscritos a esse, além de quando da análise da Tomada de Prestação de Contas dos instrumentos celebrados, reservada a sua competência:

a) Atentem para o cumprimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas, por ocasião dos processos julgados e correlatos ao município de Sirinhaém.

b) Elaborem estratégias eficazes para acompanhar e fiscalizar execução dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria e repasses realizados a Fundos Municipais, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

c) Estabeleçam, em função do item anterior, um plano sistemático e contínuo de visitação técnica, acompanhamento e fiscalização dos serviços, com o propósito de verificar o fiel cumprimento do objeto acordado. A Controladoria municipal deve elaborar regularmente relatórios técnicos de acompanhamento, possibilitando assim a adoção de medidas gerenciais corretivas tempestivas, quando for o caso, e o pleno controle dos respectivos Contratos, processos licitatórios, Convênios e termos de parceria entre outros.

d) Procedam à juntada oportuna dos documentos vinculados aos Processos de Prestação de Contas Federal e Estadual, a fim de preservar ao máximo a ordem cronológica dos fatos, devendo ser apensados aos autos todos os documentos expedidos ou recebidos que tratem do Termo de Parceria e/ou se refiram ao respectivo Processo, inclusive cópia da Tomada de Contas Especial (se houver).

e) Providenciem a imediata instauração da Tomada de Contas Especial (TCE) se, ao término do prazo estabelecido, não for apresentada a prestação de contas, caracterizando-se assim a omissão do dever de prestar contas. A Controladoria municipal deve adotar outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária, comunicando o fato à Secretaria de Administração e Finanças, quando for o caso. A comprovação das medidas adotadas pelo município (notificação ao beneficiado, cientificarão do fato, instauração da TCE, etc.) deve compor a documentação relativa à Prestação de Contas que deveria ter sido apresentada pelo Município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 24 de março de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DFA5BEDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2021

Processo Licitatório n° 029/2021

Considerando a necessidade de contratação de empresa de engenharia civil especializada ser imprescindível para que a Prefeitura de Solidão-PE e suas secretarias supra às necessidades de planejamento e execução das obras;

Considerando a justificativa da Secretária de Obras e Urbanismo quanto a impressibilidade da contratação dos serviços;

Considerando ainda que durante a execução dos serviços do objeto, deve ser respeitado todos os protocolos e medidas de segurança possíveis, para combate e prevenção do covid-19, visto que ainda estamos em situação de pandemia ocasionado por este vírus, e assim devemos de todas as formas evitar a disseminação do mesmo, em especial fazendo o uso de mascaras, álcool em gel e mantendo o distanciamento social;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil especializada ser imprescindível para que a Prefeitura de Solidão-PE e suas secretarias, em observância ao artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: PAJEU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/CPF: 33.292.783/0001-83

ENDEREÇO: Rua Padre João Rodrigues, nº 2335, Centro, Tabira-PE, CEP 68780-000

VALOR: R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

Da Justificativa: A contratação de empresa de engenharia civil especializada é imprescindível para que a Prefeitura de Solidão-PE e suas secretarias e se faz de máxima importância, além de que o intuito é de sempre melhor atender a Prefeitura Municipal, uma vez que este órgão não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade. Tendo em vista ainda que esta contratação está amparada pelo inciso I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente", e visando a maior economia aos cofres do município e mais celeridade na contratação;

Solidão - PE, 23 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1F7E6917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016 / 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil especializada para elaboração de estudos de viabilidade, consultoria técnica, projetos de engenharia e acompanhamento técnico de obras e serviços para atender as necessidades da prefeitura municipal de Solidão e suas secretarias, em favor da empresa PAJEU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.292.783/0001-83, com sede a Rua Padre João Rodrigues, nº 2335, Centro, Tabira-PE, CEP 68780-000, pelo valor global de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 23 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CD9C40F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A,

PAJEU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.292.783/0001-83, com sede a Rua Padre João Rodrigues, nº 2335, Centro, Tabira-PE, CEP 68780-000.

Referente a contratação de empresa de engenharia civil especializada para elaboração de estudos de viabilidade, consultoria técnica, projetos de engenharia e acompanhamento técnico de obras e serviços para atender as necessidades da prefeitura municipal de Solidão e suas secretarias.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 029/2021
Dispensa n.º 016/2021
Contrato nº 041 / 2021
Valor Global do contrato: R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

Pela presente Ordem de Início de Serviço, autorizo, a partir desta data, a inicialização dos serviços de engenharia civil especializada para elaboração de estudos de viabilidade, consultoria técnica, projetos de engenharia e acompanhamento técnico de obras e serviços para atender as necessidades da prefeitura municipal de Solidão e suas secretarias, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 029/2021, Dispensa n.º 016/2021, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 24 de Março de 2021.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1B6B4F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041 / 2021

Contrato Nº: 041/2021. Processo Nº: 029/2021. DISPENSA Nº 016/2021. CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia civil especializada para elaboração de estudos de viabilidade, consultoria técnica, projetos de engenharia e acompanhamento técnico de obras e serviços para atender as necessidades da prefeitura municipal de Solidão e suas secretarias. Contratada: PAJEU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 33.292.783/0001-83. Valor Global: R$ 27.100,00. Vigência: 24/03/2021 à 24/07/2021.

Solidão/PE, 24/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:12DA88C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº: 015/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. CPL. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos, hospitalares, móveis, informática e laboratorial) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE, conforme recursos da proposta ministério da saúde nº 11292.383000/1190-10.

Contrato 026/2021, Contratada: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05, Valor Global: R$8.400,00, vencedora dos item: 23, Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato 027/2021, Contratada: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40. Valor Global: R$ 2.800,00, vencedora do item: 8. Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato 028/2021, Contratada: BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.146/0001-52. Valor Global: R$ 3.380,00, vencedora do item: 13. Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato 029/2021, Contratada: F LUCAS W E SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.501.731/0001-98. Valor Global: R$ 4.178,00, vencedora do item: 6. Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato 030/2021, Contratada: A. PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81. Valor Global: R$11.439,70, vencedora do itens: 16,17 e 19. Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato 031/2021, Contratada: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66. Valor Global: R$ 800,00, vencedora do itens: 9 e 10. Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato 032/2021, Contratada: HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDAODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.368/0001-48. Valor Global: R$ 7.400,00, vencedora do item: 15. Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato 033/2021, Contratada: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62. Valor Global: R$ 10.630,00, vencedora do itens: 11, 14 e 24. Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato 034/2021, Contratada: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03. Valor Global: R$1.099,00, vencedora do item: 4. Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato 035/2021, Contratada: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52. Valor Global: R$29.000,00, vencedora do item: 22. Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato 036/2021, Contratada: NUNES & TENORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.000.390/0001-84. Valor Global: R$918,00, vencedora do item: 5 e 7. Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Contrato 037/2021, Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62. Valor Global: R$11.208,6, vencedora do itens: 2, 3, 18, 20 e 21. Vigência: 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Solidão/PE, 22/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:06E60C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2021.

EMENTA: *Dispõe sobre as medidas de prevenção à disseminação da Covid-19 e de restrições de atividades e eventos coletivos presenciais com potencial de aglomeração, no período de 24 a 28 de março de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Geral da Pandemia (Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020) e da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual de nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece medidas restritiva em relação às atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, as mutações sofridas pelo SARS-CoV-2, tornando mais transmissível, que leva a quadro de infecção mais graves, afetando jovens e criança, e não só mais idosos e pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO, as condições de lotação dos hospitais públicos e privados em atendimento a pacientes com COVID-19 (denominado SARS-CoV-2) estando os serviços de saúde em perigo iminente de superlotação dos leitos hospitalares, em especial os leitos de UTI.

CONSIDERANDO, a urgência de tomar medidas mais rígidas, para evitar o colapso geral no sistema de saúde do Município, fazendo-se necessário ampliar as medidas já decretada pelo Estado de Pernambuco, com o objetivo de evitar aglomerações e, com isso, reduzir consideravelmente a propagação do COVID-19 (denominado SARS-CoV-2) e suas novas cepas, que vem causando grave crise sanitário, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º - O presente Decreto determina a ampliação de medidas de prevenção à disseminação da Covid-19 instituídas pelo Estado de Pernambuco e atualmente em vigor, e dispõe sobre a implementação de medidas complementares às previstas no Decreto Estadual de nº 50.433, de 15 de março de 2021, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município.

Art. 2º - Ficam proibidos, no território do Município de Solidão, no período de 24 a 28 de março de 2021, todos os eventos coletivos presenciais com potencial de aglomeração, dentre os quais: shows, eventos sociais, congressos, atividades religiosas, esportivas e correlatas.

Art. 3º - Suspende-se, no período de 24 a 28 de março de 2021, o atendimento presencial ao público dos serviços públicos municipais, estaduais e federais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Continuarão em pleno funcionamento os serviços de saúde, de segurança, de justiça de urgência, de fornecimento e tratamento de água, de energia elétrica, de saneamento básico, de coleta de lixo, de telecomunicações e internet, de assistência social, serviços funerários, cemitérios, de segurança alimentar e os serviços administrativos que lhes deem suporte.

Art. 4º - No período de 24 a 28 de março de 2021 estão proibidas todas as atividades comerciais, de prestação de serviços – inclusive serviços bancários (agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas) –, para o atendimento presencial ao público.

§ 1º - Estão permitidas as seguintes atividades:

I – estabelecimentos de saúde (UBS, UPA, hospitais, clínicas e consultórios), públicos e privados, sendo que, com exceção dos serviços de urgência e emergência, os demais só poderão funcionar por sistema de agendamento e não por fila de espera;

II – construção civil e atividades industriais, mediante protocolos setoriais e sem atendimento presencial ao público;

III – farmácias;

IV – segurança privada;

V – a prestação de serviços de transporte de valores e o individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas, inclusive através de aplicativos de transportes;

VI – de entrega em domicílio (“delivery”), inclusive por supermercados, desde que o estabelecimento permaneça com as portas fechadas e sem serviço de coleta;

VII – postos de combustíveis;

VIII – serviços jurídicos de urgência, inclusive escritórios de advocacia, mediante agendamento;

IX – borracharias;

§ 2º - Os serviços de prontidão, por sistema de sobreaviso, de lava-jatos, oficinas e serviços de autopeças só poderão funcionar, para atendimento presencial, por requisição do Município e para atender a situações de urgência e manutenção de veículos de frota dos serviços de segurança pública, corpo de bombeiros e da saúde, e desinfecção de viaturas e ambulâncias.

§ 3º - Caso haja necessidade de atendimento urgente para reparo de veículos particulares, deverá ser feita a solicitação à Vigilância em Saúde do Município, pelo telefone (87) 3830-1225.

§ 4º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar devem cumprir os protocolos setoriais e assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus funcionários, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 2m (dois metros) entre si, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível o atendimento via remota (e-mail, telefone e/ou aplicativos de comunicação e reunião) e a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone, sempre que possível.

§ 5º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão seguir todos os protocolos de higienização, tais como:

I – oferta de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para consumidores, funcionários e prestadores de serviços;

II – higienização constante de superfícies e ambientes.

Art. 5º - Ficam suspensas, no período de 24 a 28 de março de 2021, as atividades nos mercados públicos e nas feiras livres, incluindo-se a comercialização de hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios, bem como utensílios domésticos, confecções e outros objetos, não sendo permitida a comercialização de qualquer produto nos logradouros e vias públicas, inclusive ruas, praças e calçadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comercialização de hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios também está autorizada a funcionar mediante entregas em domicílio (“sistema de delivery”).

Art. 6º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a adoção de medidas de responsabilização no âmbito administrativo, cível e criminal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Solidão-PE, 22 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:22DE8896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 015/2021.

EMENTA: Decreta Luto oficial no município de Solidão por três dias pelo falecimento do Servidor Público Municipal PEDRO CÂNDIDO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO, que o servidor desempenhava a função de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, o seu falecimento na data de 25 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias (25 a 27 de março de 2021), no Município de Solidão, em virtude do falecimento do servidor público municipal PEDRO CÂNDIDO FERREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:098D9836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018.
Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social
Locador: Adesisto Alexandre Barbosa
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 069/2018, localizado na Rua Antônio Benvindo, nº 01, Centro, Surubim/PE, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, por 12 (doze) meses tendo termo inicial o dia 01/01/2021 e final 31/12/2021.
Valor: O Locatário efetuará o pagamento mensal de R$ 1.360,32 (um mil e trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).
Data daAssinatura:30/12/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:A3B3B8C0

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do presidente da Câmara de Surubim-PE, torna público o **Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação** dos Processos: **Processo n° 02/2021 inexigibilidade de licitação n.º 01/2021.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Câmara Municipal, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal, para atender as necessidades do Poder Legislativo, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência apresentado.
Contratado: Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujo valores são de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Surubim– PE 22 de março de 2021.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Câmara Municipal de Surubim -PE

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:6D9FB972

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 /2021

Processo de Licitação nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Câmara Municipal, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal, para atender as necessidades do Poder Legislativo, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência apresentado.

Contratado: Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujo valores são de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Surubim – PE 23 de março de 2021

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Câmara Municipal de Surubim-PE

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:2FE0C037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0223/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei 019/97 que prevê o adicional de periculosidade aos funcionários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida;

CONSIDERANDO que o Mercado Público necessita de um vigia com experiência por trata-se de um local com muito movimento e suscetível a assaltos; **CONSIDERANDO** que a Secretaria de Administração esta responsável pelo acompanhamento das atividades do Mercado Público; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 262/2021 e o parecer jurídico opinativo; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º- LOCALIZAR o servidor**,** Sr. **ADENILSON GOMES DA SILVA,** matrícula nº 10.174-5, titular do cargo de vigia, para exercer suas funções no Mercado Público Municipal.

Art. 2º - CONCEDER o adicional de periculosidade 30 sobre seus vencimentos com base no Art.148 da Lei 019/97.

Art. 3º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D9F2D58B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0229/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o Art. 5°, XX da CF, que prega que ninguém poderá ser compelido a se associar ou permanecer associado; **CONSIDERANDO** a liminar concedida nos autos do Processo nº 0000450-19.2020.8.17.3420; **CONSIDERANDO** o cargo e a lotação anterior do servidor abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1°- SUSPENDER OS EFEITOS DO ATO DE DEMISSÃO, constante na Portaria 004/2020, e REINTEGRAR o servidor Sr. **JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA**, matrícula nº **70.002-0**, titular do cargo de Guarda Municipal, ao quadro de funcionários dessa municipalidade, localizando-o na sede da Guarda Municipal da Tabira, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D5121130

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00003/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021.

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, para Aquisição de kit de gêneros alimentícios para atendimento do PNAE (programa nacional de merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino de Tabira–PE durante período de pandemia-referente à 6 meses-exercício de 2021. Item 1: Antônio Vitorino Menezes Filho – ME. CNPJ: 15.532.212/0001-97, pelo valor de R$467.460,00 Item 2: Rodolfo Silva Bezerra ME. CNPJ: 12.403.063/0001-78, pelo valor de R$444.780,00.

Tabira, 19 de março de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5A51ECD3

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00004/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021.

Processo Nº: 00004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, para Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atendimento do PNAE (programa nacional de merenda escolar), formações de professores e eventos escolares da rede municipal de ensino de Tabira–PE, exercício de 2021. Itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 32, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92: Antônio Vitorino Menezes Filho – ME. CNPJ: 15.532.212/0001-97, pelo valor de R$390.743,10 Itens 4, 5, 6, 14, 17, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 51: Rodolfo Silva Bezerra ME. CNPJ: 12.403.063/0001-78, pelo valor de R$364.141,50.

Tabira, 19 de março de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:75FBB045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0091/2021, DE 19 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Art. 141, 153 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0304/2021; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER a servidora, Sra. **MARIA DA PAZ SANTOS SOUZA** matricula 30.028-4, titular do cargo de Escriturária, **1/3 de férias** referente as férias do exercício de 2019 que não foi incluído em seus vencimentos.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:68E0DF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0093/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em 10 de março de 2021 ao servidor, Sr. **MARCIO DOS SANTOS LOPES**, matrícula 70.000-2, titular do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2°- CONCEDER 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO**, a contar de 05 de março a 13 de março do corrente ano, ao servidor, Sr. **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONELOS**, matrícula 70.002-4, titular do cargo de Guarda Municipal.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2021**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 19 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6A81562C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 00003/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Aquisição de kit de gêneros alimentícios para atendimento do PNAE (programa nacional de merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino de Tabira–PE durante período de pandemia-referente à 6 meses-exercício de 2021. Dotação: Previsto no orçamento vigente Contrato Nº: 00005/2021. Contratado: Rodolfo Silva Bezerra ME. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor R$444.780,00. Vigência: de 22/03/2021 a 31/12/2021. Tabira, 22/03/2021. Contrato Nº: 00006/2021. Contratado: Antônio Vitorino Menezes Filho - ME. CNPJ: 15.532.212/0001-97. Valor R$467.460,00. Vigência: de 22/03/2021 a 31/12/2021.

Tabira, 24 de março de 2021

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:3AB5F225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00004/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Processo Nº: 00004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atendimento do PNAE (programa nacional de merenda escolar), formações de professores e eventos escolares da rede municipal de ensino de tabira–PE / exercício de 2021. Contrato Nº: 00003/2021. Contratado: Rodolfo Silva Bezerra ME. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor R$364.141,50. Vigência: de 17/03/2021 a 31/12/2021. Tabira, 17/03/2021. Contrato Nº: 00004/2021. Contratado: Antônio Vitorino Menezes Filho - ME. CNPJ: 15.532.212/0001-97. Valor R$390.743,10. Vigência: de 17/03/2021 a 31/12/2021.

Tabira, 24 de março de 2021

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D2C9796F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO

O Gestor do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 002/20021, com base no parecer jurídico, resultado do processo nº 011/2021, para contratação de pessoa jurídica (Sociedade de Advogados), devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PE, para prestar os serviços jurídicos específicos na área de direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos administrativos, para atuação em apoio a Procuradoria Municipal, em análises de questões jurídicas complexas, emissão de pareceres, elaboração de minutas de documentos, atos administrativos, concursos públicos, licitações e contratos, bens públicos, processo legislativo, controle de constitucionalidade, atuação junto aos Tribunais de Contas do Estado de Pernambuco e União. Contratado: Porto & Rodrigues Advocacia e Consultoria. CNPJ: 17.141.519/0001-92. Valor: R$ 168.000,00.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES.
Gestor do Município de Tamandaré/PE.

-Pregão presencial 001/2021, alugação de equipamento tipo veículo com implemento, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré, reunião: 09/04/21 às 09:00h. Informações de segunda a sexta-feira em dias úteis na sala da cpl, sede da prefeitura, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, nesta cidade. Jorge Luís Bandeira**,** Secretário de Infraestrutura.
-Resultado de Licitação. Processo nº 019/2021. Pregão Presencial nº 003/2021. Objeto: Consecução de nutrimento para distribuição as pessoas carentes, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré. Vencedor: R & M Madureira Ltda - EPP, CNPJ: 29.392.031/0001-17. Valor: R$ 357.480,00.

Tamandaré, 25/03/2021

MARIA LUÍZA DA SILVA
Sec. de Ass. Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6B93CAF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N° 105 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Lei nº 105 de 25 de março de 2021

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Terra Nova - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 486, de 28 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único: O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - MEMBROS TITULARES, na seguinte conformidade:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda o CACS FUNDEB do município de Terra Nova, quando houver:

I - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 01 (um) representante das escolas indígenas;

V - 01 (um) representante das escolas do campo;

VI - 01 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no art. 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS FUNDEB ou como contratadas da Administração municipal a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao município de Terra Nova;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS FUNDEB ou como contratadas da Administração municipal a título oneroso.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 5º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais/responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 6º, § 2º desta lei.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único: Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 10 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 11 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 12 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 13 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 14 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 15 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 16 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros..

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:62043568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE SAÚDE

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA

ONDE LÊ-SE:

2 – Francisco Cesar Macedo Rodrigues Junior

LEIA-SE:

2 – Francisco Anderson de Sá Carvalho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

13 – Enalva Gonçalves de Lima Xavier

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

OPERAÇÃO DE MÁQUINA PESADA

3 – Leandro Calda da Silva Andrade

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2021, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 25 de março de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5AACAA74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ás
Empresas: **MP SERVIÇOS GRAFICOS E PUBLICITÁRIOS E LOC DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 32.994.636/0001-92; **MARIANA GOMES FERREIRA** 10949041475, inscrita no CNPJ nº. 34.525.968/0001-53; **TGM GRAFICA EDITORA EIRELI**, inscrita no CPNJ nº. 33.682.705/0001-95; **EDINALDO ELIAS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.988.356/0001-52 e **GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.222.778/0001-08

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 007/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 007/2021**, cujo objeto é o Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, outdoor e lona destinados aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 25/03/2021, que teve como licitantes vencedoras: **MP SERVIÇOS GRAFICOS E PUBLICITÁRIOS E LOC DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor global de R$ 291.080,00 (duzentos e noventa e um mil e oitenta reais); **MARIANA GOMES FERREIRA** 10949041475, no valor global de R$ 27.048,00 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais); **TGM GRAFICA EDITORA EIRELI**, no valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos); **EDINALDO ELIAS DA SILVA ME**, no valor global de R$ 66.033,30 (sessenta e seis mil e trinta e três reais e trinta centavos) e **GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. no valor global de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços Corporativas, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 25 de março de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:0EEF2C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 002/2021
Processo de Licitação PMT nº 049/2019 - Pregão Presencial PMT nº 020/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E OUTROS**
CONTRATADO: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de expediente e suprimentos de informática para os órgãos que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 19/01/2021 a 19/11/2021;
VALOR GLOBAL: R$ 239.692,02 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:402971FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 004/2021
Processo de Licitação PMT nº 049/2019 - Pregão Presencial PMT nº 020/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de expediente e suprimentos de informática para os órgãos que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 19/01/2021 a 19/11/2021;
VALOR GLOBAL: R$ 72.389,15 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:5A9CD10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº. 004/2021
Processo de Licitação PMT nº 040/2019 - Pregão Presencial PMT nº 020/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADO: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de expediente e suprimentos de informática para os órgãos que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 19/01/2021 a 19/11/2021;
VALOR GLOBAL: R$ 96.815,60 (noventa e seis mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:73553386

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 011/2021
Processo de Licitação PMT nº 006/2020 - Pregão Presencial PMT nº 005/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E OUTROS**
CONTRATADO: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.454.407/0001-01
OBJETO: Prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de quaisquer peças e componentes para condicionadores de ar do tipo split, para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama.
VIGÊNCIA: 19/02/2021 a 19/02/2022;
VALOR GLOBAL: R$ 68.616,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:4A6A3900

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 006/2021

Processo de Licitação PMT nº 006/2020 - Pregão Presencial PMT nº 005/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.454.407/0001-01
OBJETO: Prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de quaisquer peças e componentes para condicionadores de ar do tipo split, para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama.
VIGÊNCIA: 19/02/2021 a 19/02/2022;
VALOR GLOBAL: R$ 12.579,60 (doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:821B2643

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº. 004/2021
Processo de Licitação PMT nº 006/2020 - Pregão Presencial PMT nº 005/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADO: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.454.407/0001-01
OBJETO: Prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de quaisquer peças e componentes para condicionadores de ar do tipo split, para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama.
VIGÊNCIA: 19/02/2021 a 19/02/2022;
VALOR GLOBAL: R$ 12.579,60 (doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:7D496C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CTTU Nº. 002/2021
Processo de Licitação PMT nº 006/2020 - Pregão Presencial PMT nº 005/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA**
CONTRATADO: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.454.407/0001-01
OBJETO: Prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de quaisquer peças e componentes para condicionadores de ar do tipo split, para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama.
VIGÊNCIA: 19/02/2021 a 19/02/2022;
VALOR GLOBAL: R$ 12.579,60 (doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Presidente da CTTU

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:B18E4F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 067/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
CONTRATADO: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 26.884.459/0001-99;
OBJETO: Revisão de preços.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021;

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:41D39105

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 009/2021
Processo de Licitação PMT nº 003/2020 - Pregão Presencial PMT (SRPC) nº 002/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE DEUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CONTRATADO: SUCESSO IMPRESSÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.874.810/0001-93
OBJETO: Fornecimento, confecção e instalação de placas de metal de aço inox, confeccionadas de forma indelével em placas permanentes para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021;
VALOR GLOBAL: R$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:639CFA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 010/2021
Processo de Licitação PMT nº 003/2020 - Pregão Presencial PMT (SRPC) nº 002/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
CONTRATADO: SUCESSO IMPRESSÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.874.810/0001-93
OBJETO: Fornecimento, confecção e instalação de placas de metal de aço inox, confeccionadas de forma indelével em placas permanentes para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021;
VALOR GLOBAL: R$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:25EAA038

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 005/2021
Processo de Licitação PMT nº 003/2020 - Pregão Presencial PMT (SRPC) nº 002/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: SUCESSO IMPRESSÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.874.810/0001-93
OBJETO: Fornecimento, confecção e instalação de placas de metal de aço inox, confeccionadas de forma indelével em placas permanentes para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021;
VALOR GLOBAL: R$ 15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:860A3A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº. 005/2021
Processo de Licitação PMT nº 003/2020 - Pregão Presencial PMT (SRPC) nº 002/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADO: SUCESSO IMPRESSÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.874.810/0001-93
OBJETO: Fornecimento, confecção e instalação de placas de metal de aço inox, confeccionadas de forma indelével em placas permanentes para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021;
VALOR GLOBAL: R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:164089FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº supracitado. Tendo como Objeto o Registro de preço para aquisição parcelada de material de manutenção e construção, tais como materiais de OBRAS, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS, PINTURA e MARCENARIA para atender as diversas secretarias do Município de Tracunhaém/PE**. para os itens de Obras o valor estimado de R$ 183.546,60 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para os itens de Hidráulico de R$ 179.501,56 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos), para os itens de Elétrico de R$ 330.261,45 (trezentos e trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para os itens de Equipamentos de R$ 97.894,90 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), para os itens de Pintura de R$ 138.704,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quatro reais) e para os itens de Marcenaria de R$ 96.967,50 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua sete de setembro, 295 - Centro - Tracunhaém - PE, em **16 de abril de 2021 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs , de segunda a Sexta-Feira ou no site **www.bnc.org.br**.

Tracunhaém/PE, 25 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antônio Patrício de Araújo
Código Identificador:A20EA487

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº supracitado. tendo como objeto o Registro de preço para aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE**. Valor total estimado de R$ 200.003,90 (duzentos mil e três reais e noventa centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua sete de setembro, 295 - Centro - Tracunhaém - PE, em **12 de abril de 2021 às 15:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs , de segunda a Sexta-Feira ou no site www.bnc.org.br.

Tracunhaém/PE, 25 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antônio Patrício de Araújo
Código Identificador:89967ADF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

O Fundo municipal de Assistência social de Tracunhaém-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 001/2021 – Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021 – Compra - Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, contempladas por laudo social junto ao Departamento Municipal de Assistência Social**. No valor global estimado de **R$ 510.780,00 (quinhentos e dez mil, setecentos e oitenta reais),** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua sete de setembro, 295 - Centro - Tracunhaém - PE, em **12 de abril de 2021 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs , de segunda a Sexta-Feira ou no site **www.bnc.org.br**.

Tracunhaém/PE, 25 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antônio Patrício de Araújo
Código Identificador:71E34DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 544, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a denominação de BEM/OBRA PÚBLICO(A) no Município de Tupanatinga/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de **NEPOSIANO AVELINO FILHO o PSF (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA)**, que fica localizado no Bairro da Camila, próximo a Escola Paulo Freire (FUNDEC) e Creche Josefa Alves Machado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga-PE, 26 de março de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C612DC12

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 07, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005 e na forma do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 42, da Lei do RPP do Município de Tupanatinga, **RESOLVE:**

CONCEDER pensão por morte à **Francisco Gomes da Silva** (cônjuge), beneficiário da ex-servidora, **Anorina Peixoto Gomes da Silva**, que ocupou o cargo de Zeladora Hospitalar, nível A, matrícula nº 0000500, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tupanatinga, falecida em 16 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2021, em consonância com inciso I do § 6º do art. 43, da Lei Municipal 247/2005.

SÔNIA ALVES CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

Tupanatinga, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Sonia Alves Cavalcante da Silva
Código Identificador:15BD7D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros, bem como a LC nº 173/2020.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA GOMES DA SILVA BEZERRA**, Professora, matrícula 0000081, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4381293 SDS/PE e inscrita no CPF nº 825.765.564-34, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - A servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise, após o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 11 de março de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:C9C40E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros, bem como a LC nº 173/2020.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR, a Servidora Pública Municipal **AURENI RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO,** Professora, matrícula 0001107, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5205957 SSP/PE e inscrita no CPF nº 023.943.514-11, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - A servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise, após o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 24 de março de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:88700716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade

Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros, bem como a LC nº 173/2020.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ PAES SOBRINHO,** Professor, matrícula 0001097, lotado na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5126072 SSP/PE e inscrito no CPF nº 022.648.234-02, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - O servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise, após o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 24 de março de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:113434A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109, inc. VI e art. 130 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, Motorista, matrícula nº 0000738, lotado na Secretaria de Agricultura, portador do RG nº 4973967 SSP/PE e inscrito no CPF nº 825.762.894-87, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir de 22 de março de 2021, pelo prazo 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 24 de março de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F9E32A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 029/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) CONTRATADO(A) MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 22868, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 22/02/2021 a 23/03/2021. Com vigência a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 065/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:00620FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 030/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) MARIA DA CONSOLAÇÃO MACEDO, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, Matrícula nº 50013, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 12/02/2021 a 13/03/2021. Com vigência a partir do dia 12 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 064/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:12901B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 031/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) CLAUDIA DE HOLANDA, Cargo: ALFABETIZADOR(A), Matrícula nº 496, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 22/02/2021 a 23/03/2021. Com vigência a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 066/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C4BD65AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 032/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA HOLANDA, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 50012, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 23/02/2021 à 09/03/2021. Com vigência a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 067/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D9764C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 033/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) CONTRATADO(A) FIAMA VANESSA DOS SANTOS TENÓRIO DE ALMEIDA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 22675, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 24/02/2021 a 08/03/2021. Com vigência a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 069/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3278FFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 034/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) ADRIANA VALERIA DA SILVA, Cargo: ALFABETIZADORA, Matrícula nº 1266, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 01/03/2021 a 29/04/2021. Com vigência a partir do dia 01 de março de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 073/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 02 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:767B2214

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 035/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) ADENIR DE OLIVEIRA BEZERRA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 730, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 26/02/2021 a 27/03/2021. Com vigência a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 074/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 02 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AB360B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 036/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) ALONSO TENÓRIO CAVALCANTI, Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR, Matrícula nº 22884, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 26/02/2021 a 27/03/2021. Com vigência a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 075/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 05 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:31D5545E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 037/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) CARLA JULIANA DE ALMEIDA SOUZA, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 2217, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 03/03/2021 a 29/08/2021. Com vigência a partir do dia 03 de março de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 076/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 05 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:525365CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 038/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) FRANCINALI TENÓRIO DA COSTA, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 2078, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 04/03/2021 a 02/04/2021. Com vigência a partir do dia 04 de março de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 077/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 11 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F4C327EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 039/2021 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR (a) FERNANDA MARTINS ALCANTARA, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 1995, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 23/03/2009 a 23/03/2019, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município pela Lei nº 363 de 14/02/1990.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venturosa, em 11 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0B8EE619

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 040/2021 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR (a) JOSINEIDE RODRIGUES DA SILVA, Cargo: ESCRITURARIA, Matrícula nº 1270, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 28/04/2004 a 28/04/2014, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município pela Lei nº 363 de 14/02/1990.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venturosa, em 23 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:837F77E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 041/2021 - CLG

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO(A) SERVIDOR(A) CONTRATADO MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 22868, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença de Gestação** de 90 (noventa) dias, pelo período de 08/03/2021 à 05/06/2021. Com vigência a partir do dia 08 de março de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 085/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 23 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:49830F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 042/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) JOELMA ALVES DE ARAUJO, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 2019, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 18/03/2021 a 01/04/2021. Com vigência a partir do dia 18 de março de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 086/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 23 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3B77A438

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 043/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) CICERA JANUARIO FEITOSA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 1243, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 22/03/2021 a 05/04/2021. Com vigência a partir do dia 22 de março de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 087/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 23 de março de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:38F8875D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO Nº. 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. OBJETO: **Formalização de Ata de Registro de preço para aquisição parcelada de cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade do Município de Vicência/PE.** Valor Estimado R$ 462.280,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais). Recebimento de Propostas a partir: 26/03/2021, às 09h (oito horas). **Data da sessão: 12 de Abril de 2021**. **Horário: 09h30min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 25 de março 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E38A537E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade nº 002/2021. Processo Nº: 013/2021**. CPL. Nat.: Serv Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil,

financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Em favor da empresa CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.908.994/0001-45, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 410, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, pelo período 12 (doze) meses, no importe de R$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais). Por um período de 12 (doze) meses. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 25 de março de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A3CE5ED7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 008/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Compra - cujo objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Testes Rápidos para COVID-19, para atender as necessidades do Centro de Testagem de COVID-19., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Lote: 1; FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 19.458.719/0002-80 pelo valor de R$ 14.735,00 (quatorze mil e setecentos e trinta e cinco reais) e **Lote: 2; SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 09.128.920/0001-64 pelo valor de R$ 37.485,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Vitória de Santo Antão, 25 de março de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:E57CACB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.469/2021

EMENTA: "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS / FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município da Vitória de Santo Antão – CACS / FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 2.710, de 15 de Agosto de 1997, Lei complementar nº 016/2014, em conformidade com a Lei federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º - O CACS / FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - Receber e analisar as **Prestações de Contas** referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;**

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS / FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo, bem como extratos bancários e documentos comprobatórios das movimentações;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar*, in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do Serviço de Transporte Escolar;

c) A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212 - A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS / FUNDEB.

Art. 5º - O CACS / FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto no art. 48 da Lei Orgânica do Município de Vitória de Santo Antão, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º - O CACS / FUNDEB será constituído por:

I - Membros Titulares, na seguinte conformidade:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 02 (dois) representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da educação básica pública do Município;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - Membros Suplentes:

Para cada Membro Titular, será nomeado 01 (um) Suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Vitória de Santo Antão;

III - Estar em funcionamento, no mínimo, há 01 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS / FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS / FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Os membros do CACS / FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - Pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos, respeitando a alínea "f" do art. 6º;

III – Pelo Sindicato dos Professores e demais servidores da rede pública do município de Vitória de Santo Antão, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo Único - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS / FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10 - O Presidente, Vice-Presidente e secretário do CACS / FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo Único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 - A atuação dos membros do CACS / FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - Será considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS / FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - Caberá aos atuais membros do CACS / FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS / FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 - As reuniões do CACS / FUNDEB serão realizadas:

I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 1/3 (um terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS / FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O sítio da prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS / FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - Das atas de reuniões;

IV - Dos relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS / FUNDEB, assegurar:

I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados, local para realização das reuniões e capacitação para os membros do conselho;

II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 - O regimento interno do CACS / FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 14.666, de 10 de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:EE266992

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.470/2021

EMENTA: Institui o Programa de Parcelamento Incentivado das Taxas de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos – "Taxa de Feira" da Secretaria Municipal de Finanças da Vitória de Santo Antão/PE – PPIF/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - FEIRA – PPIF, que consiste na exclusão de valores de multa moratória e de juros moratórios para pagamento integral ou parcelado dos débitos tributários confessados.

§ 1º - O PPIF contempla, exclusivamente, a Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos – "TAXA DE FEIRA", prevista nos artigos 3º, VI, 4ª, 31 e seus parágrafos e o ANEXO VI, todos da Lei Complementar Municipal n.º 11/2013.

§ 2º - O PPIF abrange os débitos do exercício atual, bem como de exercícios anteriores, cujos fatos geradores tenham, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º – O PPIF vigorará até o dia 31/12/2024.

Art. 3º - O pagamento dos débitos tributários relativos à Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos inseridos no PPIF poderá ser procedido de forma parcelada, em até 120 (cento e vinte) meses, com a exclusão de 100% (cem por cento) dos juros moratórios e da multa moratória.

§ 1º - O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 4º - A administração do PPIF será exercida pela Secretaria de Finanças deste Município a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução deste Programa, conforme segue:

I - expedir atos normativos necessários à execução do parcelamento;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, especialmente no que se referir aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos.

Art. 5º - No caso de parcelamento presencial do PPIF, realizado no balcão de atendimento do órgão responsável, o requerimento deverá ser protocolizado, conter a intenção em aderir ao parcelamento especial de débito, submissão a todas as disposições da presente lei e estar devidamente assinado pelo contribuinte ou representante legal.

§ 1º – O PPIF será instruído com documentos que identifiquem o contribuinte/responsável, o local do seu domicílio tributário e a confissão irretratável do débito.

Art. 6º - Uma vez formalizado o PPIF, seja por meio eletrônico ou pelo atendimento de balcão, o requerimento/confissão de débito registrado no Sistema de Administração Tributária juntamente com a comprovação de pagamento da primeira parcela do débito passam a ter presunção de veracidade, de modo a legitimar, no caso de inadimplência, a inscrição do débito em dívida ativa e o seu respectivo encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial do débito.

Art. 7º - A homologação do PPIF será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de pagamento da primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

Art. 8º - A adesão ao PPIF fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I - pagamento do valor integral do débito à vista ou parcelado, com vencimento da quota única ou da primeira parcela em até 2 (dois) dias após sua adesão;

II - confissão irrevogável e irretratável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento dos depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda do Município;

III - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;

IV - desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como à renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Município da Vitória de Santo Antão;

V - em se tratando de créditos tributários ajuizados, pagamento de 10% (dez por cento), a título de honorários sucumbenciais, sobre o valor do débito após as reduções previstas nesta Lei; e

§1º - Para atendimento ao disposto no inciso IV, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do pagamento integral à vista ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento.

§ 2º - O contribuinte detentor de outro(s) parcelamento(s) fiscal(is) de débitos de Taxa de Ocupação de Vias em Áreas e Logradouros Públicos, nesta edilidade, poderá aderir ao PPIF, obtendo o benefício fiscal de redução de 100% (cem por cento) dos juros moratórios e multa moratória incidentes sobre o saldo devedor remanescente, nos termos do artigo 3º desta lei.

§ 3º - As Execuções Fiscais ajuizadas pelo Executivo Municipal serão suspensas a pedido da Procuradoria Municipal, após a adesão do contribuinte ao PPIF, bem como comprovação do pagamento da primeira parcela.

Art. 9º - O PPIF poderá consolidar todos os débitos da Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos em uma única confissão, individualizada por contribuinte.

Art. 10 – O saldo devedor remanescente será atualizado monetariamente nos termos do que dispõe o artigo 266 da Lei Municipal n.º 3.270/2007, juntamente e da mesma forma que os demais débitos do município.

Art. 11 - A parcela liquidada após o seu vencimento, será acrescida de juros moratórios e multa moratória, nos termos do artigo 266 da Lei Municipal n.º 3.270/2007.

Art. 12 - Os benefícios da redução dos juros moratórios e da multa moratória previstos no artigo 3.º desta lei, não contemplam as multas decorrentes de atos qualificados em lei como crime ou contravenção, nem daqueles que, mesmo sem essa qualificação, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação.

Art. 13 – Será automaticamente excluído do PPIF:

I – o contribuinte inadimplente com 03 (três) parcelas consecutivas ou não, o que primeiro ocorrer;

II – o contribuinte que não cumprir qualquer das exigências estabelecidas por esta Lei ou por qualquer norma regulamentar relativa ao PPIF;

III – o contribuinte que tiver ao seu favor, a decisão da concessão judicial de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal n.º 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

IV – o contribuinte que praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receitas, mediante a prática do dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo Único – A exclusão do contribuinte do PPIF implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado e ainda não liquidado, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação Tributária, bem como a perda de todos os benefícios previstos nesta lei.

Art. 14 – A exclusão do contribuinte do PPIF poderá ser feita de ofício pela Secretaria de Finanças, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 1º – A exclusão de ofício prevista no *caput* dependerá de notificação ao contribuinte com direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 2º – O contribuinte notificado na forma do parágrafo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar o ato ou proceder ao recolhimento do crédito tributário remanescente.

§ 3º – Será excluído definitivamente do PPI - FEIRA 2021 o contribuinte que apresentar impugnação, e esta for julgada improcedente, em decisão fundamentada.

Art. 15 – O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares necessários visando ao alcance de situações não discriminadas nesta Lei.

Art. 16 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:C694EB58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.471/2021

EMENTA: Exclui a aplicação de multa moratória e juros moratórios incidentes sobre os créditos tributários não pagos relativos ao IPTU, além de

estabelecer o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, que consiste na exclusão de valores de multa moratória e de juros moratórios para pagamento integral ou parcelado dos débitos tributários confessados.

Art. 2º - O contribuinte terá até 31 de dezembro de 2021, a contar da publicação desta Lei, para aderir ao PPI, podendo proceder com o pagamento dos débitos tributários municipais, inseridos no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, da seguinte forma:

I – com desconto de 100% (cem por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de pagamento à vista dos débitos tributários atualizados monetariamente, com vencimento máximo até 2 (dois) dias após a adesão;

II – com desconto de 90% (noventa por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de parcelamento dos débitos tributários em 2 (duas) a 5 (cinco) parcelas, atualizadas monetariamente, com vencimento da primeira parcela em até 2 (dois) dias após a adesão;

III - com desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de parcelamento dos débitos em 06 (seis) a 10 (dez) parcelas, atualizadas monetariamente, com vencimento da primeira parcela em até 2 (dois) dias após a adesão

§ 1º - A primeira parcela deverá ser com vencimento máximo de até 2 (dois) dias após a adesão ao PPI.

§ 2º – O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – R$ 60,00 (sessenta reais), no caso de contribuinte Pessoa Física;

II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no caso de contribuinte Pessoa Jurídica;

Art. 3º - Pode ser incluído no PPI todos os débitos fiscais municipais, constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, consolidados nos termos da legislação vigente até 31 de dezembro de 2020, com exceção de:

Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
Taxa de Ocupação de Áreas e Vias e Logradouros Públicos – "Taxa de Feira", prevista na Lei Complementar Municipal nº 11/2013 e objeto de legislação específica de parcelamento de débitos.

Art. 4º - A adesão ao PPI fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I - pagamento do valor integral do débito à vista ou, em caso de parcelamento, da primeira parcela, no vencimento previsto no § 1º do artigo 2º;

II - confissão irrevogável e irretratável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento dos depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda do Município;

III - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;

IV - desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como à renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Município da Vitória de Santo Antão;

V - em se tratando de créditos tributários ajuizados, pagamento de 10% (dez por cento), a título de honorários sucumbenciais, sobre o valor do débito após as reduções previstas nesta Lei; e

VI – estar adimplente em relação ao recolhimento dos tributos municipais cujos fatos geradores ocorreram após 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no inciso IV, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do pagamento integral à vista ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento.

§ 2º - O contribuinte detentor de outro(s) parcelamento(s) fiscal(is) de débitos nesta edilidade, poderá aderir ao PPI, obtendo o benefício fiscal previsto no artigo 2º desta lei.

Art. 5º - A administração do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI caberá a Secretaria de Finanças, a quem competirá gerenciar e implementar os procedimentos necessários à execução deste Programa, bem como:

I – expedir atos normativos necessários à execução do parcelamento;

II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, notadamente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos.

Art. 6º - No caso de formalização do Parcelamento Incentivado por meio eletrônico ou pelo atendimento de balcão, o requerimento/confissão de débito registrado no Sistema de Administração Tributária gozará de presunção de veracidade quando do pagamento da primeira parcela do débito, legitimando, em caso de inadimplência, a inscrição do débito em dívida ativa e o seu respectivo encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para a devida cobrança judicial do débito.

§ 1º – No caso da efetivação do Parcelamento Incentivado na forma presencial, realizado via balcão de atendimento do órgão responsável, o requerimento deverá ser protocolizado contendo a intenção em aderir ao parcelamento especial de débito, submissão a todas as disposições da presente lei e estar devidamente assinado pelo contribuinte ou representante legal.

§ 2º – O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI será instruído com documentos que identifiquem o contribuinte responsável, o local do seu domicílio tributário e a confissão irretratável do débito.

§ 3º – As Execuções Fiscais ajuizadas serão suspensas a pedido da Procuradoria Municipal após o pagamento da primeira parcela do Parcelamento Incentivado.

§ 4º - A homologação do PPI será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de pagamento da primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

Art. 7º - O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI poderá consolidar todos os débitos de tributos municipais em uma única confissão, individualizada por contribuinte.

§ 1º – Não haverá aplicação de multa fiscal relativa aos créditos tributários não lançados, que forem confessados espontaneamente pelo contribuinte por ocasião da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

§ 2º - O saldo devedor remanescente será atualizado monetariamente nos termos do que dispõe o artigo 266 da Lei Municipal nº 3.270/2007, juntamente e da mesma forma que os demais débitos municipais.

§ 3º – A parcela liquidada após o seu vencimento, será acrescida de juros moratórios e multa moratória, nos termos do artigo 266 da Lei Municipal nº 3.270/2007.

Art. 8º - Os benefícios da redução de juros e multa previstos nesta Lei, não contemplam as multas decorrentes de atos qualificados em lei como crime ou contravenção, nem daqueles que, mesmo sem essa qualificação, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação.

Art. 9º - Será automaticamente excluído do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI:

I – o contribuinte inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou não, o que ocorrer primeiro;

II – o contribuinte que não cumprir qualquer das exigências estabelecidas por Lei ou por qualquer norma regulamentar ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;

III – o contribuinte que tiver a seu favor, a decisão da concessão judicial de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

IV – o contribuinte que praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receitas, mediante a prática do dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único – A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento Incentivado- PPI implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado e ainda não liquidado, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação Tributária, bem como a perda de todos os benefícios previstos nesta lei, mediante a inscrição automática do crédito fiscal em dívida ativa e a consequente execução fiscal.

Art. 10 – A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI poderá ser feita de ofício pela Secretaria de Finanças, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 1º – A exclusão de ofício prevista no *caput* dependerá de notificação ao contribuinte com direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 2º – O contribuinte notificado na forma do parágrafo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar o ato ou proceder ao recolhimento do crédito tributário remanescente.

§ 3º – Será excluído definitivamente do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI o contribuinte que apresentar impugnação, e esta for julgada improcedente, em decisão fundamentada.

Art. 11 – Será concedido o desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, exercício 2021, para o pagamento em cota única.

Parágrafo Único: O recolhimento das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, exercício 2021, poderá ocorrer em até 06(seis) cotas com desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 12 - O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares necessários visando ao alcance de situações não discriminadas nesta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:07E132A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 144/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 108/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2020
PORTARIAS DA CPL: Portaria nº 079/2020, do dia 21/01/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
CONTRATADA: B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.,
CNPJ/MF: 17.191.579/0001-10
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução ao **Contrato nº 144/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, JANGA E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o **prazo execução** do referido instrumento contratual pelo período de **04 (quatro) meses corridos**, contados **de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de junho de 2021**, , tendo como fundamento sua Cláusula Nona e art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme parecer técnico do fiscal de obras, o mesmo corrobora com a prorrogação da execução do contrato, pois a falta de matéria prima no mercado da construção civil; problemas administrativos referentes ao afastamento e retorno no comando a Prefeitura causou incertezas no andamento das obras, sendo necessário a presente prorrogação.;

ASSINATURA: 27/01/2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:63411047

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2019

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 032/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2019, datada de 11 de março de 2019.
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI.
CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70
OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução ao Contrato Nº 032/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza, manutenção corretiva e preventiva do sistema de macro drenagem (rios e canais) e micro drenagem (galerias), por solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de vigência e execução, ao citado instrumento contratual, pelo período de 06 (seis) meses, contado de 18 de março de 2021 a 17 de setembro de 2021, correspondendo o valor total de R$ R$ 3.664.378,16 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Sexta e Quinta.
Parágrafo Primeiro – Conforme justificativa técnica do engenheiro George Freitas, Secretário Executivo de Serviços Públicos, por se tratar de um serviço necessário para a prevenção de grandes prejuízos

e riscos de saúde, danos e vida para a população, não é razoável interromper este serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem de paulista até a conclusão do processo licitatório em andamento.

CLÁUSULASEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente Termo Aditivo será custeado através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Município do Paulista
Nota de Empenho nº 2021 - 613

Atividade: 4036 – Limpeza e Conservação de Canais e Galerias
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor empenhado: R$ 3.664.378,16 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)
ASSINATURA: 16/03/2021.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:B855C961

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PROCESSO Nº 122/2020 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE E COMPONENTES DO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA VISANDO ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E/OU CADASTRADOS NO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA. **HOMOLOGO** como vencedoras do certame as seguintes empresas: 1- **DROGAFONTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea, na cidade do Recife/PE, com os valores unitários: item 21 – R$ 0,03; item 25 – R$ 0,06; e item 27 – R$ 0,03, perfazendo sua proposta de preços o valor total de **R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)**; 2- **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano da Ingazeira, 231 – Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE, com o valor unitário: item 02 – R$ 0,08, perfazendo sua proposta de preços o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**; E 3- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, 2115 – Industrial, na cidade de Erechim/PE, com os valores unitários: item 16 – R$ 0,07; e item 18 – R$ 0,03, perfazendo sua proposta de preços o valor total de **R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**.

Paulista, 24/03/2021.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:9A2FA941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

A Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária a Sra. Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa, no uso de suas atribuições legais, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.250.911/0001-93, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94, Centro, Águas Belas/PE, CEP: 55.340-000, referente ao Processo nº001/2021 – Pregão nº001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços de Artífice, Atendente, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar Operacional, Porteiro e Zelador, nos prédios públicos deste município de Cachoeirinha/PE, com o valor global de R$2.922.480,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Prazo da ARP 12 meses.

Fornecedor **GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 11.250.911/0001-93, com sede Praça Nossa Senhora da Conceição, 94, Centro, Águas Belas/PE, CEP: 55.340-000, Telefone (81) 3127-2412, E-mail: pe.locacoes@gmail.com
Neste ato representado por seu Sócio, o Sr. Luiz Gustavo Jerônimo Borba, inscrito no CPF nº 031.361.304-48

PLANILHA GERAL

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR MENSAL	QTDE. MESES	QTDE. HORAS ANUAL (QTDE. HORAS MENSAL X QTDE. MESES)	TOTAL ANUAL
01	**ARTÍFICE** - fiscalizar Executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos de diversos tipos; II - executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções, desenho ou "croqui"; III - executar serviços de eletricidade em geral.	660	R$ 13,50	R$8.910,00	12	7.920	R$106.920,00
02	**ATENDENTE** - Auxiliar na execução de atividades relativas a área administrativa da Unidade, prezando sempre pelo cumprimento das normas e políticas da Prefeitura. Atender e orientar os usuários com relação aos serviços prestados no local. Realizar interface com a Rede Assistencial à saúde, atuando de forma integrada com os fluxos da Unidade e dos demais serviços de Saúde.	2.970	R$ 13,20	R$39.204,00	12	35.640	R$470.448,00
03	**AUXILIAR DE CLASSE** - Executa tarefas gerais relativas ao expediente interno da unidade escolar; presta assistência aos docentes, alunos e equipe de gestão, nas necessidades para as aulas e atividades escolares; observa os regulamentos da escola; colabora na organização das festas cívicas, solenidades escolares, competições esportivas e recreativas; acompanha os alunos na entrada e saída das aulas, nos intervalos, recreio e refeitório; atende os alunos com necessidades especiais, acompanhando-os; cuidando da alimentação e higiene, sempre que necessário; revista, após a saída dos alunos, as salas de aula, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando sua guarda em local determinado. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	2.640	R$ 13,20	R$34.848,00	12	31.680	R$418.176,00
04	**AUXILIAR DE COZINHA** - Prepara e distribui refeições	1.870	R$ 13,20	R$24.684,00	12	22.440	R$296.208,00

	selecionando ingredientes necessários com observância de higiene e conservação dos mesmos garantindo atendimento aos cardápios pré-estabelecidos pela equipe técnica de alimentação escolar. Executa outras atividades correlatas.						
05	**AUXILIAR OPERACIONAL** - a)Manter os ambientes higienizados e limpos no decorrer de todo o dia, remover com pano o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio e etc, observando-se as características do mobiliário instalado nas dependências da contratada, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos; b) lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes, quando houver; c) remover capachos e carpetes (quando houver), procedendo à limpeza e aspirando o pó; d) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo e mante-los limpos; e) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados (de qualquer material existente); f) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos; g) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia, no mínimo; h) abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, (produtos estes que deverão ser homologados pela Contratante), sempre que necessário; i) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados; j) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos nos locais de trabalho; k) retirar o lixo duas vezes ao dia (ou sempre que os cestos não suportarem mais a colocação desse material), acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração; l) suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; m) limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro dando brilho na parte metálica; n) abastecer as copas, sempre que necessário com a reposição, papel-toalha, detergente biodegradável, multiuso, álcool, esponjas de aço, esponjas para lavar louças, água sanitária, sabão em pó, sabão em barra; o) limpar os elevadores com produtos adequados (onde houver); p) limpar os corrimãos, (onde houver); q) limpar e desinfetar as louças sanitárias assentos, cestos de lixo; r) recolher os papéis e acondicionar em local indicado pela contratante; s) varrer, passar pano úmido e polir os pisos existentes (vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados). t) varrer as áreas pavimentadas e os jardins; u) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. – SEMANALMENTE: a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes; d) lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanelas nos móveis encerados; e) limpar com produtos adequados as forrações em assentos e poltronas; f) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool; g) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e extintores de incêndio; h) varrer e lavar garagens; i) lavar as paredes e portas j) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. k) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento; QUINZENALMENTE: a) Limpeza geral das caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de areia, ralos e etc; b) Limpeza geral das camas hospitalares; c) Limpeza das calhas da cobertura. d) limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. MENSALMENTE : a) aspirar o pó e limpar as luminárias. b) limpar forros, paredes e rodapés. c) limpar cortinas e persianas existentes, com equipamentos, acessórios e produtos adequados. d) remover manchas de paredes. e) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.). f) Realizar a lavagem das saídas de emergência. g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês. SEMESTRALMENTE: a) lavar as caixas d'água dos prédios; remover a lama depositada e desinfetá-las. b) limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. ANUALMENTE: a) Realizar o fornecimento, instalação e substituição de suporte para papel toalha, suporte para papel higiênico, suporte para sabonete líquido, suporte para toalha e bolsa nos banheiros de gabinetes, etc. sempre que necessário e nas quantidades que se constatar preciso para atendimento das necessidades do Contratante. Todos os serviços citados no item 8, acima, tanto nos ambientes quanto em móveis, equipamentos e etc., deverão receber manutenção constante visando a preservação da higiene e limpeza	4.840	R$ 13,20	R$63.888,00	12	58.080	R$766.656,00
06	**PORTEIRO** - Orientar visitantes; Orientar deslocamento no local; Verificar portais e janelas; Observar movimentação das pessoas pela redondeza; Relatar avarias nas instalações; Contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; Monitorar pelo circuito fechado de TV; Prevenir incêndios; Controlar a movimentação das pessoas; Prestar primeiros socorros; Acionar 190 da PM e 193 do corpo de bombeiros; Inspecionar fitas de circuito interno de TV; Checar o posicionamento das câmeras; Reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de TV; Solicitar reparos; Inspecionar hidrantes; Falar ao telefone; Executar outras atividades correlatas.	2.860	R$ 13,50	R$38.610,00	12	34.320	R$463.320,00
07	**ZELADOR** - fiscalizar e manter o bom funcionamento do condomínio. É ele quem tem contato direto com o síndico, auxilia nas atividades administrativas e resolve os problemas rotineiros no condomínio, garantindo que tudo flua bem na comunidade.	2.530	R$ 13,20	R$33.396,00	12	30.360	R$400.752,00
			Total Mensal	R$243.540,00		Valor Global	R$2.922.480,00

DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	**FUNÇÃO**	**QTDE. HORAS MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO HORA**	**VALOR MENSAL**	**QTDE. MESES**	**QTDE. HORAS ANUAL (QTDE. HORAS MENSAL X QTDE. MESES)**	**TOTAL ANUAL**
01	**ARTÍFICE** - fiscalizar Executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos de diversos tipos; II - executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções, desenho ou "croqui"; III - executar serviços de eletricidade em geral.	330	R$ 13,50	R$ 4.455,00	12	3960	R$ 53.460,00
02	**ATENDENTE** - Auxiliar na execução de atividades relativas a área administrativa da Unidade, prezando sempre pelo cumprimento das normas e políticas da Prefeitura. Atender e orientar os usuários com relação aos serviços prestados no local. Realizar interface com a Rede Assistencial à saúde, atuando de forma integrada com os fluxos da Unidade e dos demais serviços de Saúde.	770	R$ 13,20	R$ 10.164,00	12	9240	R$ 121.968,00
03	**AUXILIAR DE COZINHA** - Prepara e distribui refeições selecionando ingredientes necessários com observância de higiene e conservação dos mesmos garantindo atendimento aos cardápios pré-estabelecidos pela equipe técnica de alimentação escolar. Executa outras atividades correlatas.	220	R$ 13,20	R$ 2.904,00	12	2640	R$ 34.848,00
04	**AUXILIAR OPERACIONAL** - a)Manter os ambientes higienizados e limpos no decorrer de todo o dia, remover com pano o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio e etc, observando-se as características do mobiliário instalado nas dependências da contratada, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos; b) lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes, quando houver; c) remover capachos e carpetes (quando houver), procedendo à limpeza e aspirando o pó; d) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo e mante-los limpos; e) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados (de qualquer material existente); f) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos; g) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia, no mínimo; h) abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, (produtos estes que deverão ser homologados pela Contratante), sempre que necessário; i) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados; j) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos nos locais de trabalho; k) retirar o lixo duas vezes ao dia (ou sempre que os cestos não suportarem mais a colocação desse material), acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração; l) suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; m) limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro dando brilho na parte metálica; n) abastecer as copas, sempre que necessário com a reposição, papel-toalha, detergente biodegradável, multiuso, álcool, esponjas de aço, esponjas para lavar louças, água sanitária, sabão em pó, sabão em barra; o) limpar os elevadores com produtos adequados (onde houver); p) limpar os corrimãos, (onde houver); q) limpar e desinfetar as louças sanitárias assentos, cestos de lixo; r) recolher os papéis e acondicionar em local indicado pela contratante; s) varrer, passar pano úmido e polir os pisos existentes (vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados). t) varrer as áreas pavimentadas e os jardins; u) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. – SEMANALMENTE: a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes; d) lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanelas nos móveis encerados; e) limpar com produtos adequados as forrações em assentos e poltronas; f) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool; g) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e extintores de incêndio; h) varrer e lavar garagens; i) lavar as paredes e portas j) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. k) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento; QUINZENALMENTE: a) Limpeza geral das caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de areia, ralos e etc; b) Limpeza geral das camas hospitalares; c) Limpeza das calhas da cobertura. d) limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. MENSALMENTE : a) aspirar o pó e limpar as luminárias. b) limpar forros, paredes e rodapés. c) limpar cortinas e persianas existentes, com equipamentos, acessórios e produtos adequados. d) remover manchas de paredes. e) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.). f) Realizar a lavagem das saídas de emergência. g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês. SEMESTRALMENTE: a) lavar as caixas d'água dos prédios; remover a lama depositada e desinfetá-las. b) limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. ANUALMENTE: a) Realizar o fornecimento, instalação e substituição de suporte para papel toalha, suporte para papel higiênico, suporte para sabonete líquido, suporte para toalha e bolsa nos banheiros de gabinetes, etc. sempre que necessário e nas quantidades que se constatar preciso para atendimento das necessidades do Contratante. Todos os serviços citados no item 8, acima, tanto nos ambientes quanto em móveis, equipamentos e etc., deverão receber manutenção constante visando a preservação da higiene e limpeza	880	R$ 13,20	R$ 11.616,00	12	10560	R$ 139.392,00
05	**PORTEIRO** - Orientar visitantes; Orientar deslocamento no local; Verificar portais e janelas; Observar movimentação das pessoas pela redondeza; Relatar avarias nas instalações; Contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; Monitorar pelo circuito fechado de TV; Prevenir incêndios; Controlar a movimentação das pessoas; Prestar primeiros socorros; Acionar 190 da PM e 193 do corpo de bombeiros; Inspecionar fitas de	770	R$ 13,50	R$ 10.395,00	12	9240	R$ 124.740,00

	circuito interno de TV; Checar o posicionamento das câmeras; Reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de TV; Solicitar reparos; Inspecionar hidrantes; Falar ao telefone; Executar outras atividades correlatas.						
06	**ZELADOR** - fiscalizar e manter o bom funcionamento do condomínio. É ele quem tem contato direto com o síndico, auxilia nas atividades administrativas e resolve os problemas rotineiros no condomínio, garantindo que tudo flua bem na comunidade.	770	R$ 13,20	R$ 10.164,00	12	9240	R$ 121.968,00
			Total Mensal	**R$ 49.698,00**		**Valor Global**	**R$ 596.376,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR MENSAL	QTDE. MESES	QTDE. HORAS ANUAL (QTDE. HORAS MENSAL X QTDE. MESES)	TOTAL ANUAL
01	**ARTÍFICE** - fiscalizar Executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos de diversos tipos; II - executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções, desenho ou "croqui"; III - executar serviços de eletricidade em geral.	110	R$ 13,50	R$ 1.485,00	12	1320	R$ 17.820,00
02	**ATENDENTE** - Auxiliar na execução de atividades relativas a área administrativa da Unidade, prezando sempre pelo cumprimento das normas e políticas da Prefeitura. Atender e orientar os usuários com relação aos serviços prestados no local. Realizar interface com a Rede Assistencial à saúde, atuando de forma integrada com os fluxos da Unidade e dos demais serviços de Saúde.	770	R$ 13,20	R$ 10.164,00	12	9240	R$ 121.968,00
03	**AUXILIAR DE COZINHA** - Prepara e distribui refeições selecionando ingredientes necessários com observância de higiene e conservação dos mesmos garantindo atendimento aos cardápios pré-estabelecidos pela equipe técnica de alimentação escolar. Executa outras atividades correlatas.	440	R$ 13,20	R$ 5.808,00	12	5280	R$ 69.696,00
04	**AUXILIAR OPERACIONAL** - a)Manter os ambientes higienizados e limpos no decorrer de todo o dia, remover com pano o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio e etc, observando-se as características do mobiliário instalado nas dependências da contratada, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos; b) lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes, quando houver; c) remover capachos e carpetes (quando houver), procedendo à limpeza e aspirando o pó; d) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo e mante-los limpos; e) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados (de qualquer material existente); f) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos; g) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia, no mínimo; h) abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, (produtos estes que deverão ser homologados pela Contratante), sempre que necessário; i) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados; j) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos nos locais de trabalho; k) retirar o lixo duas vezes ao dia (ou sempre que os cestos não suportarem mais a colocação desse material), acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração; l) suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; m) limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro dando brilho na parte metálica; n) abastecer as copas, sempre que necessário com a reposição, papel-toalha, detergente biodegradável, multiuso, álcool, esponjas de aço, esponjas para lavar louças, água sanitária, sabão em pó, sabão em barra; o) limpar os elevadores com produtos adequados (onde houver); p) limpar os corrimãos, (onde houver); q) limpar e desinfetar as louças sanitárias assentos, cestos de lixo; r) recolher os papéis e acondicionar em local indicado pela contratante; s) varrer, passar pano úmido e polir os pisos existentes (vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados). t) varrer as áreas pavimentadas e os jardins; u) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. – SEMANALMENTE: a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes; d) lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanelas nos móveis encerados; e) limpar com produtos adequados as forrações em assentos e poltronas; f) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool; g) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e extintores de incêndio; h) varrer e lavar garagens; i) lavar as paredes e portas j) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. k) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento; QUINZENALMENTE: a) Limpeza geral das caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de areia, ralos e etc; b) Limpeza geral das camas hospitalares; c) Limpeza das calhas da cobertura. d) limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. MENSALMENTE : a) aspirar o pó e limpar as luminárias. b) limpar forros, paredes e rodapés. c) limpar cortinas e persianas existentes, com equipamentos, acessórios e produtos adequados. d) remover manchas de paredes. e) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.). f) Realizar a lavagem das saídas de emergência. g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês. SEMESTRALMENTE: a) lavar as caixas d'água dos prédios; remover a lama depositada e desinfetá-las. b) limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. ANUALMENTE: a) Realizar o fornecimento, instalação e substituição de suporte para papel toalha, suporte para papel higiênico, suporte para sabonete líquido, suporte para toalha e bolsa nos banheiros de gabinetes, etc. sempre que necessário e nas quantidades que se constatar preciso para atendimento das necessidades do Contratante. Todos os serviços citados no item 8, acima, tanto nos ambientes quanto em móveis, equipamentos e etc., deverão receber manutenção constante	2310	R$ 13,20	R$ 30.492,00	12	27720	R$ 365.904,00

	visando a preservação da higiene e limpeza						
05	**PORTEIRO** - Orientar visitantes; Orientar deslocamento no local; Verificar portais e janelas; Observar movimentação das pessoas pela redondeza; Relatar avarias nas instalações; Contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; Monitorar pelo circuito fechado de TV; Prevenir incêndios; Controlar a movimentação das pessoas; Prestar primeiros socorros; Acionar 190 da PM e 193 do corpo de bombeiros; Inspecionar fitas de circuito interno de TV; Checar o posicionamento das câmeras; Reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de TV; Solicitar reparos; Inspecionar hidrantes; Falar ao telefone; Executar outras atividades correlatas.	770	R$ 13,50	R$ 10.395,00	12	9240	R$ 124.740,00
06	**ZELADOR** - fiscalizar e manter o bom funcionamento do condomínio. É ele quem tem contato direto com o síndico, auxilia nas atividades administrativas e resolve os problemas rotineiros no condomínio, garantindo que tudo flua bem na comunidade.	880	R$ 13,20	R$ 11.616,00	12	10560	R$ 139.392,00
			Total Mensal	**R$ 69.960,00**		**Valor Global**	**R$ 839.520,00**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR MENSAL	QTDE. MESES	QTDE. HORAS ANUAL (QTDE. HORAS MENSAL X QTDE. MESES)	TOTAL ANUAL
01	**ARTÍFICE** - fiscalizar Executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos de diversos tipos; II - executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções, desenho ou "croqui"; III - executar serviços de eletricidade em geral.	110	R$ 13,50	R$ 1.485,00	12	1320	R$ 17.820,00
02	**ATENDENTE** - Auxiliar na execução de atividades relativas a área administrativa da Unidade, prezando sempre pelo cumprimento das normas e políticas da Prefeitura. Atender e orientar os usuários com relação aos serviços prestados no local. Realizar interface com a Rede Assistencial à saúde, atuando de forma integrada com os fluxos da Unidade e dos demais serviços de Saúde.	990	R$ 13,20	R$ 13.068,00	12	11880	R$ 156.816,00
03	**AUXILIAR DE CLASSE** - Executa tarefas gerais relativas ao expediente interno da unidade escolar; presta assistência aos docentes, alunos e equipe de gestão, nas necessidades para as aulas e atividades escolares; observa os regulamentos da escola; colabora na organização das festas cívicas, solenidades escolares, competições esportivas e recreativas; acompanha os alunos na entrada e saída das aulas, nos intervalos, recreio e refeitório; atende os alunos com necessidades especiais, acompanhando-os; cuidando da alimentação e higiene, sempre que necessário; revista, após a saída dos alunos, as salas de aula, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando sua guarda em local determinado. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	2640	R$ 13,20	R$ 34.848,00	12	31680	R$ 418.176,00
04	**AUXILIAR DE COZINHA** - Prepara e distribui refeições selecionando ingredientes necessários com observância de higiene e conservação dos mesmos garantindo atendimento aos cardápios pré-estabelecidos pela equipe técnica de alimentação escolar. Executa outras atividades correlatas.	990	R$ 13,20	R$ 13.068,00	12	11880	R$ 156.816,00
05	**AUXILIAR OPERACIONAL** - a)Manter os ambientes higienizados e limpos no decorrer de todo o dia, remover com pano o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio e etc, observando-se as características do mobiliário instalado nas dependências da contratada, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos; b) lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes, quando houver; c) remover capachos e carpetes (quando houver), procedendo à limpeza e aspirando o pó; d) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo e mante-los limpos; e) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados (de qualquer material existente); f) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos; g) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia, no mínimo; h) abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, (produtos estes que deverão ser homologados pela Contratante), sempre que necessário; i) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados; j) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos nos locais de trabalho; k) retirar o lixo duas vezes ao dia (ou sempre que os cestos não suportarem mais a colocação desse material), acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração; l) suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; m) limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro dando brilho na parte metálica; n) abastecer as copas, sempre que necessário com a reposição, papel-toalha, detergente biodegradável, multiuso, álcool, esponjas de aço, esponjas para lavar louças, água sanitária, sabão em pó, sabão em barra; o) limpar os elevadores com produtos adequados (onde houver); p) limpar os corrimãos, (onde houver); q) limpar e desinfetar as louças sanitárias assentos, cestos de lixo; r) recolher os papéis e acondicionar em local indicado pela contratante; s) varrer, passar pano úmido e polir os pisos existentes (vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados). t) varrer as áreas pavimentadas e os jardins; u) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. – SEMANALMENTE: a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes; d) lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanelas nos móveis encerados; e) limpar com produtos adequados as forrações em assentos e poltronas; f) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool; g) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e extintores de incêndio; h) varrer e lavar garagens; i) lavar as paredes e portas j) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. k) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento; QUINZENALMENTE: a) Limpeza geral das caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de areia, ralos e etc; b) Limpeza geral das camas hospitalares; c) Limpeza	770	R$ 13,20	R$ 10.164,00	12	9240	R$ 121.968,00

	das calhas da cobertura. d) limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. MENSALMENTE : a) aspirar o pó e limpar as luminárias. b) limpar forros, paredes e rodapés. c) limpar cortinas e persianas existentes, com equipamentos, acessórios e produtos adequados. d) remover manchas de paredes. e) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.). f) Realizar a lavagem das saídas de emergência. g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês. SEMESTRALMENTE: a) lavar as caixas d'água dos prédios; remover a lama depositada e desinfetá-las. b) limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. ANUALMENTE: a) Realizar o fornecimento, instalação e substituição de suporte para papel toalha, suporte para papel higiênico, suporte para sabonete líquido, suporte para toalha e bolsa nos banheiros de gabinetes, etc. sempre que necessário e nas quantidades que se constatar preciso para atendimento das necessidades do Contratante. Todos os serviços citados no item 8, acima, tanto nos ambientes quanto em móveis, equipamentos e etc., deverão receber manutenção constante visando a preservação da higiene e limpeza						
06	**PORTEIRO** - Orientar visitantes; Orientar deslocamento no local; Verificar portais e janelas; Observar movimentação das pessoas pela redondeza; Relatar avarias nas instalações; Contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; Monitorar pelo circuito fechado de TV; Prevenir incêndios; Controlar a movimentação das pessoas; Prestar primeiros socorros; Acionar 190 da PM e 193 do corpo de bombeiros; Inspecionar fitas de circuito interno de TV; Checar o posicionamento das câmeras; Reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de TV; Solicitar reparos; Inspecionar hidrantes; Falar ao telefone; Executar outras atividades correlatas.	880	R$ 13,50	R$ 11.880,00	12	10560	R$ 142.560,00
07	**ZELADOR** - fiscalizar e manter o bom funcionamento do condomínio. É ele quem tem contato direto com o síndico, auxilia nas atividades administrativas e resolve os problemas rotineiros no condomínio, garantindo que tudo flua bem na comunidade.	880	R$ 13,20	R$ 11.616,00	12	10560	R$ 139.392,00
			Total Mensal	**R$ 96.129,00**		**Valor Global**	**R$ 1.153.548,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR MENSAL	QTDE. MESES	QTDE. HORAS ANUAL (QTDE. HORAS MENSAL X QTDE. MESES)	TOTAL ANUAL
01	**ARTÍFICE** - fiscalizar Executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos de diversos tipos; II - executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções, desenho ou "croqui"; III - executar serviços de eletricidade em geral.	110	R$ 13,50	R$ 1.485,00	12	1320	R$ 17.820,00
02	**ATENDENTE** - Auxiliar na execução de atividades relativas a área administrativa da Unidade, prezando sempre pelo cumprimento das normas e políticas da Prefeitura. Atender e orientar os usuários com relação aos serviços prestados no local. Realizar interface com a Rede Assistencial à saúde, atuando de forma integrada com os fluxos da Unidade e dos demais serviços de Saúde.	440	R$ 13,20	R$ 5.808,00	12	5280	R$ 69.696,00
03	**AUXILIAR DE COZINHA** - Prepara e distribui refeições selecionando ingredientes necessários com observância de higiene e conservação dos mesmos garantindo atendimento aos cardápios pré-estabelecidos pela equipe técnica de alimentação escolar. Executa outras atividades correlatas.	220	R$ 13,20	R$ 2.904,00	12	2640	R$ 34.848,00
04	**AUXILIAR OPERACIONAL** - a)Manter os ambientes higienizados e limpos no decorrer de todo o dia, remover com pano o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio e etc, observando-se as características do mobiliário instalado nas dependências da contratada, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos; b) lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes, quando houver; c) remover capachos e carpetes (quando houver), procedendo à limpeza e aspirando o pó; d) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo e mante-los limpos; e) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados (de qualquer material existente); f) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos; g) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia, no mínimo; h) abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, (produtos estes que deverão ser homologados pela Contratante), sempre que necessário; i) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados; j) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos nos locais de trabalho; k) retirar o lixo duas vezes ao dia (ou sempre que os cestos não suportarem mais a colocação desse material), acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração; l) suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; m) limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro dando brilho na parte metálica; n) abastecer as copas, sempre que necessário com a reposição, papel-toalha, detergente biodegradável, multiuso, álcool, esponjas de aço, esponjas para lavar louças, água sanitária, sabão em pó, sabão em barra; o) limpar os elevadores com produtos adequados (onde houver); p) limpar os corrimãos, (onde houver); q) limpar e desinfetar as louças sanitárias assentos, cestos de lixo; r) recolher os papéis e acondicionar em local indicado pela contratante; s) varrer, passar pano úmido e polir os pisos existentes (vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados). t) varrer as áreas pavimentadas e os jardins; u) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. – SEMANALMENTE: a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes; d) lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanelas nos móveis encerados; e) limpar com produtos adequados as forrações em assentos e poltronas; f) limpar os	880	R$ 13,20	R$ 11.616,00	12	10560	R$ 139.392,00

	espelhos com pano umedecido em álcool; g) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e extintores de incêndio; h) varrer e lavar garagens; i) lavar as paredes e portas j) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. k) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento; QUINZENALMENTE: a) Limpeza geral das caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de areia, ralos e etc; b) Limpeza geral das camas hospitalares; c) Limpeza das calhas da cobertura. d) limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. MENSALMENTE : a) aspirar o pó e limpar as luminárias. b) limpar forros, paredes e rodapés. c) limpar cortinas e persianas existentes, com equipamentos, acessórios e produtos adequados. d) remover manchas de paredes. e) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.). f) Realizar a lavagem das saídas de emergência. g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês. SEMESTRALMENTE: a) lavar as caixas d'água dos prédios; remover a lama depositada e desinfetá-las. b) limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. ANUALMENTE: a) Realizar o fornecimento, instalação e substituição de suporte para papel toalha, suporte para papel higiênico, suporte para sabonete líquido, suporte para toalha e bolsa nos banheiros de gabinetes, etc. sempre que necessário e nas quantidades que se constatar preciso para atendimento das necessidades do Contratante. Todos os serviços citados no item 8, acima, tanto nos ambientes quanto em móveis, equipamentos e etc., deverão receber manutenção constante visando a preservação da higiene e limpeza						
05	**PORTEIRO** - Orientar visitantes; Orientar deslocamento no local; Verificar portais e janelas; Observar movimentação das pessoas pela redondeza; Relatar avarias nas instalações; Contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; Monitorar pelo circuito fechado de TV; Prevenir incêndios; Controlar a movimentação das pessoas; Prestar primeiros socorros; Acionar 190 da PM e 193 do corpo de bombeiros; Inspecionar fitas de circuito interno de TV; Checar o posicionamento das câmeras; Reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de TV; Solicitar reparos; Inspecionar hidrantes; Falar ao telefone; Executar outras atividades correlatas.	440	R$ 13,50	R$ 5.940,00	12	5280	R$ 71.280,00
			Total Mensal	**R$ 27.753,00**		**Valor Global**	**R$ 333.036,00**

Cachoeirinha/PE, 25 de março de 2021.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3110EA21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - CASINHAS-PE

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde nº 03, de 03 de março de 2021, composta pelos servidores, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e PIERRY PABLO LEAL BARBOSA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021,** destinado a selecionar profissionais médicos para exercerem as atribuições de acordo com as suas especialidades, na Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas, conforme melhor descrito neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais MÉDICOS ESPECIALISTAS nas áreas mencionadas no Anexo I, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Casinhas.
1.2. O presente processo seletivo estará vigente até o dia 31/12/2021.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise da experiência e de títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital, caso queira, poderá também enviar a documentação e-mail: selecaosaudecasinhas@gmail.com; Informações Tel. 81 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde, presencial no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou preferencialmente via remota, através da internet através do e-mail: selecaosaudecasinhas@gmail.com; Tel. 81 3634 9119; considerando em qualquer caso, a data da chegada do e-mail na caixa de entrada.
2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, presencial ou via internet, nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:
3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2 Apresentar cópia RG e CPF.
3.3 Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.
3.4 Possuir certificado ou diploma de conclusão de residência médica / comprovação da especialidade médica na área em que se dará a contração;
3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A Seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 05 (cinco), de Títulos valerá de 0 (zero) até 05 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos itens 4.2.1 e 4.2.2, deste edital.
4.2.1. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado, com a seguinte pontuação: de 1 a 2 anos = 1,0 ponto; de 2 até 3 anos = 2,0 pontos; de 3 até 4 anos = 3,0 pontos; de 4 até 5 anos = 4 pontos; de 6 ou mais anos = 5,0 pontos.
4.2.2. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 ponto; Especialização = 2,0 pontos; Mestrado = 03 pontos, Doutorado = 4,0 pontos; ou mais = 5,0 pontos. (relativos a área de sua atuação);
4.3. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.5. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II - O candidato com maior escolaridade.
III- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
IV - O candidato mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).
5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e do Mural da Prefeitura de Casinhas;

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: selecaosaudecasinhas@gmail.com ou presencialmente, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal 78, de 02 de julho de 2001.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 11 de março de 2021.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

PIERRY PABLO LEAL BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA	VALOR DA REMUNERAÇÃO
MÉDICO(A) PEDIATRA 01 VAGA	Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade (pediatria) e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Outras atividades inerentes à função correlatas. **REQUISITOS:** Curso Superior completo em Medicina, registro no órgão de classe e especialização em pediatria .	**Atendimento ambulatorial 2 dias por mês, com diária de 4 horas**	**R$ 3.500,000**
MÉDICO(A) GINECOLOGISTA 01 vaga	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade (ginecologia e obstetrícia) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. Outras atividades inerentes à função correlatas. **REQUISITOS:** Curso Superior completo em Medicina, registro no órgão de classe e especialização em **GINECOLOGISTA e OBSTETRÍCIA.** .	**Atendimento ambulatorial 2 dias por mês, com diária de 4 horas**	**R$ 5.000,00**
MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA 01 vaga	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade (cardiologia) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio. Realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo/função. **REQUISITOS:** Curso Superior completo em Medicina, registro no órgão de classe e especialização em **CARDIOLOGIA.**	**Atendimento ambulatorial 2 dias por mês, com diária de 4 horas**	**R$ 2.800,00**
MÉDICO(A) PSIQUIATRA 01 vaga	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade (psiquiatria) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo/função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **REQUISITOS:** Curso Superior completo em Medicina, registro no órgão de classe e especialização em PSIQUIATRIA.	**Atendimento ambulatorial 2 dias por mês, com diária de 4 horas**	**R$ 3.500,000**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 03/2021			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 03/2021 realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) MÉDICO (_____)	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2021)

CALENDÁRIO

EVENTO	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda via internet.	De 26/03/2021 a 05/04/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via internet através do e-mail: selecaosaudecasinhas@gmail.com Tel. 81 3634 9119;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 06/04/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634 9119;
RECURSOS (Poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Dia 07/04/2021 a 08/04/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via internet através do e-mail: selecaosaudecasinhas@gmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 09/04/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
CONTRATAÇÃO	A partir de 12/04/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2021)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
EXPERIÊNCIA (de 0 a 5)	
TÍTULOS (de 0 a 5)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 03/2021, DESTINADO A SELECIONAR MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**.**

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico(a) especialista em uma das áreas mencionadas no Anexo I, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2021 da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1241DC77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **22/03/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

J2 COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ Nº **28.833.878/0001-27**, com sede à Via XVIII, nº 496 – Galpão 01 – Distrito Industrial Diper – Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.590-000, Fone: (81) 3522.1590, representada por seu Representante Legal, Sr. Joelson Barbosa de Oliveira, Brasileira, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes - PE, CNH Nº 02239803980 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 896.274.314-00.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
01	Oxigênio Medicinal O^2. Grau de Pureza mínimo: com 99,5% de nível de pureza. **Cilindro de 2M³.**	Messer	576	M³	54,00	31.104,00
02	Oxigênio Medicinal O^2. Grau de Pureza mínimo: com 99,5% de nível de pureza. **Cilindro de 4M³.**	Messer	692	M³	54,00	37.368,00
03	Oxigênio Medicinal O^2. Grau de Pureza mínimo: com 99,5% de nível de pureza. **Cilindro de 10M³.**	Messer	2.160	M³	10,40	22.464,00
04	Ar Comprimido Medicinal O^2. Composição: 79% de N^2 e 21% de O^2. Acondicionado em **Cilindro de 4M³.**	Messer	500	M³	80,00	40.000,00
05	Ar Comprimido Medicinal O^2. Composição: 79% de N^2 e 21% de O^2. Acondicionado em **Cilindro de 10M³.**	Messer	1.000	M³	10,40	10.400,00

(ITEM LIVRE CONCORRÊNCIA).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
06	Oxigênio Medicinal O^2. Grau de Pureza mínimo: com 99,5% de nível de pureza. **Cilindro de 10M³.**	Messer	6.480	M³	10,40	67.392,00

Valor Total registrado: R$ 208.728,00 (Duzentos e oito mil setecentos e vinte e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***JOELSON BARBOSA DE OLIVEIRA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	J2 Comércio De Gases, Equipamentos E Transportes LTDA ME
Secretário Municipal de Saúde	
Órgão Gerenciador	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A5F241AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021. DISPENSA ADMINISTRATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO - SEDUC Nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021.

DISPENSA ADMINISTRATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO - SEDUC Nº 001/2021

Termo de Colaboração que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Granito-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e, do outro, a FUNDESF – Fundação para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Econômico, Sociocultural, Turístico e Ambiental, na forma abaixo.

A **Prefeitura Municipal de Granito**, Estado de Pernambuco, com sede na Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, CNPJ nº **11.040.888/0001-02**, neste ato representada pelo Prefeito Joao Bosco Lacerda de Alencar, Brasileira, Casado, Agronomo, residente e domiciliado na Av Jose Saraiva Xavier, 11 - Casa - Centro - Granito - PE, CPF nº 303.437.984-68, Carteira de Identidade nº 2298374 SSP-PE e **Fundo Municipal de Educação de Granito** - Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Cenro - Granito - PE, **CNPJ nº 30.709.579/0001-27**, neste ato representado pela Secretaria Francisca Antonia do Santos Soares, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, . - Centro - Granito - PE, CPF nº 792.946.694-91, Carteira de Identidade nº 44.236.29 SSP-PE e a **FUNDESF** – ***Fundação para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Econômico, Sociocultural, Turístico e Ambiental***, entidade beneficente de assistência social, regida sob a forma de FUNDAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.633.554/0001-40, com sede na Rodovia Juazeiro/Sobradinho, s/n, Distrito Industrial, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato, representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Marcelo Emílio Santos Souza, Brasileiro, Divorciado, Portador no CPF nº 288.216.965.53, doravante denominada de FUNDAÇÃO, resolvem, de comum acordo, nos termos do Artigo 2º, Inciso VII, combinado com o Artigo 30, Inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, com as posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** de conformidade com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visa o presente Termo de Colaboração firmar parceria de interesse público com a FUNDESF, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para execução de Plano de Trabalho formulado pela Prefeitura Municipal de Granito, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, visando à execução do para implantação, capacitação e gestão de plataforma tecnológica digital online, do tipo "***Sistema de Gestão de Aprendizagem***", necessários à utilização da rede municipal de educação, atendendo gestores, professores e estudantes, nas atividades educacionais remotas, em razão da suspensão das atividades escolares presencias, por conta da Pandemia de COVID 19, conforme Decreto Municipal nº 03/2020, de 18/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o serviço será executado pela FUNDAÇÃO de conformidade com as regras, valores e metas estabelecidas no **Plano de Trabalho** e **Especificações Técnicas** do Sistema de Gestão de Aprendizagem em anexo, que fazem parte integrantes deste instrumento como se aqui transcrito fosse;

CLÁUSULA TERCEIRA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO transferirá ao longo da vigência deste Termo de Colaboração o valor global de **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)**, de conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, que terá por finalidade permitir à FUNDAÇÃO custear e manter o sistema contratado.

Parágrafo Único – Os valores descritos no caput desta cláusula são parâmetros estimados para fins de projeção da execução do programa, conforme as especificações técnicas e o Plano de Trabalho e serão efetivamente transferidos mediante relatórios mensais de atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – O valor global descrito na Cláusula Terceira será repassado de conformidade com cronograma previsto no Plano de Trabalho, para a execução dos serviços descritos no Plano de Trabalho, já incluídas as eventuais despesas com tributos, encargos e de pessoal, todas de responsabilidade da FUNDAÇÃO, para uma quantidade de usuários do SIEA até o limite da quantidade estabelecida no Item 3 do Plano de Trabalho;

Parágrafo Primeiro –Havendo aumento do quantitativo de usuários, as obrigações pactuadas neste Termo de Colaboração serão readequadas de acordo com a proporcionalidade;

CLÁUSULA QUINTA –As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria assim como os materiais serão lideradas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de recursos e/ou materiais liberados;
Quando constando desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sejam eles financeiros ou físicos, ou ainda, o inadimplemento da FUNDAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho constante deste Termo de Colaboração;
Quando a FUNDAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA –A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fornecerá todos os dados necessários ao cadastro dos usuários no SISTEMA, sendo de sua exclusiva responsabilidade pela conferência e completude desses dados, de conformidade com as especificações contidas no Plano de trabalho, que faz parte integrante como se aqui transcrito fosse;

CLÁUSULA SÉTIMA – A FUNDAÇÃO ficará responsável pela parte tecnológica, digital e operacional do SISTEMA, ficando a Secretaria Municipal, por meio de sua equipe de professores e coordenadores, responsável pela inserção de conteúdo didático-pedagógico no sistema, observando inclusive as questões relativas à eventuais direitos autorais dos materiais didáticos utilizados;

CLÁUSULA OITAVA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO responsabilizar-se-á pela divulgação do SISTEMA junto a seus professores, gestores, técnicos e alunos da rede municipal, assim como pela mobilização dos professores, técnicos e gestores para as capacitações e treinamentos do SISTEMA, promovidos pela FUNDAÇÃO, sempre fornecendo a lista de participantes de cada turma de capacitação;

CLÁUSULA NONA - A FUNDAÇÃO manterá com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades;

CLÁUSULA DÉCIMA –A FUNDAÇÃO manterá o quadro funcional para a execução do programa através de registros oficiais, sendo unicamente ela a responsável pelo adimplemento das obrigações sociais e pelos tributos incidentes na consecução de suas ações e serviços descritos no Plano de Trabalho, não cabendo sob nenhuma hipótese a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –A FUNDAÇÃO declara sob as penas da Lei ser de sua exclusiva responsabilidade as dívidas fiscais, previdenciárias e fundiárias que envolvam o pessoal por ela contratado para atender à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, não importando em responsabilidade para a mesma, ainda que subsidiária;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO:

Designar servidores para interlocução administrativa, técnica e pedagógica com a equipe técnica da FUNDAÇÃO responsável em executar as ações previstas no Plano de Trabalho;
Analisar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento;
Transferir os recursos financeiros para execução deste Colaboração, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
Fiscalizar a plena execução deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –A FUNDAÇÃO obriga-se a apresentar Relatório de Mensal de Atividades, a qual deverá ser encaminhada ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao executado, a serem analisadas por comissão interna a ser designado pelo chefe executivo ou por sua delegação, com os seguintes documentos:
Ofício encaminhado Relatório Mensal de Atividades, dirigido ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO;
Demonstrativo financeiro da receita e da despesa, especificando origem e valor do crédito, número do documento, data do documento, credor, número do cheque/transferência, data do pagamento e valor;
Cópia dos documentos das despesas, nominais à entidade, com os devidos atestados da FUNDAÇÃO, de que o serviço foi executado adequadamente;
Em caso de alguma inconsistência no Relatório ou Prestação de Contas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO deverá notificar a FUNDAÇÃO em até 30 dias após o recebimento da documentação, que terá outros 30 para sanar ou esclarecer as eventuais inconsistências, ficando a liberação de recursos subsequentes, condicionada a resolução das inconsistências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Prestação de Contas apresentada pela FUNDAÇÃO será julgada:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de trabalho;
II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –Todos os documentos relativos às receitas e às despesas deste Termo de Colaboração, inclusive registros contábeis, deverão ser arquivados e conservados pela FUNDAÇÃO pelo prazo mínimo de 10(dez) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –A vigência deste Termo de Parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de mais 12 meses, a critério das duas partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os recursos financeiros para cobrir as despesas deste Termo de Colaboração serão suportados por dotações próprias constantes do Orçamento Institucional em vigor, especificadamente na seguinte rubrica: Lei 419/2020, de 28/12/2020
12 361 1201 2917 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
12 361 1202 2920 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1202 2925 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 1201 2929 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –O desembolso dos recursos financeiros para custeio do Projeto será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO até o 10º (décimo) dia após a assinatura do presente Termo, conforme o cronograma do Plano de Trabalho;

Parágrafo Único – Para liberação dos recursos, obrigar-se-á a FUNDAÇÃO a apresentar certidões de regularidade para com tributos no âmbito federal, estadual e municipal, além de prova de regularidade para com o INSS, para com o FGTS, com apresentação de GFIP do mês anterior contendo a relação de todos os seus empregados com respectiva guia de GPS devidamente quitada;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A qualquer tempo fica autorizada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO suspender qualquer execução de serviço ou de fornecimento que contrarie ao interesse ou conveniência pública;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas ilegais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequíveis, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do termo, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas as aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, no prazo improrrogável a 30 (trinta) dias do evento por meio de ofício e depósito em conta corrente, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas do responsável, providenciada pelo órgão competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO.

Parágrafo Segundo – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a instituição se aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo, ou antieconômico do previsto neste termo de referência e à Procuradoria Geral do Município, para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares;

Parágrafo Terceiro – O presente Termo de Colaboração é firmado com DISPENSA ADMINISTRATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO - SEDUC Nº 001/2021, de acordo com o quanto preconizado pelo inciso VI, do Artigo 30, da Lei Federal Nº 13.019/2014, com as posteriores alterações da Lei Federal Nº 13.204/2015;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Este Termo de Colaboração poderá ser aditado para acrescer serviços e aquisições não previstos no Plano de Trabalho, desde que necessária para o aprimoramento e para melhorias no SISTEMA e para o melhor desempenho dos seus usuários, importando na alteração do valor de desembolso, para garantir o equilíbrio ora avençado;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –As partes estabelecem o Foro da Comarca de Bodoco -PE, para dirimir e sanar eventuais divergências

Granito-PE, em 25 de Março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Granito

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria

MARCELO EMÍLIO SANTOS SOUZA
Diretor Executivo da FUNDESF

Testemunhas:

_____

_____

PLANO DE TRABALHO

Anexo ao Termo de Colaboração nº 001/2021

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1- Município:

Nome: Prefeitura Municipal de Granito Secretaria Municipal de Educação		
Prefeito (a): **João Bosco Lacerda de Alencar**		
Endereço: Rua Avenida José Saraiva Xavier		**Bairro:** Centro
CEP: **56160-000**	**Cidade:** Granito-PE	**Telefone:** **87 38800-1150**
CNPJ: 30.709.579/0001-27		
Secretário (a) de Educação: **Francisca Antônia dos Santos Soares**		**CPF:** **792.946.694-91**

1.2- Entidade executora:

Nome: Fundação para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Econômico, Sociocultural, Turístico e Ambiental - FUNDESF			
Logradouro: Rodovia Juazeiro/Sobradinho, s/n			**Bairro:** Distrito Industrial
CEP: 48900-000	**Cidade:** Juazeiro-BA	**Telefone:** (74)3611-0422	
CNPJ: 40.633.554/0001-40			
Diretor Executivo: Marcelo Emílio Santos Souza			**CPF:** 288.216.965.53

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – Período de execução: **Início: 25/03/2021**	**Término: 31/12/2021**
2.2 – Objetivos gerais: Realizar ações de implantação de solução tecnológica baseada no Sistema de Gestão de Aprendizagem Amadeus LMS, disponibilizada no Portal do Software Público Brasileiro, para atender ao ensino remoto na rede municipal de educação, incluindo atividades de instalação, configuração, customização, cadastro de usuários na plataforma educacional online, incluindo também a capacitação de gestores, técnicos e professores da rede, para utilização do Sistema.	
2.3 – Objetivos específicos: Realizar a instalação e configuração do Software Público Amadeus LMS como sistema de gestão da aprendizagem e plataforma de ensino online, para uso na rede municipal de educação. Efetuar os eventuais ajustes e customizações Sistema de Gestão de Aprendizagem Amadeus LMS, adequando-a para o uso pela rede municipal de educação. Prover o registro do domínio na internet e aluguel de espaço virtual na nuvem, para hospedagem do sistema à disposição da rede municipal de educação. Realizar o cadastro dos usuários no sistema, por meio de importação de dados disponibilizado pela Secretaria de Educação e inclusão de usuários adicionais, conforme solicitação. Promover a capacitação de agentes públicos (gestores, professores, técnicos) para uso do Sistema de Gestão de Aprendizagem Amadeus LMS. Customizar e disponibilizar aplicativo de interação com a plataforma, para o sistema Android e IOs. Criar rotina de backup e restauração de informações Sistema de Gestão de Aprendizagem Amadeus LMS. Desenvolver, sob demanda e a partir de aditivo ao contrato inicial, novas funcionalidades e recursos para o sistema. Realizar oficinas e palestras sobre tecnologias educacionais, para público-alvo definido pela Secretaria da Educação.	
2.4 – Justificativa: A FUNDESF é uma Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Título de Utilidade Pública Federal. Foi fundada em 02 de agosto de 1994, com sede em Juazeiro-BA e filiais em Petrolina-PE e em Salvador-BA, desenvolve e executa projetos em parceria com diversas instâncias do governo e empresas, desde a sua criação. Para tanto, procura atuar contribuindo com a sociedade, na perspectiva de compartilhar, inspirar, mobilizar pessoas e lideranças, nas esferas públicas, privada e social, influenciando e sistematizando políticas e conhecimentos que estimulam práticas efetivas de promoção cultural, e desenvolvimento educacional. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Granito - PE, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo deste Plano de Trabalho, assegurar a continuidade dos serviços educacionais prestados por sua rede pública de ensino, diante do cenário de pandemia causada pela COVID19, garantindo o isolamento social recomendado pelas autoridades sanitárias e de saúde, como meio eficaz de evitar a contaminação pelo coronavírus. A paralisação das atividades educacionais, ocorrida a partir do dia 18/03/2020, por meio do Decreto Municipal nº 03, de 18/03/2020, tem causado enormes dificuldades à rede municipal de educação, com riscos inclusive de aumento da evasão escolar. Aliado a isso, a ausência de atividades nas escolas, a falta de interação entre alunos e professores e outras dificuldades ocasionadas pela paralisação das atividades, pode afetar a saúde física e mental de todos os atores que fazem parte da educação municipal. Para tanto, o presente termo, emerge da necessidade de proporcionar uma ampliação das atividades educacionais diante do cenário exposto, a partir da implantação de solução tecnológica baseada em uma plataforma de ensino online, para o desenvolvimento das atividades de forma remota, pelos atores do processo educacional no município. Dessa forma, a FUNDESF atuará como agente integrador e fomentador das ações previstas neste plano, assegurando a realização dos serviços para alcance dos objetivos nele propostos. A opção pelo Sistema de Gestão de Aprendizagem Amadeus LMS, disponibilizado no Portal do Software Público Brasileiro visa, dentre outras vantagens, a valorização da tecnologia nacional, a utilização de software livre de licenças ou *royalties*, gerando economia de recursos públicos, a possibilidade de apropriação da tecnologia por agentes públicos locais e a manutenção e propriedade dos dados gerados na plataforma pelo poder público contratante. Todo o processo de contratação será regido por instrumentos regulatórios, onde os serviços contratados serão especificados a partir de um descritivo técnico do produto e suas funcionalidades, plano de customização e implantação da plataforma, assim como o processo de capacitação dos professores, gestores e técnicos designados pela Secretaria de Educação do município.	

3 – ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS

Escola	Urbana / Rural	Nº Alunos	Nº Profs.	Nº outros servidores (*)
Helena Lopes de Souza	Urbana	254	10	03
Cornélio Carlos de Alencar	Rural	151	10	03
José Alves Silveira	Rural	366	18	04
Reinaldo Modesto Ferraz	Rural	426	18	04
TOTAL		**1.197**	**56**	**14**

(*) Coordenadores, secretários, técnicos que utilizarão a plataforma.

4 – AÇÕES E METAS

AÇÕES/METAS	PERÍODO
1 - Instalação, configuração e testes do Sistema de Gestão de Aprendizagem Amadeus LMS	Mês 01
2 - Customização básica do Sistema (Cores, Logomarcas, Estilos, Imagens)	Mês 01
3 - Customização básica do Aplicativo Android (Cores, Logomarcas, Estilos, Imagens)	Mês 01
4 - Cadastro inicial de Usuários, Escolas, Turmas e Disciplinas	Mês 01
5 - Formação de equipe articuladores (professores e secretários)	Mês 01
6 - Formação do administrador do sistema	Mês 01
7 - Serviço de suporte técnico	Vigência do Termo de Colaboração
8 -Serviço de hospedagem e backup dos dados	Vigência do Termo de Colaboração
9 - Desenvolvimento de novas funcionalidades para o sistema	Sob demanda

5 – ORÇAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
Item	**Unitário**	**Quant**	**Total**
Instalação, configuração e testes da plataforma	3.000,00	1	3.000,00
Customização da plataforma, incluindo identidade visual	1.500,00	1	1.500,00
Customização dos aplicativos Android/IOS	1.500,00	1	1.500,00
Cadastro de Escolas e Turmas	1.000,00	1	1.000,00
Cadastro inicial de Usuários	1.600,00	1	1.600,00
	Total item 1		**8.600,00**

5.2 - CAPACITAÇÕES			
Item	**Unitário**	**Quant**	**Total**
Formação de equipe de professores/coordenadores	70,00	70	4.900,00
Formação de administrador do sistema	500,00	1	500,00
Oficinas/Palestras com especialistas	-	-	0,00
		Total item 2	**5.400,00**

5.3 - SERVIÇOS CONTÍNUOS (valores mensais)	***Março a Dez/2021***		
Item	**Unitário**	**Quant**	**Total**
Serviço de hospedagem/backup em nuvem	500,00	1	500,00
Serviço de suporte técnico	700,00	1	700,00
Gestão e acompanhamento contratual - FUNDESF	500,00	1	500,00
Desenvolvimento de novos recursos (sob demanda)	A definir	A definir	A definir
	Total item (9 meses x 1.700,00)		**15.300,00**

Valor total de do Plano de Trabalho: R$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Total R$ 29.300,00					
1ª Parcela	**2ª Parcela**	**3ª Parcela**	**4ª Parcela**	**5ª Parcela**	**6ª Parcela**
5.950,00	5.450,00	4.700,00	4.700,00	1.700,00	1.700,00
7ª Parcela	**8ª Parcela**	**9ª Parcela**	**10ª Parcela**		
1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00		

– INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumo do Cronograma:
Parcela 1 - R$ 4.250,00 (Serviços Preliminares) + R$ 1.700,00 (Serviços contínuos)
Parcela 2 - R$ 3.750,00 (Serviços Preliminares) + R$ 1.700,00 (Serviços contínuos)
Parcela 3 - R$ 3.000,00 (Serviços Preliminares) + R$ 1.700,00 (Serviços contínuos)
Parcela 4 - R$ 3.000,00 (Serviços Preliminares) + R$ 1.700,00 (Serviços contínuos)
Parcelas 5 a 9 - R$ 1.700,00 (Serviços contínuos)

Granito - PE, em 25 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Granito

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Educação

MARCELO EMÍLIO DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNDESF

Especificações Técnicas e Funcionalidades a serem disponibilizadas no Amadeus LMS, customizada para a plataforma.

(*Parte integrante do Termo de Colaboração Nº 001/2021 e respectivo Plano de Trabalho*)

1 - Características Gerais

O sistema funciona a partir do acesso por meio de um navegador de internet (Chrome, Mozilla, Safari ou Internet Explorer/Edge).
É instalado em servidor de data center internacional, com disponibilidade 24h/7dias, com serviços de backup na nuvem e local.
Versão atual 1.0.0
Desenvolvido em Python, sob licença Creative Commons GPL V2, disponível em https://www.gnu.org/licenses/old-licenses/gpl-2.0.html
Informações gerais do sistema encontram-se no Portal do Software Público Brasileiro, no endereço: https://softwarepublico.gov.br/social/amadeus
Código-fonte disponível nos repositórios Github (https://github.com/amadeusproject) e GitLab (https://softwarepublico.gov.br/gitlab/amadeus-lms/amadeus-lms-1-0-0)
Todos os dados produzidos pelos usuários do sistema, serão disponibilizados para a contratante, em formato nativo do sistema e compatível com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSql.
Tela responsiva, adaptável automaticamente à resolução do dispositivo.
Temas pré-configurados para acessibilidade de pessoas com baixa acuidade visual.
Customização de logomarca, temas, imagens e cores de acordo com as especificações da contratante.

2 - Funcionalidades disponibilizadas

O sistema possui a seguinte organização, dividida em 4 níveis:
Categorias: Um agrupamento de assuntos, possibilitando a organização de temas. Pode ser interpretado como o curso em si, ou um tema específico de assuntos;
Assuntos: É a matéria em si, podendo ser interpretado como disciplina ou módulo de um curso/categoria;
Tópicos: são divisões do assunto (matéria), onde o professor pode dividir o conteúdo em subcategorias (tópicos), organizando como em um plano de aula;
Recursos: são os materiais e recursos interativos disponíveis para os participantes.

O sistema permite a inclusão dos seguintes recursos didáticos:
Arquivos em texto (DOC, PDF, TXT)
Links para outros sites
Vídeos do Youtube e Vimeo
Web conferência (a partir da inclusão de link para outra plataforma específica)
Avaliações
Banco de questões

Recursos de gestão e acompanhamento de aprendizagem:
Mural de interação por categoria, tópico, assunto ou recursos, permitindo ampla comunicação entre professores e alunos e entre os próprios alunos.
Mecanismo de notificação de tarefas disponibilizadas a serem realizadas ou recursos didáticos a serem visualizados.
Aviso de tarefas pendentes ou com atrasos.
Acompanhamento do percentual de realização da tarefa pela turma, com informação para o aluno sobre sua posição em relação aos colegas.
Quantidade de acessos a cada recurso, listando-os por ordem de número de acessos.
Quantidade de acessos ao sistema por dia/horário.
Recursos visuais para autorregulação da aprendizagem pelo aluno.
Painel gráfico de visualização de interações da turma pelo professor.
Nuvem de palavras indicando tópicos os assuntos mais acessados.
Relatórios de alunos que ainda não completaram tarefas ou acessaram recursos didáticos, permitindo imediato envio de mensagem pelo professor.
Gráfico de detalhamento de execuções de tarefas pelos alunos.

3 - Funcionalidades do aplicativo para smartphones Android

Disponível gratuitamente na Play Store, sem anúncios comerciais ou qualquer outro tipo de informação diferente do contratado.
O acesso ao conteúdo do aplicativo só é possível para usuários cadastrados previamente na plataforma.
Personalizável com a logomarca, temas, imagens e cores de acordo com as especificações da contratante.
Recursos de notificações originadas pelo sistema.
Conteúdo novo disponibilizado.
Recursos não vistos.
Atividades com atraso.
Mensagens recebidas.
Permite troca de mensagens entre professores e alunos de forma coletiva ou individual.

Granito - PE, em 25 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Granito

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Educação

MARCELO EMÍLIO DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNDESF

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5794B208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA: EDITAL N.º. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0001/2021)

A Prefeitura Municipal de Itapetim , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde (médico) para exercer funções perante os serviços de saúde relacionados ao enfrentamento a Pandemia do Corona vírus (Covid 19)**, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º. 007/2021 de 04 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 04 de janeiro de 2021.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:
Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	N° Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade de Participação	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R$ 10.000,00 (Vencimentos e Gratificações)	40 horas semanais de segunda a sexta-feira	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:
1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida:
- Diploma de colação de grau superior
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;
j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 24 de Março de 2021, até às 23h e 59min do dia 31 de Março de 2021, conforme os seguintes procedimentos:
2.1. Baixar a Ficha de Inscrição no Site da Prefeitura Municipal de Itapetim no link http://itapetim.pe.gov.br/cidadao/processos_seletivos/p16_sectionid/132 , imprimir, ler, preencher, assinar e depois digitalizar no formato PDF;
2.2. Digitalizar em formato PDF o currículo e a documentação comprobatória das informações nele declaradas;
2.3. Enviar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória pelo e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 24 de Março de 2021, até às 23h e 59min do dia 31 de Março de 2021, conforme os seguintes procedimentos:

2.4. O candidato à vaga reservada para de Portador de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n°. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.°. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do envio do e-mail com a Ficha de Inscrição, com o currículo e com a documentação comprobatória.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
7. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capitulo IV deste Edital.
8. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
9. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):
1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo medico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
b) nome completo do candidato;
c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
d) indicação das prováveis causas da deficiência;
e) classificação internacional de doenças (CID);
f) local e data de sua emissão; e
g) nome, assinatura, carimbo e CRM do medico atestante.
5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:
1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em de 16 janeiro de 2020.
2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade e seu rendimento; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR
(Médico)

Especificação	Valor	Cálculo da Pontuação	Pontuação Máxima
Nota do Coeficiente de Rendimento Escolar apurado pela Instituição de Ensino Superior	Nota	Nota x 0,5	5,00
Especialização pontua 10,00 pontos Residência pontua 20,00 pontos	30,00 pontos	Pontos x 0,1	3,00
Experiência profissional comprovada na área de medicina pontua 2,00 pontos a cada ano comprovado	Até 10,00 pontos	Pontos x 0,2	2,00

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para a contratação serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:
1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;
2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.°. 10.741/2003, de 01 outubro de 2003. Persistindo a igualdade, terá preferência o candidato que comprovar o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:
1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 48h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados, digitalizados em formato PDF e enviados para o e-mail processoseletivo@itapetim.pe.gov.br.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:
Modelo de Identificação de Recurso.
Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
7. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho Profissional;
j) Declaração de Bens;
k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
l) Original e cópia de comprovante de residência;
2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim (PE), em 22 de Março do ano de 2021.

_____
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

Formulário de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço						Nº	
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão				Reg. Cons. Profissional			

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente e a respectiva documentação comprobatória. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	Data	____/_____/2021
Assinatura do Candidato		
Protocolo em	____/_____/2021	Recebido por

ANEXO II
CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	Das 00h:00min do dia 24/03/2021 a 23h:59min do dia 31/03/2021
Análise dos Currículos pela Comissão	01/04/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	01/04/2021
Publicação das Inscrições Indeferidas	02/04/2021
Prazo para apresentação de recursos contra o Indeferimento de Inscrições e Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 03/04/2021 a 23h:59min do dia 04/04/2021
Publicação do julgamento dos recursos	05/04/2021
Publicação da Classificação Final	05/04/2021

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3C20C3B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 977/2021

_____

LEI N° 977/2021

Ementa: *Altera A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, Fixada Pelas Leis Municipais Nº 809/2017, N° 827/2018 e Nº 944/2020 e Dá Outras Providências.*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação do poder Legislativo, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica dispostos da Lei Municipal N° 809/2017, 827/2018 e 944/2020. Cria, altera, extingue Cargos do Quadro em Comissão e Cargos de natureza efetiva, e dá outras providências.

Art. 2º Os cargos extintos e em extinção estão contidos no Anexo II desta Lei.

§ 1° Entre os motivos da extinção dos cargos estão:

Funções não aderentes às necessidades do serviço público municipal;
Revisão de ações, readequação e modernização do quadro de pessoal da Administração Pública à atual necessidade dos órgãos.

Art. 3º Fica criada a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, com a seguinte estrutura básica:

I. Gabinete do Secretário de Agricultura Abastecimento, Pecuária e Pesca:
a. Assessor Especial II;
b. Gestor de Núcleo;
c. Assessor de Gabinete;
d. Auxiliar de Serviços Gerais.

II. Superintendência de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca:
1. Coordenadoria de Agricultura:
a. Engenheiro Agrônomo;
b. Técnico em Agropecuária;

2. Coordenadoria de Pecuária:
a. Médico Veterinário;
b. Técnico em Agropecuária;
c. Zootecnista;

3. Coordenadoria de Abastecimento e Feira:
a. Auxiliar de Serviços Gerais;

4. Coordenadoria de Pesca e Aquicultura:
a. Engenheiro de Pesca;
b. Técnico em Aquicultura.

III. Superintendência de Máquinas e Equipamentos Agrícolas:
1. Coordenadoria de Máquinas e Equipamentos Agrícolas:
a. Operador de Máquinas;
b. Motorista de Caminhão;
c. Motorista para condução da equipe.

Art. 4º À Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca compete:

§ 1º Órgão Central

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, tem como âmbito de ação o planejamento setorial, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes à agricultura, abastecimento, pecuária, pesca e o apoio ao agricultor no âmbito da criação de projetos de eletrificação rural e agroindústria, em consonância com outras Secretarias Municipais correlatas, competindo-lhe, especialmente:
Promover a ligação entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca aos demais órgãos da Prefeitura para o desenvolvimento de programas específicos, apoio administrativo e outras atividades correlatas;
Articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos e recursos financeiros para a economia do Município;
Assistência mediante convênios ou acordos com órgãos estaduais e federais, para a difusão de técnicas agrícolas, de abastecimento, pesca e pastoris mais modernas, aos membros da agricultura familiar, pecuaristas, pescadores e piscicultores do município;
Organização e manutenção de feiras de produtores rurais, promovendo um maior intercâmbio entre produtores e consumidores;
Promoção de medidas visando ao desenvolvimento e ao fortalecimento do associativismo e/ou cooperativismo no município, em articulação com órgãos de ação social, estadual, federal e da iniciativa privada;
Incentivo ao uso adequado do solo, orientando os produtores quanto a um melhor aproveitamento das áreas ociosas, visando melhor produtividade;
Criação de condições para a manutenção das culturas tradicionais, bem como o incentivo à diversificação agrícola de novas culturas de animais e vegetais;
Implantação de viveiros, objetivando o fortalecimento de mudas e sementes aos produtores, com a finalidade de melhorar a qualidade e diversificação dos produtos, bem como a criação e manutenção de hortas comunitárias e escolares;
Elaboração de cadastros de produtores rurais agrícolas piscicultores e pecuaristas do município, em articulação com órgãos competentes;
Manutenção e atualização de planta cadastral do sistema viário do município, em articulação com órgãos competentes;
Planejamento, elaboração e execução de projetos no controle de eletrificação rural, em articulação com órgãos competentes;
Elaboração de projetos para angariar recursos, obras e serviços de interesse do município, em especial que atendam os munícipes da zona rural;
Outras atividades afins que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo ou atribuídas em Lei ou Regulamento.

§ 2º Superintendência de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca (Coordenadoria de Agricultura)

Programar e executar atividades de assistência e orientação técnica ao pequeno e médio agricultor;
Solicitar recurso financeiro, junto aos órgãos federais e estaduais por meio de editais e chamamentos públicos;
Estreitar as parcerias com órgãos federais e estaduais por meio de convênios parcerias e projetos para o Município;
Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio de cursos de aperfeiçoamento técnico da Agricultura Familiar;
Promover o funcionamento racional dos equipamentos agrícolas, quando no atendimento aos produtores rurais;
Promover trabalhos ou ações visando à proteção ambiental na área rural, em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Promover melhorias e identificação de deficiências que prejudiquem a produção, sanando dúvidas e/ou encaminhando para análise;
Incentivar a manutenção da produção familiar (incremento à produtividade dos agricultores por meio da entrega gratuita de sementes);
Executar outras tarefas correlatas.

§ 3º Superintendência de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca (Coordenadoria de Pecuária)

Programar e executar atividades de assistência e orientação técnica ao pequeno e médio pecuarista;
Investigar situações contrárias a saúde pública animal;
Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias à saúde animal;
Realizar tarefas de educação no tratamento da saúde animal;
Estabelecer as políticas e diretrizes de atuação do município nos setores agropecuário e de abastecimento;
Executar outras tarefas correlatas.

§ 4º Superintendência de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca (Coordenadoria de Pesca e Aquicultura)

Propor políticas, programas e ações para o desenvolvimento sustentável da pesca;
Articular o apoio em temas relacionados à atividade pesqueira;
Monitorar metas e indicadores de desempenho estabelecidos para o ordenamento e o desenvolvimento da pesca;
Coordenar, organizar e manter o registro geral da atividade pesqueira do Município.

§ 5º Superintendência de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca (Coordenadoria de Abastecimento e Feira)

Estabelecer políticas e diretrizes de abastecimento e comercialização de alimentos no Município, bem como coordenar e fiscalizar o funcionamento do mercado municipal e pátio da feira livre;
Coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas de comercialização e geração de renda aos munícipes envolvidos;
Desenvolver meios para o abastecimento de água da população do meio rural, buscando atender as necessidades das comunidades rurais deste município (Perfuração de poços, abastecedouros comunitários);
Promover a garantia de água para produção das culturas e escoamento de produção dos produtos provenientes da agricultura familiar;
Garantir as condições ideais para o abastecimento de tanques e viveiros para futuros projetos de piscicultura e criação de crustáceos.
Executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe responsável do Município.

§ 6º Superintendência de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Coordenadoria de Máquinas e Equipamentos Agrícolas)

Apoio na execução dos serviços de interesse coletivo em melhorias na infraestrutura das Estradas rurais no município;
Identificar as vulnerabilidades das estradas rurais do Município, especialmente àquelas ligadas às propriedades de produção;
Integrar o diagnóstico de demandas, selecionar e agrupar de acordo com cada eixo de prioridade de infraestrutura das estradas, assim como recuperação das estradas vicinais, aração de terra, limpeza e escavação de barreiros.

Art. 5º São Competências dos ocupantes dos cargos:

§ 1º Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca:

É o gestor da secretaria, tendo como atribuições gerir, coordenar e ser o elo principal entre a sua secretaria, o executivo e as demais secretarias;
Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados à sua área de competência;
Dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades que lhes são subordinadas;
Coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes à Secretaria;
Baixar atos normativos, no limite de sua competência;
Assegurar a mais estreita colaboração das unidades que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
Cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Prefeito, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
Implementar as ações estabelecidas em convênios com outros órgãos ou entidades;
Cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
Solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável a matéria;
Acompanhar a execução do orçamento da secretaria e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
Promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito da Secretaria;
Coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria;
Praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes.

§ 2º Assessor Especial II

Parágrafo Único: Competências elencadas no inciso IV, § 19 do artigo do Artigo 23 da Lei Municipal 809/2017.

§ 3º Gestor de Núcleo

Parágrafo Único: Competências elencadas no § 20 do artigo 23 da Lei Municipal 809/2017

§ 4º Assessor de Gabinete

Parágrafo Único: Competências elencadas no § 19 do artigo 23 da Lei Municipal 809/2017

§ 5º Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único: Competências elencadas no artigo 48 e seguintes da Lei Municipal 809/2017

§ 6º Superintendente de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca:

Parágrafo Único: Conduzir políticas públicas de planejamento, desenvolvimento e execução de serviços voltados à agricultura, abastecimento, pecuária e pesca, pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor.

§ 7º Coordenador de Agricultura

Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio aos produtores rurais;
Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação e apoio de produção dos agricultores e trabalhadores rurais;
Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito e das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes.

§ 8º Coordenador de Pecuária

Orientar na implantação de procedimentos, planejamento e processos de desenvolvimento da pecuária no município;
Incentivar a produção da bacia leiteira e de laticínio, bem como a produção de animais para abate, que abastecerá o município e região com produtos derivados da pecuária;
Incentivar e coordenar campanhas de vacinação periódica;
Captar, projetar e coordenar projetos de capacitação e incentivo ao crédito junto às instituições financeiras.

§ 9º Engenheiro Agrônomo

Parágrafo Único: Com as mesmas competências elencadas no Anexo I Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paudalho da Lei 809/2017.

§ 10. Médico Veterinário

Parágrafo Único: Com as mesmas competências elencadas no Anexo I Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paudalho da Lei 809/2017.

§ 11. Técnico em Agropecuária

Parágrafo Único: Com as mesmas competências elencadas no Anexo I Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paudalho da Lei 809/2017.

§ 12. Zootecnista

Responsável por auxiliar e executar técnicas para aumento de produtividade do animal e prevenção de doenças nos rebanhos agrupados pelos produtores;
Responsável pela alimentação e nutrição dos bichos para que se desenvolvam com saúde e equilíbrio de peso;
Proporcionar o melhoramento da produtividade, para que seja melhor e mais eficiente, entre outras atribuições.

§ 13. Coordenador de Abastecimento e Feira

Coordenar e supervisionar o sistema de abastecimento, bem como as atividades relacionadas ao comércio municipal;
Coordenar ações ligadas ao abastecimento de água da população pertencente ao meio rural;
Organizar e manter atualizado em sistema de informações, os dados referentes aos comerciantes existentes.

§ 14. Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único: Com as mesmas competências elencadas no Anexo I Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paudalho da Lei 809/2017.

§ 15. Coordenador de Pesca e Aquicultura:

Parágrafo Único: Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas com as políticas de produção, comercialização e desenvolvimento da aquicultura e pesca.

§ 16. Engenheiro de Pesca:

Parágrafo Único: Responsável por aplicar métodos e tecnologias de localização, captura e beneficiamento na conservação de peixes, crustáceos e afins.

§ 17. Técnico em Aquicultura:

Respeitar as mudanças ambientais, sociais, tecnológicas e a legislação vigente, com capacidade de monitorar a qualidade e os ecossistemas de exploração;
Executar todas as atividades de manejo, controle laboratorial e técnicas;
Incentivar a produção de peixes e crustáceos, para fins de consumo e comércio, com capacitação técnica e melhor resultado da produção.

§ 18. Superintendente de Máquinas e Equipamentos Agrícolas:

Responsável por supervisionar o destino das máquinas e implementos agrícolas em serviço das demandas da secretaria;
Manter em condições adequadas os diversos equipamentos da secretaria;
Realizar manutenção preventiva através de atividades como a supervisão e instalação de sistemas elétricos e hidráulicos, dentre outros;
Supervisionar e programar o funcionamento de máquinas, equipamentos e veículos pesados.

§ 19. Coordenador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas:

Coordenar os serviços de manutenção nas máquinas e equipamentos da secretaria;
Realizar e coordenar a equipe de manutenção, verificando quais são os recursos necessários;
Treinar e capacitar os colaboradores;
Solicitar ao mecânico ou eletricista que solucione os problemas apresentados, para que, tenha continuidade o ciclo da produção.

§ 20. Operador de Máquinas

Parágrafo Único: Com as mesmas competências elencadas no Anexo I Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paudalho da Lei 809/2017.

§ 21. Motorista de Caminhão

Parágrafo Único: Com as mesmas competências elencadas no Anexo I Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paudalho da Lei 809/2017.

§ 22. Motorista para condução da equipe

Parágrafo Único: Com as mesmas competências elencadas no Anexo I Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paudalho da Lei 809/2017.

Art. 06º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário, criada no artigo 3º, inciso V, da Lei 809/2017, a partir da presente Lei será denominada de Secretaria Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Permanecendo as mesmas atribuições do artigo 34 da mesma da Lei 809/2017.

Art. 07º A Secretaria Executiva de Agricultura, Abastecimento, e Meio Ambiente, criada no inciso no artigo 7º, da Lei 827/2018, a partir da presente Lei será denominada de Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional.

Art. 08º São competências da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional:

Acompanhar a política de incentivos fiscais do Município, voltada para o sistema empresarial e articular ações de captação de investimentos para aplicações locais;
Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município;
Coordenar a execução de cursos de qualificação profissional, requalificação profissional e complementação escolar, nos moldes propostos pela Política Nacional de Qualificação e de acordo com a política municipal;
Coordenar e executar ações no âmbito da geração de Emprego, Trabalho e Renda, promovendo a articulação entre os diversos setores do Munícipio;
Coordenar o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente do Município e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
Programar as políticas públicas de empreendedorismo e economia popular e solidária;
Programar, coordenar e executar atividades de vivência profissional para os alunos após a conclusão dos cursos;
Promover a integração da comunidade à política do Meio Ambiente desenvolvida pelo Município;
Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no município;
Garantir o cumprimento de legislações específicas que normatizam a qualificação profissional;
Implantar e manter atualizados o cadastro dos usuários, visando facilitar o acesso às informações;
Promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento ambiental;
Estabelecer parcerias para o desenvolvimento de atividades pertinentes a sua área de atuação;
Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de ajardinamento e paisagismo;
Executar e incentivar a arborização urbana, principalmente a ornamental;
Programar, executar e monitorar as atividades relacionadas, com apoio logístico necessário, para dar suporte administrativo na realização dos cursos profissionalizantes;
Promover o controle e gerenciamento de utilização dos recursos hídricos;
Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente;
Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente;
Propiciar a articulação e aplicação integrada da legislação que institui e regula a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
Apontar medidas para adequar as instalações irregulares de disposição final de resíduos sólidos;
Incentivar a melhoria nas atividades de coleta seletiva, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;
Motivar e apoiar a transição para uma economia circular;
Conduzir ações governamentais voltadas à geração de emprego, trabalho e renda;
Apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local;
Fortalecer a cultura empreendedora;

Coordenar ações que visem à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e do desenvolvimento rural sustentável e solidário;
Coordenar ações que visem o fortalecimento dos microempreendedores locais e a agroindústria familiar;
Incentivar a legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Facilitar a abertura de novas empresas, regularizar as atividades informais e oferecer serviços aos Microempreendedores Individuais (MEI);
Atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas de apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica;
Planejar, organizar e executar programas e projetos visando à implantação de políticas públicas de apoio, fomento e desenvolvimento dos setores primário, secundário e terciário da economia do Município;
Articular as políticas de microcrédito no âmbito municipal.

Art. 09º Fica Criada a Superintendência de Desenvolvimento Econômico, Qualificação Profissional e Emprego na Estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 10. São competências da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, Qualificação Profissional e Emprego:

Acompanhar a política de incentivos fiscais do Município, voltada para o sistema empresarial e articular ações de captação de investimentos para aplicações locais;
Coordenar a execução de cursos de qualificação profissional, requalificação profissional e complementação escolar, nos moldes propostos pela Política Nacional de Qualificação e de acordo com a política municipal;
Coordenar e executar ações no âmbito da geração de Emprego, Trabalho e Renda, promovendo a articulação entre os diversos setores do Munícipio;
Programar as políticas públicas de empreendedorismo e economia popular e solidária;
Programar, coordenar e executar atividades de vivência profissional para os alunos após a conclusão dos cursos;
Garantir o cumprimento de legislações específicas que normatizam a qualificação profissional;
Implantar e manter atualizados o cadastro dos usuários, visando facilitar o acesso às informações;
Programar, executar e monitorar as atividades relacionadas com o apoio logístico necessário para dar suporte administrativo na realização dos cursos profissionalizantes;
Motivar e apoiar a transição para uma economia circular;
Conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda;
Apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local;
Fortalecer a cultura empreendedora;
Coordenar ações que visem à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e do desenvolvimento rural sustentável e solidário;
Coordenar ações que visem o fortalecimento dos microempreendedores locais e a agroindústria familiar;
Incentivar a legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Facilitar a abertura de novas empresas, regularizar as atividades informais e oferecer serviços aos Microempreendedores Individuais (MEI);
Atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas de apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica;
Planejar, organizar e executar programas e projetos visando à implantação de políticas públicas de apoio, fomento e desenvolvimento dos setores primário, secundário e terciário da economia do Município;
Articular as políticas de microcrédito no âmbito municipal.

Art. 11. Fica Criada a Superintendência de Meio Ambiente na Estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 12. São competências da Superintendência de Meio Ambiente:

Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município;
Coordenar o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente do Município e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
Promover a integração da comunidade à política do Meio Ambiente desenvolvida pelo Município;
Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no município;
Promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento ambiental;
Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de ajardinamento e paisagismo;
Executar e incentivar a arborização urbana, principalmente a ornamental;
Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente;
Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente;
Propiciar a articulação e aplicação integrada da legislação que institui e regula a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
Apoiar medidas para adequar as instalações irregulares de disposição final de resíduos sólidos;
Incentivar e coordenar a melhoria nas atividades de coleta seletiva, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;
Motivar e apoiar a transição para uma economia circular.

Art. 13. A Superintendência De Agricultura e Pecuária criada no inciso VIII do artigo 33 Lei 809/2017, fará parte da estrutura básica administrativa da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, com a seguinte nomenclatura: Superintendência de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, com as competências elencadas no § 2º ao § 5º do Artigo 4º desta Lei.

Art. 14. A Coordenadoria de Pecuária criada no inciso X do Artigo 33 da Lei 809/2017 fará parte da estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura Abastecimento, Pecuária e Pesca, com as competências elencadas no § 3º artigo 4º desta Lei.

Art. 15. A Coordenadoria de Feira criada no inciso XV do Artigo 33 da Lei 809/2017 fará parte da estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura Abastecimento, Pecuária e Pesca, com a seguinte nomenclatura, Coordenadoria de Abastecimento e Feira, com as competências elencadas no § 5º artigo 4º desta Lei.

Art. 16. Fica criada na estrutura básica administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente as seguintes Coordenações:

Coordenação de Qualificação Profissional e Emprego;

Coordenação de Arborização Urbana e Reflorestamento;
Coordenação de Coleta Seletiva e Educação Ambiental;
Coordenação de Monitoramento e Fiscalização Ambiental.

Art. 17. As Coordenadorias acima elencadas no artigo 16 terão as seguintes competências:

§ 1º Coordenação de Qualificação Profissional e Emprego:

Acompanhar o cadastramento dos MEI (Micro Empresário Individual);
Gerir a lista do Credenciamento de MEI;
Acompanhar os serviços prestados pelos MEI participantes do cadastramento;
Coordenar a execução de cursos de qualificação profissional, requalificação profissional e complementação escolar, nos moldes propostos pela Política Nacional de Qualificação e de acordo com a política municipal;
Coordenar e executar ações no âmbito da geração de Emprego, Trabalho e Renda, promovendo a articulação entre os diversos setores do Munícipio;
Programar, coordenar e executar atividades de vivência profissional para os alunos após a conclusão dos cursos;
Garantir o cumprimento de legislações específicas que normatizam a qualificação profissional;
Programar, executar e monitorar as atividades relacionadas com o apoio logístico necessário para dar suporte administrativo na realização dos cursos profissionalizantes;

§ 2º Coordenação de Arborização Urbana e Reflorestamento:

Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no município;
Promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento ambiental;
Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de ajardinamento e paisagismo;
Executar e incentivar a arborização urbana, principalmente a ornamental;
Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente.

§ 3º Coordenação de Coleta Seletiva e Educação Ambiental:

Coordenar as atividades de coleta seletiva, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;
Motivar e apoiar a transição para uma economia circular;
Coordenar as ações de Educação Ambiental;
Coordenar programas relacionados à coleta seletiva de resíduos sólidos no Município;
Realizar a avaliação de indicadores, promovendo a educação ambiental e conscientização de toda a população, trabalhando nas atividades em conjunto com a organização dos catadores para a coleta seletiva.

§ 4º Coordenação de Monitoramento e Fiscalização Ambiental:

Coordenar o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente do Município e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no município;
Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente;
Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente;
Propiciar a articulação e aplicação integrada da legislação que institui e regula a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
Apoiar medidas para adequar as instalações irregulares de disposição final de resíduos sólidos.

Art. 18. Fica criada na estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 19. A Secretaria Executiva dos Conselhos contará com as seguintes atribuições:

Profissional responsável pela elaboração dos atos e manutenção/confecção da documentação dos conselhos. Para tanto é responsável pelas seguintes atribuições:
Expedir correspondência e arquivar documentos; Prestar contas às Presidências dos seus atos, informando-os de todos os fatos que tenham ocorridos na entidade;
Informar às Presidências dos compromissos agendados, para respectivo cumprimento;
Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida;
Providenciar junto aos técnicos, pareceres, estudos, planos de aplicação, programas e projetos, quando for necessário o trabalho interdisciplinar com o Conselho; Assessorar os Conselhos Municipais ligados ao SUAS, quando determinado; Gerenciar e manter atualizadas as informações sobre os conselhos;
Administrar as dotações financeiras dos Conselhos;
Anotar e entregar aos Presidentes dos Conselhos propostas para alteração dos regulamentos;
Encaminhar reclamações para a ouvidoria dos Conselhos;
Agendar as atividades dos Conselhos;
Expedir ofícios e convocações para as reuniões dos Conselhos;
Responsabilizar-se pelas Atas das reuniões dos Conselhos;
Manter a Agenda das atividades dos Conselhos atualizada.

Art. 20. Fica alterada a nomenclatura da Coordenadoria de Benefício Eventuais, criada no inciso VIII do artigo 13 da Lei 827 de 2018, a partir desta Lei lê-se, Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Benefícios Eventuais, com as mesmas atribuições elencadas no § 8º artigo 14 da Lei 827/2018.
Art. 21. Fica Extinta a Coordenação Administrativa e a Coordenação das Diversidades, Políticas Específicas e Setoriais, contida no inciso VII e X do artigo 13 da Lei 827 de 2018, extinta também suas competências elencadas no § 7º e § 10 do artigo 14 da Lei 827 de 2018.

Art. 22. Fica alterada a nomenclatura da Coordenadoria de Alta Complexidade, criada no inciso XII do artigo 13 da Lei 827 de 2018, a partir desta Lei lê-se, Coordenadoria de Serviço Família Acolhedora e Alta Complexidade - CFA, permanecendo suas competências elencadas no § 12º do artigo 14 na mesma da Lei 827 de 2018

Art. 23. Fica criada na estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social as seguintes Coordenações e Gerências:

Coordenadoria de Logística;
Coordenadoria de Habitação e Segurança Social;
Coordenadoria de Regulação do SUAS e Gestão do Trabalho;
Gerência Administrativa;
Gerência de DCDS (Desenvolvimento de cidadanias e direitos sociais)

Art. 24. As Coordenadorias e Gerências elencadas no artigo 23 desta Lei terão as seguintes competências:

§ 1º Coordenadoria de Logística

Responsável pelas providências logísticas das ações da SEDAS, lida com a organização modal, com a organização operacional e com a relação financeira de aquisição dos meios necessários à efetivação do planejamento. Assim sendo, transforma o plano em algo concreto e efetivo, lidando com as aquisições necessárias, sendo também responsável pelo recebimento dos planos de ações deferidos pela gestão, articulando os envolvidos e providenciando os meios logísticos e operacionais para sua plena execução.

§ 2ª Coordenadoria de Habitação e Segurança Social

Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
Articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;

§ 3º Coordenadoria de Gestão do SUAS e Gestão do Trabalho:

Coordenação responsável pelos atos regulamentares e pelas ações que asseguram o cumprimento destas regulamentações. Sendo os atos regulamentares tanto a elaboração de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política municipal de Assistência Social;
Coordenação que tem como atribuição promover a estruturação do trabalho, qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS;
Estabelecer parâmetros que garantam a qualidade da execução dos serviços;
Garantir o fortalecimento dos vínculos dos trabalhadores do SUAS;
Garantir a gestão participativa com controle social;
Integrar e alimentar os sistemas de informação;
Estabelecer política de educação permanente que promova a qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros da área;
Realizar planejamento estratégico.

§ 4º Gerência Administrativa

Profissional responsável pela elaboração dos atos e manutenção/confecção da documentação SEDAS e seus atos administrativos em geral.
Responsável por expedir correspondência e arquivar documentos;
Informar ao(à) Secretário(a) dos compromissos agendados, para respectivo cumprimento;
Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tais como: Registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos da SEDAS ligados a administração;
Prestar apoio administrativo e disponibilizar documentos e informações solicitados;
Socializar CI's e determinações internas; manter atualizados os dados funcionais do pessoal lotado na SEDAS;
Manter arquivo e guarda dos contratos, convênios e demais ajustes realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 5º Gerência de DCDS (Desenvolvimento da Cidadania e Direitos Sociais)

Tem o papel de execução e planejamento da política direcionada ao público prioritário (idosos, criança e adolescente) através de ações que oportunizem e ampliem a sua proteção e amparo, dentre as quais destaca-se a Política de segurança alimentar e nutricional, a qual, tem como público alvo o público prioritário da assistência social.
Tem ainda o papel de promover ações de proteção a este público alvo através da articulação com os municípios e demais parceiros públicos e privados, na construção de políticas públicas de emancipação socioeconômica, de prevenção e combate à criminalidade, possibilitando assim a disseminação institucional de uma cultura de paz, proximidade entre os componentes da rede cidadã, inclusive com a participação em eventos e ações voltadas para o Desenvolvimento da Cidadania e dos Direitos Humanos.

Art. 25. Fica alterada a nomenclatura da Supervisão do Programa Criança Feliz - PCF, criada no inciso XVI do artigo 13 da Lei Municipal 827/2018, a partir desta Lei lê-se, Coordenadoria do Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente e Programa Criança Feliz - CDCA, com as mesmas atribuições § 15º do artigo 14 da Lei 827/2018.

Art. 26. Fica alterada a nomenclatura da Coordenação de Planejamento e Vigilância Sócio Assistencial, criada no inciso IX do artigo 13 da Lei Municipal 827/2018, a partir desta Lei lê-se, Coordenação Sócio Assistencial e Planejamento, com as mesmas atribuições § 09º do artigo 14 da Lei 827/2018.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer, criada no artigo 5º da Lei 944/2020, terá nova redação, sendo denominada de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude, permanecendo as atribuições do artigo 6º da Lei 944/2020.

Art. 28. Fica inserida na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude o cargo de Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais, com as seguintes competências:

Planejar e executar eventos públicos a serem realizados pelo Município e de interesse dos demais órgãos da Prefeitura Municipal do Paudalho;
Elaborar planos, programas e projetos no âmbito do Sistema Municipal;
Observar a execução dos projetos Artísticos e culturais e seus respectivos termos aditivos;
Acompanhar junto aos órgãos repassadores de Recursos (Federais, Estaduais e Agentes Financeiros) o andamento dos processos;
Executar e promover apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religiosos e outros similares, quando solicitados;
Realizar eventos estratégicos para o Município ou que sejam parte do calendário oficial;
Ordenar as Despesas referentes aos eventos de sua pasta;
Responsável por atestar empenhos, notas e liquidação de despesa de todos os eventos da secretaria
Atuar e acompanhar os processos licitatórios de despesas, conferir as prestações de contas e dar a respectiva baixa.

Art. 29. A Secretaria Executiva de Cultura e Turismo criada no inciso II do artigo 5º da Lei 944/2020, a partir da presente Lei ficará desmembrada da seguinte forma:

Secretaria Executiva de Cultura
Secretaria Executiva de Turismo

Art. 30. As Secretarias Executivas elencadas no artigo 29 desta Lei terão as seguintes competências:

§ 1º Secretaria Executiva de Cultura

Definir, regulamentar e implementar a política municipal de cultura do município de Paudalho, em articulação com o respectivo conselho municipal e entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;
Apoiar, promover, desenvolver e fomentar, em parceria com o setor público, a iniciativa privada e o terceiro setor, ações, programas e projetos relacionados à cultura;
Identificar, organizar, manter e disponibilizar, em parceria com o setor público, a iniciativa privada e o terceiro setor, informações sobre cultura em Paudalho;
Administrar e manter os espaços e equipamentos culturais que pertencem ao Município.

§ 2º Secretaria Executiva de Turismo

Executar a política municipal de turismo do município de Paudalho, em articulação com o respectivo conselho municipal e entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;
Apoiar, promover, desenvolver e fomentar, em parceria com o setor público, a iniciativa privada e o terceiro setor, ações, programas e projetos relacionados ao turismo;
Identificar, organizar, manter e disponibilizar, em parceria com o setor público, a iniciativa privada e o terceiro setor, informações sobre turismo em Paudalho;
Administrar e manter os espaços e equipamentos turísticos que pertencem ao Município

Art. 31. A Gerência de Cultura e Turismo criada no inciso II do artigo 5º da Lei 944/2020, a partir da presente Lei ficará desmembrada da seguinte forma:

Gerência de Cultura
Gerência de Turismo

Art. 32. As Gerências elencadas no artigo 31 desta Lei terão as seguintes competências:

§ 1º Gerência de Cultura

Planejar, organizar, dirigir e controlar as ações no âmbito da Cultura, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude;
Executar as ações pertinentes ao funcionamento da gestão de cultura no município;
Realizar outras atividades correlatas.

§ 2º Gerência de Turismo

Planejar, organizar, dirigir e controlar as ações no âmbito do Turismo, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude;
Executar as ações pertinentes ao funcionamento da gestão do Turismo no município;
Realizar outras atividades correlatas;

Art. 33. Fica criada na estrutura básica administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude, a Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico.

Art. 34. São Competências da Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico:

Definir, regulamentar e implementar a política municipal do patrimônio material e imaterial, em articulação com os conselhos municipais e entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;
Exercer a proteção e preservação, fortalecimento e difusão do patrimônio material e imaterial, através da educação, conscientização e mobilização social;
Apoiar, promover, desenvolver, e fomentar, em parceria com o setor público, a iniciativa privada e o terceiro setor, ações, programas e projetos relacionados ao patrimônio material e imaterial;
Executar o controle e fiscalização das Zonas de Interesse Histórico Cultural (ZIHC) e dos Conjuntos e Imóveis Especiais de Proteção (CIEP), segundo as diretrizes do Plano Diretor do Município de Paudalho e os demais instrumentos de proteção.

Art. 35. Fica criada Coordenadoria de Cultura na estrutura básica administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude.

Art. 36. São Competências da Coordenadoria de Cultura.

Coordenar as ações no âmbito da Cultura, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte, Juventude;
Realizar outras atividades correlatas;

Art. 37. Revoga-se a redação do § 1º do artigo 35 da Lei 809/2017;

Art. 38. O cargo efetivo de Advogado do Município fica convertido em Procurador Municipal, símbolo – PM, cuja investidura será mediante concurso público de provas ou provas e títulos para cargo de provimento efetivo, carreira típica de Estado, com vencimento básico conforme Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal do Paudalho-PE, da presente Lei.

Art. 39. O inciso VIII, do artigo 24 da lei 827/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir da presente Lei lê-se da seguinte forma:

"VIII - Conduzir procedimentos, processos administrativos e sindicâncias de interesse do Município. "

Art. 40. Se acresce ao artigo 38 da Lei Municipal 809 de 2017:

Parágrafo Único: Pode o Procurador Geral designar por meio de Portaria, Procurador ou Assessor Jurídico I e II para assessorar as demandas jurídicas de outros órgãos ou Secretarias.

Art. 41. A Secretaria Executiva de Educação, criada no inciso II do artigo 29 da Lei 809/2017, terá nova redação, sendo denominada de Secretaria Executiva de Desenvolvimento Educacional, permanecendo as atribuições do § 1º do artigo 30 da Lei 809/2017.

Art. 42. A Secretaria Executiva de Administração e Captação de Recursos, criada no inciso III do artigo 29 da Lei 809/2017, terá nova redação, sendo denominada de Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, permanecendo as atribuições do § 2º do artigo 30 da Lei 809/2017.

Art. 43. A Coordenadoria de Transporte Escolar, criada no inciso XIX do artigo 29 da Lei
809/2017, terá nova redação, sendo denominada de Coordenadoria de Trafego, Motoristas e Fiscais, com as seguintes competências:

Monitorar e assegurar a eficiência da rotina dos veículos;
Assegurar o cumprimento das normas de segurança e conduta nos veículos;
Realizar fiscalização do transporte escolar e universitário;
Realizar, regularmente, vistoria dos veículos vinculados à Secretaria de Educação;
Elaborar e apresentar relatórios concernentes à execução do serviço de transporte escolar e universitário;
Realizar, periodicamente, reunião com os condutores dos veículos.

Art. 44. Fica Extinta da estrutura básica administrativa da Secretaria Municipal de Educação a Gerência de Administração Geral e a Coordenação de Abastecimento, criadas respectivamente nos incisos VI e XXI do artigo 29 da Lei 809 de 2017, extinta também suas competências elencadas no § 5º do artigo 30 na mesma lei.

Art. 45. Fica criada na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação as seguintes Coordenações e Gerências:

Gerência de Transporte Escolar;
Gerência de Infraestrutura Escolar;
Gerência de Compras e Aquisições;
Gerência de TI;
Coordenadoria de Compras;
Coordenadoria de TI

Art. 46. As Coordenadorias e Gerências elencadas no Artigo 45 desta Lei terão as seguintes competências:

§ 1º Gerência de Transporte Escolar:

Levantar e analisar a demanda do município quanto à oferta do transporte escolar aos estudantes das Redes Municipal e Estadual de Ensino, bem como aos estudantes universitários;
Planejar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar e universitário;
Acompanhar a execução/manutenção dos contratos de prestadores de serviços e fornecedores, relativos aos veículos vinculados à Secretaria de Educação;
Assegurar a qualidade da oferta dos serviços de transporte escolar e universitário;
Definir e fiscalizar itinerários e pontos de parada dos transportes escolar e universitário;

Coordenar a equipe do setor de transportes e a logística/rotina dos veículos;
Coordenar vistorias dos transportes escolar e universitário;
Coletar e fornecer dados para Prestação de Contas;
Realizar a análise de planilha de execução dos serviços, acompanhar e supervisionar atividades referentes a pagamentos;
Promover e garantir a atualização permanente das informações relativas à execução do serviço;
Registrar e manter atualizados os dados cadastrais e funcionais dos motoristas e prestadores de serviços;
Planejar e acompanhar a rotina dos veículos vinculados à Secretaria de Educação;
Acompanhar o abastecimento dos veículos localizados e à disposição da Secretaria de Educação;
Realizar outras atividades correlatas.

§ 2º Gerência de Infraestrutura Escolar;

Levantar e consolidar a demanda de realização de serviços de manutenção e reparos nas Unidades Escolares e demais prédios educacionais;
Assessorar a Secretária de Educação no atendimento às ocorrências emergenciais relativas à infraestrutura dos prédios educacionais;
Planejar e acompanhar as obras de manutenção preventiva e corretiva;
Gerir a equipe de manutenção de infraestrutura predial (elétrica, hidráulica, pintura, jardinagem e outros) para atendimento às demandas das Unidades Escolares;
Elaborar e apresentar relatórios de execução de serviços ao corpo diretivo da Secretaria de Educação;
Assegurar o adequado funcionamento das Unidades Escolares;
Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.

§ 3º Gerência de Compras e Aquisições:

Levantar, analisar e consolidar a demanda de aquisição de materiais e serviços;
Elaborar o planejamento das aquisições de materiais e serviços;
Gerir contratos e processos licitatórios referentes à prestação de serviços e aquisição de materiais;
Acompanhar a execução dos contratos relativos à aquisição de materiais e prestação de serviços;
Realizar cotações de materiais e serviços, visando à economicidade;
Solicitar e acompanhar o pagamento das despesas empenhadas;
Acompanhar os planos de ação, realizados por meio de Programas e Projetos, para aquisição de materiais, bens e serviços.

§ 4º Gerência de TI:

Cabe ao Gerente de Tecnologia da Informação planejar, organizar e gerenciar os serviços da área de tecnologia de informação;
Elaborar as políticas, normas e procedimentos relativos à tecnologia de informação;
Interagir com as diversas áreas da Secretaria, garantindo o bom desempenho tecnológico;
Levantar as necessidades dos usuários e supervisionar o desenvolvimento de projetos de sistemas novos, através do desenvolvimento interno, busca no mercado de software aplicativo ou contratação de empresa prestadora de serviço nessa área, visando a total satisfação das necessidades da Secretaria de Educação;
Administrar a rede de computadores e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias;
Estabelecer critérios e normas de segurança (física e tecnológica) das instalações, equipamentos e dados processados, bem como normas gerais de acesso aos equipamentos e de proteção dos arquivos, discos e programas, visando garantir a segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados pela área de Informática;
Pesquisar e estudar os software e hardware disponíveis no mercado, através de contatos com fornecedores de software e fabricantes de equipamentos, visando manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela área, bem como otimizar o uso dos seus recursos humanos, técnicos e financeiros destinados;
Coordenar e acompanhar a confecção e controle dos manuais e de toda a documentação de sistemas e programas, conforme os padrões e metodologias usuais na área de informática, visando à segurança e eficiência na utilização dos sistemas implantados;
Coordenar o treinamento dos usuários em novos sistemas implantados, acompanhando todo o processo e avaliando os resultados do treinamento e a adequada utilização dos sistemas pelos usuários;
Coordenar a manutenção dos equipamentos de informática visando otimizar sua utilização e produtividade.

§ 5º Coordenadoria de Compras;

Acompanhar o processo de aquisição de equipamentos e materiais;
Gerenciar a logística de recebimento, distribuição e estocagem de materiais de consumo e bens permanentes adquiridos para atendimento às demandas da rede escolar e da Secretaria de Educação;
Realizar inventário patrimonial da rede escolar e da Secretaria de Educação;
Levantar e consolidar a demanda de tombamento de equipamentos e materiais permanentes;
Elaborar e encaminhar Ordem de Fornecimento aos fornecedores e prestadores de serviços, bem como notificações, quando se fizer necessário;
Elaborar balancetes mensais e anuais de materiais de consumo e bens permanentes.

§ 6º Coordenadoria de TI:

Cabe ao Coordenador de Tecnologia da Informação organizar e acompanhar os serviços da área de tecnologia da informação;
Acompanhar as políticas elaboradas pela Gerência de TI fiscalizando e monitorando todos os processos estabelecidos, normas e procedimentos relativos a tecnologia da informação;
Interagir com as diversas áreas da Secretaria, garantindo o bom desempenho tecnológico;
Acompanhar o desenvolvimento dos projetos da Secretaria de Educação;
Identificar problemas técnicos e relatar a Gerência de Ti, monitorando todos os processos;
Fiscalizar normas de segurança (física e tecnológica) das instalações visando garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados pela área de Informática;
Pesquisar e estudar os software e hardware disponíveis no mercado, visando manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela área;

Realizar o treinamento dos usuários em novos sistemas implantados, acompanhando todo o processo e avaliando os resultados do treinamento e a adequada utilização dos sistemas pelos usuários;
Coordenar a manutenção dos equipamentos de informática visando otimizar a utilização e produtividade.

Art. 47. Ficam Extintas as Coordenadorias de Gestão da Atenção Básica, Coordenadoria de Apoio Diagnóstico e Terapia, Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais, Coordenadoria Administrativa do Hospital Municipal de Paudalho, criadas nos incisos XIII, XIV, XIX e XXII respectivamente, do artigo 25 da Lei Municipal 809 de 2017.

Art. 48. Fica alterada a nomenclatura da Coordenadoria de Informática Auditoria e Ouvidoria, criada no inciso XX do artigo 25 da Lei 809 de 2017, a partir desta Lei lê-se, Coordenadoria de Auditoria e Ouvidoria, com as mesmas competências do artigo § 19 do artigo 26 da Lei Municipal de 2017.

Art. 49. Fica relocado para a estrutura básica da Secretaria de Administração e Finanças e alterada a nomenclatura do Cargo de Assessoria Especial de Supervisão Educacional, criada no artigo 15 da Lei 944 de 2014, a partir desta Lei lê-se, Assessoria Especial de Supervisão Administrativa, com as seguintes competências:

Assessorar, orientar e acompanhar o trabalho funcional da Secretaria que for designado visando o controle do desempenho do funcionalismo público, analisando os seus resultados e encaminhando medidas com vistas a melhoria do trabalho;
Seguir as diretrizes de trabalho estabelecidas pela secretaria que estiver prestando serviços, relacionados ao exercício da função de supervisão e áreas afins;
Assessorar os setores e/ou gerências da secretaria que estiver prestando serviços nos assuntos relacionados as suas áreas de atuação;
Coordenar a execução dos processos de acompanhamento, avaliação e supervisão dos órgãos integrantes do Poder Público;
Validar execução de projetos que influenciem na aplicação de metodologias inovadoras e incentivem a qualidade de prestação do serviço público.

Art. 50. Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde as seguintes Coordenadorias Especiais de Supervisão em Saúde:

Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde da Manutenção dos Serviços da Atenção Básica;
Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde de Apoio Diagnostico e Especialidades;
Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde da Manutenção dos Serviços da MAC;
Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde do Sistema de Informação a Saúde;
Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde dos Transportes;
Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde de Regulação TFD;
Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde da Administração dos Serviços UPA;

Art. 51. As Coordenadorias elencadas no Artigo 50 desta Lei terão as seguintes competências:

§ 1º Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde da Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Levantar e analisar as necessidades de manutenção preventiva da estrutura física das unidades de saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;
Promover a conservação e manutenção dos equipamentos da secretaria municipal de saúde;
Avaliar os equipamentos públicos de saúde regularmente, identificando as necessidades de manutenções nos serviços para propor as adequações necessárias;
Realizar as adequações necessárias na manutenção dos equipamentos públicos de saúde regularmente;
Elaborar relatórios de situações e serviços que requer manutenção;
Trabalhar integrado e em apoio as coordenações dos serviços da Atenção Básica;
Manter o Secretário Municipal de Saúde sempre informado das ocorrências;
Executar outras atividades correlatas.

§ 2º Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde de Apoio Diagnóstico e Especialidades

Gerenciar e controlar a frequência e organização dos servidores do setor;
Promover a organização dos processos de trabalho visando a qualificar a gestão do atendimento ao cidadão;
Identificar e propor ações de prevenção e promoção de saúde no serviço;
Acompanhar o desempenho da execução dos atendimentos aos usuários;
Realizar controle de horários de atendimento no serviço;
Organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas à manutenção e conservação das instalações e equipamentos;
Providenciar os recursos e insumos necessários às atividades da unidade sob sua competência;
Organizar os serviços rotineiros, no que se refere ao acesso, horário de funcionamento, registros, prontuários e outros aspectos que garantam o padrão de atendimento compatível com a programação e metas da Secretaria;
Articular-se com a Atenção Básica à Saúde e com outros serviços municipais de atenção à saúde, visando garantir a integralidade da atenção;
Assegurar a execução das consultas, exames e terapias especializados agendados pela central de regulação;
Organizar os registros junto aos especialistas visando garantir a contra- referência para os demais serviços de atenção integrantes da rede municipal de saúde, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
Manter o Secretário Municipal de Saúde sempre informado das ocorrências;
Executar outras atividades correlatas.

§ 3º Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde da Manutenção dos Serviços da MAC

Levantar e analisar as necessidades de manutenção preventiva da estrutura física das unidades de saúde da MAC da Secretaria Municipal de Saúde;
Promover a conservação e manutenção dos equipamentos da secretaria municipal de saúde;
Avaliar os equipamentos públicos de saúde regularmente, identificando as necessidades de manutenção nos serviços e propor as adequações necessárias;
Realizar as adequações necessárias na manutenção dos equipamentos públicos de saúde, regularmente;

Elaborar relatórios de situações e serviços que requer manutenção;
Trabalhar integrado e em apoio às coordenações dos serviços MAC;
Manter o Secretário Municipal de Saúde sempre informado das ocorrências;
Executar outras atividades correlatas.

§ 4º Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde do Sistema de Informação a Saúde

Gerenciar, dar suportes técnicos em todos os sistemas de informação, utilizados pela secretaria municipal de saúde;
Atualizar e manter atualizado continuamente o cadastro nacional de estabelecimento de saúde: CNES;
Manter e atualizar o sistema de informação ambulatorial: SIA;
Manter e atualizar o boletim de produção ambulatorial: BPA;
Manter e atualizar o sistema de informação hospitalar descentralizado: SIHD;
Acompanhar a produção mensal, realizadas pelas unidades e áreas dos serviços de Saúde;
Fornecer relatório mensal de Produções as gerências de serviços assistenciais, regulação de controle e avaliação;
Gerenciar o cadastramento de usuários do SUS e a alimentação no sistema do Cartão Nacional de Saúde - CNS;
Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência;
Promover a interlocução entre o setor e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;
Organizar sistema de informações de saúde em todas as áreas da Secretaria;
Gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;
Promover espaços de cogestão a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão;
Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
Executar outras atividades correlatas.
Apoiar tecnicamente na área de tecnologia da informação a todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde com a função de: operar os sistemas, treinar e capacitar às equipes de saúde; dar suporte técnico remoto, presencial e telefônico; administrar o banco de dados dos diversos sistemas estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, promover a análise, importação, exportação no envio de dados dos programas, promover desenvolvimento e manutenção de software e acompanhar a contratação, instalação e funcionamento de sistemas de informática terceirizados, nos casos que houver necessidade.
Manter o Secretário Municipal de Saúde sempre informado das ocorrências registradas;

§ 5º Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde dos Transportes

Atuar com gestão de transportes, auditar transações de abastecimento, fazer toda administração do operacional de transportes, acompanhar métricas de KPIs, atuar com manutenção de contratos de fornecedores, garantir a eficiência na operação de transportes, monitorar e prover alta performance, na qualidade do serviço prestado, garantir aproveitamento de recursos empregados na operação, estabelecer os contratos com alto nível de segurança junto aos prestadores de serviços e transportadores, realizar todo acompanhamento de entregas, coletas e despachos.
Coordenar a frota de veículos de ambulâncias das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referente à quantidade, marca e modelo, combustível e situação de manutenção específica;
Acompanhar a emissão de laudos de especificação técnica veicular;
Coordenar e controlar o quadro de motoristas de ambulâncias;
Solicitar a aquisição de bens e serviços para veículos pertencentes ao setor;
Manter mapa atualizado do consumo de combustível, óleo lubrificantes etc., material e peças em geral, de cada veículo do transporte;
Coordenar os recursos humanos de seu setor, responsabilizando-se na organização da escala de trabalho e demais atividades inerentes à função do motorista de ambulância;
Participar da elaboração, acompanhamento e fiscalização dos processos licitatórios, referente à aquisição de bens / materiais e prestação de serviços concernentes ao transporte;
Acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustível, seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis;
Executar outras atividades correlatas;
Manter sempre ótimo estado de conservação e funcionamento as ambulâncias, cuidando para que a vida útil dos veículos ofereça sempre condições de uso e segurança;
Manter uma escala de plantonistas diuturnamente para o atendimento de casos emergenciais, sempre que solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde;
Efetuar um controle das viagens realizadas pelos veículos da Divisão, mantendo o registro de cada um e o respectivo itinerário;
Manter o Secretário Municipal de Saúde sempre informado das ocorrências registradas;
Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Diretoria superior.

§ 6º Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde de Regulação TFD

Regular a organização do acesso dos usuários para a unidade de destino para atendimento, com horário e data previamente estabelecidos, exceto os casos de comprovada emergência/urgência, o paciente com acompanhante;
Executar as necessidades dos usuários de serviços de TFD de forma integrada a equipe do serviço de regulação da Secretária Municipal de Saúde;
Viabilizar o encaminhamento do paciente para realização do procedimento no serviço de referência;
Fazer agendamento diário de usuários, devidamente documentados, conforme os protocolos estabelecidos, que procuram os serviços do TFD;
Fazer acolhimento de usuários realizando uma escuta de necessidades e buscar informações e apoio, junto à coordenação de regulação Municipal, visando garantir acesso;
Elaborar agenda de viagens e coordenar a logística necessária para transportar usuários dos serviços municipais para as referências programadas no Sistema Único de Saúde para tratamento Fora do Domicílio - TFD;
Acompanhar a manutenção preventiva e conservação da frota;
Participar de reuniões técnicas, supervisionar os materiais necessários que devem compor no atendimento qualificado realizado pela frota;
Acompanhar as ocorrências e manter o Secretário Municipal de Saúde sempre informado das ocorrências registradas;

§ 7º Coordenadoria Especial de Supervisão em Saúde da Administração dos Serviços UPA

Planejar e organizar os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
Coordenar a execução dos serviços administrativos da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores dos setores administrativos de apoio e serviços gerais, elaborando escalas e determinando horários de trabalho, comunicando ao Gerente as ocorrências observadas e sugerindo providências;
Controlar o ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências, submetendo seu lançamento à deliberação da direção da unidade;
Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, e outros;
Administrar bens patrimoniais e materiais de consumo;
Elaborar relatórios administrativos;
Contribuir para o acolhimento dos usuários promovendo a organização de ações de educação permanente para os servidores da unidade;
Participar da elaboração de protocolo e rotinas do serviço;
Supervisionar as ações relacionadas aos registros de procedimentos e atendimentos dos sistemas de informação em saúde;
Manter a direção da unidade sempre informado das ocorrências;
Executar outras atividades correlatas.

Art. 52. Ficam Extintos os seguintes cargos na estrutura funcional da Administração Pública do Município de Paudalho:

§ 1º Na estrutura dos servidores de natureza efetiva

Agente Sanitário
Bibliotecário
Citologista
Inspetor Sanitário
Psicólogo Infantil

§ 2º Na Estrutura vinculadas aos Programas de Saúde:

Auxiliar de Enfermagem do PSF

§ 3º Na estrutura administrativa em cargos comissionados

Gerente De Administração Geral;
Coordenador De Abastecimento;
Coordenador De Gestão Da Atenção Básica;
Coordenador De Apoio, Diagnóstico E Terapia;
Coordenador Administrativo Do Hospital Municipal De Paudalho;
Coordenador De Transporte E Serviços Gerais;
Coordenador Das Diversidades, Politicas Especificas E Setoriais;
Coordenador Administrativo Da Assistência Social;
Coordenador Do Trabalho, Qualificação E Empreendedorismo.

Art. 53. Ficam criados os seguintes cargos na estrutura funcional da Administração Pública do Município de Paudalho:

§ 1º Na estrutura dos servidores de natureza efetiva

Engenheiro Ambiental;
Engenheiro Elétrico;
Engenheiro Florestal;
Engenheiro de Pesca;
Porteiro;
Técnico em Aquicultura;
Topógrafo;
Zootecnista.

§ 2º Na estrutura administrativa em cargos comissionados

Secretário Executivo dos Conselhos
Coordenação Especial de Supervisão em Saúde

Art. 54. Ficam alteradas as quantidades de vagas nos cargos efetivos que constam na tabela do **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, desta Lei.

Art. 55. Ficam alteradas a quantidade de vagas nas funções que constam na **TABELA I – FUNÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE**, desta Lei.

Art. 56. Ficam alteradas as quantidades de vagas nos cargos comissionados que constam no **ANEXO III – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, desta Lei.

Art. 57. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o orçamento do Município tendo em vista as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor a partir de sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal do Paudalho.

Art. 59. Os efeitos da presente Lei retroagem para o dia 01 de março de 2021.

Paudalho, 25 de março de 2021

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Visto pela Procuradoria Municipal: _____Em: ___/___/___

ANEXO - I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente de Trânsito	M	15	R$ 1.100,00
Agente Epidemiológico	M	7	R$ 1.100,00
Arquiteto Urbanístico	S	4	R$ 3.000,00
Assistente Social	S	13	R$ 2.026,62
Auditor de Contas Médicas	S	1	R$ 2.300,00
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	S	1	R$ 3.000,00
Auxiliar de Biblioteca	M	3	R$ 1.100,00
Auxiliar de Disciplina	B	20	R$ 1.100,00
Auxiliar de Farmácia	M	6	R$ 1.100,00
Auxiliar de Laboratório	M	2	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	B	250	R$ 1.100,00
Biomédico	S	7	R$ 2.268,00
Brailista	M	3	Lei Municipal Nº. 568/2006 - salario
Contador	S	2	R$ 2.200,00
Coveiro	B	5	R$ 1.100,00
Cozinheiro	B	6	R$ 1.100,00
Educador Físico	S	6	R$ 1.600,00
Educador Social	M	8	R$ 1.100,00
Enfermeiro Plantonista 30 horas	S	50	R$ 1.565,36
Enfermeiro (a) Obstetra – Plantonista 30 horas	S	12	R$ 1.565,36
Engenheiro Agrônomo	S	2	R$ 1.266,00
Engenheiro Ambiental	S	1	R$ 2.000,00
Engenheiro Elétrico	s	1	R$ 3.000,00
Engenheiro Civil	S	5	R$ 3.000,00
Engenheiro Florestal	S	1	R$ 2.000,00
Engenheiro de Pesca	S	1	R$ 2.000,00
Farmacêutico	S	2	R$ 2.026,62
Fiscal de Obras	M	3	R$ 1.100,00
Fisioterapeuta	S	14	R$ 1.100,00
Fonoaudiólogo	S	4	R$ 250,00 – PLANTÃO
Guarda Municipal	M	50	R$ 1.100,00
Guarda Municipal Inspetor	M	10	R$ 1.100,00
Inspetor Ambiental	S	1	R$ 1.500,64
Inspetor de Trânsito	M	3	R$ 1.100,00
Inspetor Epidemiológico	S	3	R$ 1.500,00
Intérprete de LIBRAS	M	7	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Médico Clínico	S	10	R$ 500,00
Médico Especialista	S	35	R$ 500,00
Médico Plantonista – Plantão 12 Horas	S	20	R$ 500,00
Médico Plantonista – Plantão 24 Horas	S	20	R$ 1.000,00
Médico Veterinário	S	2	R$ 1.500,00
Maqueiro	B	8	R$ 1.100,00
Motorista – Categoria “B” até “E”	B	60	R$ 1.435,03
Nutricionista	S	9	R$ 2.026,62
Operador de Máquinas	B	6	R$ 1.500,00
Patroleiro	B	1	R$ 1.500,00
Procurador Municipal	S	1	R$ 7.955,33
Professor de 1º ao 5º Ano	M	280	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de 6º ao 9º Ano	M	180	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de Atendimento Educacional Especializado	S	7	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de Educação Infantil	M	80	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Porteiro	M	10	R$ 1.100,00
Psicólogo	S	14	R$ 2.026,62
Psicólogo Educacional	S	2	R$ 2.026,62
Técnico Agropecuário	M	2	R$ 1.100,00
Técnico de Laboratório NM	M	10	R$ 1.100,00
Técnico em Aquicultura	M	1	R$ 1.500,00
Técnico em Radiologia	M	3	R$ 1.100,00
Técnico em Enfermagem	M	80	R$ 1.100,00
Técnico em Obras e Edificações	M	5	R$ 1.500,00
Técnico Fiscal de Tributos Municipais	M	2	R$ 1.200,00
Terapeuta Ocupacional	S	4	R$ 2.026,62
Topografo	S	1	R$ 2.000,00
Zootecnista	S	1	R$ 1.500,00

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS EXTINTOS / EXTINÇÃO:

DESCRIÇÃO	QTD	EXTINTOS	EM-EXTINÇÃO

Agente Sanitário	05	05	0
Almoxarife	02	01	01
Assistente Administrativo	10	06	04
Atendente	40	14	26
Auxiliar de Biblioteca	05	02	03
Auxiliar de Disciplina	25	05	20
Auxiliar de Enfermagem	18	05	13
Auxiliar de Enfermagem do PSF	25	25	0
Auxiliar de Secretaria	90	63	27
Bibliotecário	01	01	0
Citologista	01	01	0
Desenho Técnico	02	01	01
Digitador	08	05	03
Eletricista	05	04	01
Gari	90	67	23
Inspetor Sanitário	02	02	0
Mecânico de Auto	03	02	01
Oficial Administrativo	02	01	01
Podador	02	01	01
Psicólogo Infantil	02	02	0

TABELA - I
FUNÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE

FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	M	130	R$ 1.550,00
Agente de Controle de Endemias e Doenças	M	40	R$ 1.550,00
Atendente do PSF	M	25	R$ 1.100,00
Enfermeira do PSF	S	25	R$ 2.718,87
Médico do PSF	S	25	R$ 4.500,00
Odontólogo do PSF	S	25	R$ 2.718,87
Auxiliar de Consultório Dentário do PSF	M	28	R$ 1.100,00
Técnico de Enfermagem do PSF	M	40	R$ 1.100,00

ANEXO – III

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

DESCRIÇÃO	QTD	SIMBOLO	VALOR
Secretário Municipal	9	CCSM	R$ 8.839,25
Procurador Geral	1	CCPG	R$ 8.839,25
Controlador Geral	1	CCCG	R$ 8.839,25
Diretor Municipal de Administração Medica do Hospital Municipal do Paudalho	1	CCDM	R$ 3.000,00
Diretor Municipal de Administração Geral do Hospital Municipal do Paudalho	1	CCDM	R$ 3.000,00
Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	1	CCDGUPA	R$ 3.000,00
Diretor Geral do Centro de Parto Normal – CPN	1	CCDGCPN	R$ 3.000,00
Secretário Executivo Especial	8	CCSEXE	R$ 3.000,00
Secretário Especial de Gestão de Convênios e Contratos	1	CCSEGCC	R$ 3.500,00
Diretoria da Central de Licitação	1	CCDCL	R$ 2.700,00
Diretor da Receita Municipal	1	CCDRM	R$ 2.700,00
Secretário Executivo	14	CCSEX	R$ 2.220,00
Secretário Executivo dos Conselhos	1	CCSEC	R$ 1.100,00
Superintendente	16	CCS	R$ 2.200,00
Gerente	22	CCG	R$ 1.100,00
Coordenador	56	CCC	R$ 1.100,00
Coordenador Especial da Mulher	1	CCCE	R$ 1.100,00
Coordenador Executiva Comunicação Social	1	CCCEX	R$ 1.100,00
Coordenador Executivo da Defesa Civil	1	CCCDC	R$ 2.200,00
Coordenação Especial de Supervisão Em Saúde	7	CCCESS	R$ 1.800,00
Assessor Especial I	25	CCAE - I	R$ 3.000,00
Assessor Especial da Chefia de Gabinete	5	CCAECG	R$ 1.100,00
Assessor Técnico de Gestão	36	CCATG	R$ 1.408,00
Assessor Técnico de Vigilância Ambiental	1	CCATVA	R$ 1.408,00
Assessor Especial II -	35	CCAE -II	R$ 1.100,00
Assessor de Apoio Ao Desenvolvimento Urbano e Agrário	50	CCADUA	R$ 1.100,00
Assessor do Conselho Tutelar	02	CCACT	R$ 1.100,00
Assessor de Apoio Educacional	83	CCAED	R$ 1.100,00
Assessor Especial de Supervisão Administrativa	10	CCAESADM	R$ 1.500,00
Assessor de Gabinete	16	CCAG	R$ 1.100,00
Assessor Técnico de Comunicação	5	CCATC	R$ 1.100,00
Gestor de Núcleo	94	CCGN	R$ 1.100,00
Assessor Jurídico I	5	CCAJ - I	R$ 1.250,00
Assessor Jurídico II	4	CCAJ - I	R$ 2.500,00
Ouvidor Municipal	1	CCOM	R$ 1.100,00
Assessor Especial de Gestão Participativa e Articulação Institucional	2	CCAEGPAI	R$ 2.000,00
Coordenação do Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente e Programa Criança Feliz	1	CCCDCA	R$ 1.100,00

ANEXO – IV

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS

DESCRIÇÃO	QTD	SIMBOLO	VALOR
Gerência de Administração Geral	01	CCG	R$ 1.100,00
Assessoria Especial de Supervisão Educacional	10	CCAESE	R$ 1.500,00

Coordenadoria de Abastecimento	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenadoria de Gestão da Atenção Básica	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenadoria de Apoio, Diagnostico e Terapia	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenadoria Administrativa do Hospital Municipal De Paudalho	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenadoria de Transporte e Serviços Gerais	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenadoria das Diversidades, Politicas Especificas e Setoriais	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenadoria Administrativo da Assistência Social	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenadoria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	01	CCC	R$ 1.100,00

TABELA II

CARGOS COMISSIONADOS COM MUDANÇA DE NOMENCLATURA:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude
Secretaria Executiva de Cultura e Turismo	Secretaria Executiva de Cultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Secretaria Executiva de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional.
Secretaria Executiva de Educação	Secretaria Executiva de Desenvolvimento Educacional.
Secretaria Executivo de Administração e Captação de Recurso	Secretaria Executiva de Planejamento, Administração e Finanças.
Assessoria Especial de Supervisão Educacional	Assessoria Especial de Supervisão Administrativa
Supervisão do Programa Criança Feliz	Coordenadoria do Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente e Programa Criança Feliz - CDCA
Coordenadoria de Informática, Auditoria e Ouvidoria.	Coordenadoria de Auditoria e Ouvidoria
Coordenadoria de Benefícios Eventuais	Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Benefícios Eventuais
Coordenadoria de Planejamento e Vigilância Sócio Assistencial	Coordenadoria Sócio Assistencial e Planejamento
Coordenadoria da Alta Complexidade	Coordenadoria de Serviço Família Acolhedora e Alta Complexidade - CFA
Coordenadoria de Transporte Escolar	Coordenadoria de Trafego, Motoristas e Fiscais
Coordenadoria de Feiras	Coordenadoria de Abastecimento e Feira
Gerência de Cultura e Turismo	Gerência de cultura

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:25338F27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO – N°001/2021.
PROCESSO N°:001/2021

OBJETO: Aquisição de kit gêneros alimentícios contendo 12:000 (doze mil) kg de peixes, 6.000 (seis mil)Kg de arroz e 6.000 (seis mil) unidades de leite de coco de 500 ml, para doação a famílias carentes deste Município, conforme Lei Municipal n°406/2005 no período da Páscoa de 2021, no Municipio de São Benedito do Sul-PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

EMPRESA DENTETORA DO CONTRATO:
DETENTORA: BANANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELLI -EPP.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 169.320,000 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais)
VIGENCIA:12 Meses.

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QT.	MÉDIA UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1.1	KG	**PEIXE FRESCO** – Tipo Castanha Grande com peso entre 700g à 1 kg (COTAPRINCIPAL)	9.000	R$ 10,47	R$ 94.230,00
1.2	KG	**PEIXE FRESCO –** Tipo Castanha Grande com peso entre 700g à 1 kg (COTA RESERVADA	3.000	R$ 10,47	R$ 31.410,00
2	UND	**ARROZ PARBOILIZADO TIPO** Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parbolizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empenhamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	6.000	R$ 4,19	R$ 25.140,00
3	KG	**Leite de coco** - produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou estressante. Embalagem de 500 ml.	6.000	R$ 3,09	R$ 18.540,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais).				**R$ 169.320,00**	

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 25 de março de 2021.

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:C68096DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO – SRP - REGISTRO DE PREÇOS N°002/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:004/2021.

OBJETO: Aquisição Parcelado de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar e ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, para o ano letivo 2021 no Município de São Benedito do Sul-PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: BANANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELLI
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 602.708,13 (seiscentos e dois mil, setecentos e oito reais e treze centavos)
VIGÊNCIA:12 meses, contados a partir desta publicação.

A - Reservado exclusivamente para ME(s), EPP(s) e MEI(s)

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QT.	MÉDIA UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FARDO COM 24 PCT DE 400 G	**ACHOCOLATADO EM PÓ**- obtido de matérias primas limpas de cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto pó homogêneo, cor próprio, cheiro característico e sabor doce, com unidade máxima de 3% ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, não contém glúten. Embalagem de 400g	160	**R$ 73,99**	**R$ 11.838,40**
2	FARDO COM 30 PCT DE 01 KG	**AÇÚCAR CRISTAL** – refinado, contendo no mínimo 99,3% de carboidratos por porção, matéria prima cana-de-açúcar, livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Embalagem de 01 kg.	190	**R$ 75,89**	**R$ 14.419,10**
3	CAIXA COM 50 UND DE 200G	**AMIDO DE MILHO** – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas isentos de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, sob forma de pó. Umidade máxima 14%. p/p acidez 2,5% p/p mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem não danificadas de 500g	30	**R$ 95,90**	**R$ 2.877,00**
4	FARDO COM 30 PCT DE 01 KG	**ARROZ PARBOILIZADO –** longo tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de unidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso de cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após cozimento. Embalagem de 01 kg.	180	**R$ 126,99**	**R$ 22.858,20**
5	CAIXA COM 24 UND DE 200G	**AVEIA EM FLOCOS FINOS –** produzida com aveia Integral, rica em fibras, grãos nobres selecionados. Acondicionada em embalagem de 200g, atóxica, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	40	**R$ 55,70**	**R$ 2.228,00**
6	KG	**ALHO –**fresco, aspecto natural, sabor e cheiro próprio, em perfeito estado de conservação.	350	**R$ 18,59**	**R$ 6.506,50**
7	KG	**BATATA INGLESA -**fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme	2.500	**R$ 2,87**	**R$ 7.175,00**
8	CAIXA COM 20 PCT DE 400 G	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**- fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade. Embalagens primárias de plástico transparente de 400g, pacotes impermeáveis, lacrados, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	300	**R$57,04**	**R$17.112,00**
9	CAIXA COM 20 PCT DE 400 G	**BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER**- com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor nutricional na porção de 100g mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g de gorduras totais. Em embalagens primárias em pacotes impermeáveis, lacrados com peso líquido 400g, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	200	**R$ 54,31**	**R$ 10.862,00**
10	CAIXA COM 24 UND DE 40G	**CANELA EM PÓ**- preparado a base de canela, em embalagens de 40g, íntegra, sem amassados, contendo informação nutricional, data de validade e registro em órgão competente.	60	**R$ 27,49**	**R$ 1.649,40**
11	FARDO COM 30 PCT DE 01 KG	**CARNE DE CHARQUE -** Carne bovina seca ponta de agulha. Ingredientes: carne bovina, sal, conservadores nitrito e nitrato de sódio, com aspecto, cheiro e cor próprios, sem manchas com ausência de sujidades parasitas, larvas e materiais estranhos, com registro no S.I.F./DIPOA. Acondicionada em fardos de 30 kg, em material plástico, atóxico. Embalagem secundária contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	80	**R$ 834,89**	**R$ 66.791,20**
12	CAIXA COM 10 KG COM 20 PCT DE 500G	**CARNE BOVINA MOÍDA** - carne magra, de 1ª congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, de aspecto próprio, cor, sabor e aspecto próprio sem manchas escuras ou esverdeadas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Isenta de cartilagens e ossos, com registro no S.I.F. embalagem de 500g em material plástico, atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	320	**R$ 113,19**	**R$ 36.220,80**
13	KG	**CENOURA-**fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme.	2.500	**R$ 2,89**	**R$ 7.225,00**
14	KG	**CEBOLA BRANCA-** fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme	2.500	**R$ 3,66**	**R$ 9.150,00**
15	FARDO COM 10 KG EMB. 100G CADA	**COLORÍFICO EM PÓ** - obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto, cor e cheiro próprios, isento de matérias estranhos. Acondicionado em embalagem plástica de 100g cada, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	75	**R$ 39,99**	**R$ 2.999,25**
16	FARDO COM 10KG EMB. 100 CADA	**CONDIMENTO EM PÓ**- produto com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, em boa conservação. Embalagem plástica de 100g cada, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	75	**R$ 62,99**	**R$ 4.724,25**
17	CAIXA COM 20KG	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO –** congelada, sem temperos, com registro em órgão competente, sem manchas com ausência de sujidades parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagens de 01 kg de material plástico, atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	350	**R$ 183,67**	**R$ 64.284,50**
18	KG	**CHUCHU-**fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração	2.500	**R$ 1,04**	**R$ 2.600,00**

		uniforme			
19	CAIXA COM 24 UND DE 500G	**EXTRATO DE TOMATE**-produto concentrado, obtido de tomates selecionados sem pele, sem sementes, isento de corantes artificiais, sujidades e fermentação, acondicionado em embalagens de 500g, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade, que deve ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	300	**R$ 42,27**	**R$ 12.681,00**
20	FARDO COM 30 PCT DE 01 KG	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1**- constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades de espécies. Embalagens de 01 kg, plásticas, transparentes e atóxicas, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	180	**R$ 192,47**	**R$ 34.644,60**
21	FARDO COM 20 PCT DE 500G	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO FLOCÃO** - fabricados com matérias primas de boa qualidade, isentos de materiais terrosos, parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado embalagens de 500g, de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	550	**R$ 22,28**	**R$ 12.254,00**

B - Cota Principal – 75% **Ampla Concorrência**

22	FARDO COM 50 PCT DE 200G	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** – obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Em embalagens herméticas de 200g, com composição de 6,8g de proteína, para uma porção de 26g. fardo contendo 50 pacotes de 200g (10kg).	225	**R$ 243,99**	**R$54.897,75**

C - Cota Reservada – 25% – **Contratação de ME E EPP**

23	FARDO COM 50 PCT DE 200G	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** – obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Em embalagens herméticas de 200g, com composição de 6,8g de proteína, para uma porção de 26g. fardo contendo 50 pacotes de 200g (10kg).	75	**R$ 243,99**	**R$ 18.299,25**

A - Reservado exclusivamente para ME(s), EPP(s) e MEI(s)

24	FARDO COM 20 PCT DE 500G	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** - livre de materiais terrosos e parasitas, com o mínimo correspondente de 0,045g de colesterol por quilo, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa, não poderá haver mistura de outro macarrão. O produto deve ter rendimento após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagens de 500g de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	550	**R$ 43,89**	**R$ 24.139,50**
25	CAIXA COM 24 UND DE 250G	**MANTEIGA** - resfriada, composta quase que totalmente pela gordura do leite (gordura animal) e apenas uma pequena parte de água, resíduos proteicos e lactose. Alimento rico em ácidos graxos saturados, aproximadamente 70%, e o restante em ácidos graxos insaturados (mono e polinsaturados) com sal. Embalada em potes plásticos de 250g cada, atóxicos, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade.	130	**R$ 137,75**	**R$ 17.907,50**
26	FARDO COM 20 PCT DE 500G	**MILHO PARA MUNGUNZÁ –** amarelo tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, limpos, isentos de materiais terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500g de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	300	**R$ 26,99**	**R$ 8.097,00**
27	EMBALAGEM DE 01KG	**MORTADELA**- Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), gordura suína, carne de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), água (6,0%), carne suína, amido (3,8%), pele suína, proteína de soja (3,8%), sal, açúcar, alho, coentro, pimenta branca, extrato de levedura, canela, noz moscada, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfatodissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, corante: carmim de cochonilha, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, aromatizantes: aromas naturais de salsa, alho, canela, cebola, cravo, louro, noz moscada, orégano, pimenta, pimenta branca, pimenta malagueta e páprica, contém glúten. Acondicionada em embalagem atóxica, sem danos, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	4.000	**R$ 7,82**	**R$ 31.280,00**
28	CX COM 20 GARRAFAS DE 900ML	**ÓLEO DE SOJA –** refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Acondicionados em embalagens pet resistentes, não amassadas, que garantam sua integridade até o consumo, volume de 900 ml, de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	150	**R$ 152,89**	**R$ 22.933,50**
29	UND 10G	**ORÉGANO DESIDRATADO-** folhas da planta Origanumvulgare desidratadas.Acondicionadas em embalagem de 10g, atóxica, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	2.500	**R$ 2,52**	**R$ 6.300,00**
30	CAIXA COM 30 UND	**OVOS DE GALINHA-** aspecto natural, cor, cheiro próprios, sem mistura de outros tipos de ovos na embalagem, sem rachaduras e em boa conservação.	1.950	**R$ 10,39**	**R$ 20.260,50**
31	FARDO COM 20 UND DE 400G	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA** – enriquecido de proteína e fibra que sofreu processo tecnológico adequado, isentos de materiais terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais. Acondicionada em embalagem plástica de 400g, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	150	**R$ 66,81**	**R$ 10.021,50**
32	EMBALAGEM DE 03KG	**SALSICHA CONGELADA-** Carne mecanicamente separada de ave (frango), água (12,6%), pele de ave (frango), proteína de soja (4%), gordura suína, carne de frango, carne suína, sal, fécula de mandioca (1,7%), glicose, açúcar, especiaria: páprica, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfatodissódico (INS 450i), hexametafosfato de sódio (INS 452i), espessante: carragena (INS 407), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), estabilizante de cor: ácido fosfórico (INS 338), aromas naturais de: fumaça e pimenta-vermelha, aromas idênticos aos naturais de: cebola e salsa, corantes naturais: carmim de cochonilha (INS 120) e urucum (INS 160b), conservante: nitrito de sódio (INS 250). Sem glúten e lactose. Acondicionada em embalagem a vácuo, atóxica, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	640	**R$ 23,09**	**R$ 14.777,60**
33	CAIXA COM 54	**SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE** - Sardinhas, líquido	120	**R$ 167,99**	**R$ 20.158,80**

	UND DE 125G	de constituição (ao próprio suco), água, polpa de tomate, óleo comestível, açúcar, amido modificado, sal, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho., sem glúten, embalagem de 125 g, Íntegra, sem amassados ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade e registro em órgão competente			
34	FARDO COM 30 PCT DE 01 KG	**SAL REFINADO**- iodado com granulação uniforme com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem de 1kg, de material plástico, transparente e atóxico, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional e lote	53	**R$ 19,59**	**R$ 1.048,87**
35	CX COM 12 UND DE 500ML	**VINAGRE BRANCO** – fermentado de álcool com acidez mínima de 4,0%. Embalagem plástica atóxica de 500 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechada, livre de sujidades, material terroso e detritos animal e vegetal. Contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional e lote.	104	**R$ 14,29**	**R$ 1.486,16**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 602.708,13 (seiscentos e dois mil, setecentos e oito reais e treze centavos)					**R$ 602.708,13**

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 25 de março de 2021.

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:8C661F39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 690, DE 25 DE MARÇO DE 2021

LEI N° 690, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei n° 672 de 03 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO ÚNICO.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do credito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações e estarão descriminadas no ANEXO ÚNICO.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DESPESA A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO

ÓRGÃO: 8000 SEC. DE AGRICULT., MEIO AMBIENTE E RECUR. HÍDRICOS
UNIDADE: 8003 CONSÓRCIO DE MUN. AGRESTE-MATA – COMAGSUL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
18.542.1801.1.910	Modernização da Estrutura Física do Aterro Sanitário – São Joaquim do Monte	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1304 – Recursos Próprio/Investimentos	R$ 1.000,00
18.542.1801.1.911	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos diversos para o Aterro Sanitário – São Joaquim do Monte	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1304 – Recursos Próprio/Investimentos	R$ 1.000,00
18.542.1801.1.912	Aquisição de Imóveis para o Aterro Sanitário – São Joaquim do Monte	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	1304 – Recursos Próprio/Investimentos	R$ 1.000,00
18.542.1801.2.950	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário	3.1. 90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1301-Recursos Próprios/Pessoal e Encargos	R$ 78.000,00
		3.1.90.11 – Vencimento ;s e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1301-Recursos Próprios/Pessoal e Encargos	R$ 1.000,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1301-Recursos Próprios/Pessoal e Encargos	R$ 24.000,00
		3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1301-Recursos Próprios/Pessoal e Encargos	R$ 7.000,00
		3.3.90.14- Diária - Civil	1303 - Recursos Próprios/Outras Desp. Correntes	R$ 1.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	1303 - Recursos Próprios/Outras Desp.	R$ 25.000,00

			Correntes	
		3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	1303 - Recursos Próprios/Outras Desp. Correntes	R$ 30.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1303 - Recursos Próprios/Outras Desp. Correntes	R$ 16.000,00
		3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303 - Recursos Próprios/Outras Desp. Correntes	R$ 172.000,00
		3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1303 - Recursos Próprios/Outras Desp. Correntes	R$ 3.000,00
18.542.414.1.913	Aquisição de Veículos, maquinas e equip. Diversos para o comagsul - rateio	4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	13 – Recursos Ordinários - Não Vinculados	R$ 3.000,00
18.542.414.2.951	Participação na Manutenção do Consórcio Municipal - Rateio	3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	13 – Recursos Ordinários - Não Vinculados	R$ 77.000,00
18.542.414.2.951	Participação na Manutenção do Consórcio Municipal - Rateio	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	13 – Recursos Ordinários - Não Vinculados	R$ 120.000,00
Total				R$ 560.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 560.000,00

DESPESAS A SEREM REDUZIDAS ORÇAMENTÁRIAMENTE

ÓRGÃO: 4000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 4002 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	Fonte de Recurso
Atividades:				
99.999.0409.0.10	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.9.99.99	560.000,00	RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

TOTAL GERAL.....R$ 560.000,00

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:A9DD5F2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 029/2021, Modalidade Dispensa nº 016/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil especializada para elaboração de estudos de viabilidade, consultoria técnica, projetos de engenharia e acompanhamento técnico de obras e serviços para atender as necessidades da prefeitura municipal de Solidão-PE e suas secretarias, resolve ADJUDICAR, os itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UND	QUANT. DE HORAS	VALOR HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL
01	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Estudos de Viabilidade	H	8,00	76,10	608,80
02	90781	TOPÓGRAFO / AGRIMENSOR	Levantamento físico do local onde serão executadas às edificações e reformas;	H	60,88	20,97	1.276,70
03	90781	TOPÓGRAFO / AGRIMENSOR	Levantamentos Topográficos;	H	150,00	20,97	3.145,50
04	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Projetos Arquitetônicos;	H	150,00	76,10	11.415,00
05	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Planilhas de Orçamento Básico;	H	40,00	76,10	3.044,00
06	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Cronogramas físico-financeiro;	H	20,00	76,10	1.522,00
07	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Fiscalização de obras e serviços municipais;	H	40,00	76,10	3.044,00
08	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Medições e acompanhamento financeiro de contratos;	H	20,00	76,10	1.522,00
09	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Acompanhamento e monitoramento de sistemas e convênios.	H	20,00	76,10	1.522,00
TOTAL							27.100,00

Em favor da empresa: PAJEU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 33.292.783/0001-83, com sede a Rua Padre João Rodrigues, nº 2335, Centro, Tabira-PE, CEP 68780-000, pelo valor global de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), para o objeto da presente licitação na modalidade Dispensa, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 23 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C975A1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 029/2021, Modalidade Dispensa nº 016/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil especializada para elaboração de estudos de viabilidade, consultoria técnica,

projetos de engenharia e acompanhamento técnico de obras e serviços para atender as necessidades da prefeitura municipal de Solidão-PE e suas secretarias, resolve HOMOLOGAR, conforme tabela abaixo relacionada:

ITEM	CÓDIGO	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UND	QUANT. DE HORAS	VALOR HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL
01	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Estudos de Viabilidade	H	8,00	76,10	608,80
02	90781	TOPÓGRAFO / AGRIMENSOR	Levantamento físico do local onde serão executadas às edificações e reformas;	H	60,88	20,97	1.276,70
03	90781	TOPÓGRAFO / AGRIMENSOR	Levantamentos Topográficos;	H	150,00	20,97	3.145,50
04	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Projetos Arquitetônicos;	H	150,00	76,10	11.415,00
05	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Planilhas de Orçamento Básico;	H	40,00	76,10	3.044,00
06	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Cronogramas físico-financeiro;	H	20,00	76,10	1.522,00
07	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Fiscalização de obras e serviços municipais;	H	40,00	76,10	3.044,00
08	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Medições e acompanhamento financeiro de contratos;	H	20,00	76,10	1.522,00
09	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	Acompanhamento e monitoramento de sistemas e convênios.	H	20,00	76,10	1.522,00
TOTAL							27.100,00

Em favor de: PAJEU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 33.292.783/0001-83, com sede a Rua Padre João Rodrigues, nº 2335, Centro, Tabira-PE, CEP 68780-000, pelo valor global de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 23 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D3B48A6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS 001/2021

Os candidatos abaixo habilitados estão convocados para se apresentarem em até 05 dias úteis, a partir da data de hoje, com toda documentação prevista nos itens 4.2 e 7.1 da portaria conjunta SECAD/SMS 001/2021, na Secretaria de Saúde do Paulista, situada na Avenida Geraldo Pinho Alves, 222 – Paulista, das 8:00 às 13 horas.

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
064.325.164-20	**OSVALDO NASCIMENTO PASCOAL**	Médico Clínico Geral	VAGA 05- CGERAL
017.614.057-30	**ELIETE DA SILVA MACHADO**	Médico Psiquiatra Adulto	VAGA 03- PSI ADULTO
074.754.964-81	**JÚLIO CÉSAR MARQUES GOUVEIA DE MELO**	Médico Psiquiatra Infantil	VAGA 02- PSI INF
090.787.144-50	**PEDRO IGOR ALVES DE BARROS LINS**	Médico Emergencista	VAGA 07 -EMERG
081.222.794-81	**EDUARDO NEVES CÔRTE REAL DE ANDRADE**	Médico Emergencista	VAGA 08 - EMERG
084.013.514-99	**CAIO DE SOUSA COSTA GONÇALVES**	Médico Emergencista	VAGA 09- EMERG
111.951.594-71	**ANA CLARA DE LIMA FONSECA BRENNAND**	Médico Emergencista	VAGA 10- EMERG
056.402.564-00	**JAQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA**	Médico Emergencista	VAGA 11-EMERG
049.380.154-55	**JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**	Médico Emergencista	VAGA 12 - EMERG
074.079.834-02	**ROMAO CRUZ SAMPAIO NETO**	Médico Emergencista	VAGA 13 - EMERG
667.264.684-15	**JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**	Médico Emergencista	VAGA 14 - EMERG
600.640.994-15	**ROSÂNGELA DE VASCONCELOS ALMEIDA**	Médico Cardiologista	VAGA 01- CARDIOL
077.403.296-06	**MARIANA MOREIRA SOARES DE SÁ**	Médico Neurologista	VAGA 01- NEURO

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E487A4D5

